



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

RAISSA LUSTOSA COELHO RAMOS

A NOVA FÁBRICA DO MUNDO:
Relações de trabalho e sistema penal no capitalismo financeirizado

Recife

2022

RAISSA LUSTOSA COELHO RAMOS

A NOVA FÁBRICA DO MUNDO:

Relações de trabalho e sistema penal no capitalismo financeirizado

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Pernambuco, como requisito parcial para obtenção do título de Mestra em Direito. Área de concentração: Transformações do Direito Privado.

Orientadora: Prof^a. Dra. Juliana Teixeira Esteves

Recife

2022

R175n Ramos, Raissa Lustosa Coelho.

A nova fábrica do mundo: relações de trabalho e sistema penal no capitalismo financeirizado / Raissa Lustosa Coelho Ramos. -- Recife, 2022. 136 f.

Orientadora: Profª. Dra. Juliana Teixeira Esteves.

Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Pernambuco. Centro de Ciências Jurídicas. Programa de Pós-Graduação em Direito, 2022.

Inclui referências.

1. Direito do Trabalho - Brasil. 2. Direito Penal. 3. Capitalismo. 4. Prisões. 5. Trabalho. 6. Previdência Social. I. Esteves, Juliana Teixeira (Orientação). II. Título.

344.8101 CDD (22. ed.) UFPE (BSCCJ 2023-05)

RAISSA LUSTOSA COELHO RAMOS

A NOVA FÁBRICA DO MUNDO:

Relações de trabalho e sistema penal no capitalismo financeirizado

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Pernambuco, como requisito parcial para obtenção do título de Mestra em Direito. Área de concentração: Transformações do Direito Privado.

Aprovada em: 22/09/2022

BANCA EXAMINADORA

Prof^ª. Dra. Juliana Teixeira Esteves (Orientadora)
Universidade Federal de Pernambuco/UFPE

Prof^ª. Dra. Manuela Abath Valença (Examinadora Interna)
Universidade Federal de Pernambuco/UFPE

Prof^º. Dr. Ivan Simões Garcia (Examinador Externo)
Universidade Federal do Rio de Janeiro/UFRJ

Prof^ª. Dra. Rogéria Gladys Sales Guerra (Examinadora Externa)
Universidade Católica de Pernambuco/UNICAP

RESUMO

Esta dissertação consiste numa reflexão crítica sobre as relações entre capital, trabalho humano e sistema prisional, a partir da teoria foucaultiana. Ao reconstituir a história do modo de produção capitalista e seus impactos na subjetividade humana, a pesquisa aborda como nasceu a pena de prisão moderna e de que forma o direito foi instrumento decisivo nesse processo. Partindo para o mundo contemporâneo, diante do capitalismo financeirizado, da precarização do trabalho e da previdência, acompanhados da deterioração das condições sociais e do aumento do encarceramento, buscou-se postular sobre as relações entre cárcere e fábrica hoje. Ainda, faz breves considerações sobre a versão brasileira dessa problemática, num contexto em que colonialismo e escravidão desempenharam papel central em tornar as dinâmicas de capital e punição mais tensas. Ao longo da história humana, os modos de coerção capitalista mudaram: se antes camponeses eram expulsos de suas casas e obrigados a trabalhar nas fábricas ou serem presos nas *workhouses*, hoje, é a uberização e a fragmentação do trabalho que demonstram a capacidade elaborada do neoliberalismo em aprisionar pessoas por meio da subjetividade, para além das ações concretas do sistema capitalista. Buscou-se apresentar também algumas críticas de autoras e autores contemporâneos sobre a crise do capital na segunda década de XXI, como Nancy Fraser e Wendy Brown, que atualizam o projeto filosófico foucaultiano. Isso tudo para evidenciar que as forças de controle, vigilância, punição e miséria do trabalho que vivenciamos hoje não são consequências de novas crises, mas são frutos de problemas antigos que já foram apontados por outros estudiosos críticos.

PALAVRAS-CHAVE: Cárcere e fábrica; direito do trabalho; direito penal; capitalismo financeirizado.

ABSTRACT

This dissertation consists of a critical reflection on the relations between capital, human labor and the prison system, based on Foucaultian theory. By reconstructing the history of the capitalist production and its impacts on human subjectivity, the research discusses how the modern prison was born and how the law was a decisive instrument in this process. Moving to the contemporary world, with the financialized capitalism, work and social security deterioration, accompanied by the reduction of social conditions and the incarceration increase, we sought to understand what's the relations between prison and factory today. We also make some brief considerations about the Brazilian version of this problem, in a context in which colonialism and slavery played a central role in making capital dynamics and punishment more tense. Throughout human history, capitalist modes of coercion have changed: if once peasants were expelled from their homes and forced to work in factories or be *imprisoned in workhouses*, today, it is the uberization and fragmentation of work that demonstrate the elaborate capacity of neoliberalism to imprison people through subjectivity, beyond the concrete actions of the capitalist system. We also tried to study a few ideas from contemporary authors who write about the capital crisis in the second decade of XXI Century, such as Nancy Fraser and Wendy Brown, who update the Foucaultian philosophical project. This is all to show that the forces of control, surveillance, punishment and misery of the work we experience today are not consequences of new crises, but instead, are the result of old problems that have already been pointed out by other critical scholars.

KEYWORDS: Prison and factory; labour law; criminal law; financeirized capitalism.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	7
2 TRAJETÓRIA METODOLÓGICA	12
2.1 O estudo da prisão e do trabalho em três perspectivas:	17
2.1.1 MELOSSI E PAVARINI EM <i>CÁRCERE E FÁBRICA</i>	17
2.1.2 MICHEL FOUCAULT: PUNIÇÃO, VIGILÂNCIA E ADESTRAMENTO DO TRABALHO.....	21
2.1.3 PUNIR OS POBRES: VISÃO DE WACQUANT SOBRE PENA E MISÉRIA	28
2.2 Cárcere e Fábrica: as origens do sistema penitenciário.....	31
2.3 O Direito do trabalho e o Direito penal.....	38
2.4 O Brasil como problema: Extermínio, genocídio e escravidão.....	41
2.4.1 PRENDAM OS TRABALHADORES! O NASCIMENTO DA CLASSE OPERÁRIA NO BRASIL.....	48
3 CAPITALISMO, NEOLIBERALISMO E GOVERNAMENTALIDADE.....	56
3.1 Breve gênese do Capitalismo.....	59
3.2 Neoliberalismo: a grande rede de gestão da vida	65
3.3 Poder e governamentalidade em Foucault	75
3.3.1 BIOPOLÍTICA E <i>HOMO OECONOMICUS</i>	79
3.4 Capitalismo Financeirizado.....	84
4 ENCARCERAMENTO, TRABALHO E PREVIDÊNCIA.....	91
4.1 Efeitos do Neoliberalismo na previdência	93
4.2 Mal-estar social do Século XXI	100
4.2.1 O TRABALHO NO SÉCULO XXI.....	104
4.3 Big Tech, uberização e outras invenções do pós-capitalismo	106
4.4 O direito penal do Século XXI: prisões da miséria.....	112
4.5 As indústrias do aprisionamento: capital e cadeia	116
4.6 Notas finais: o problema do “Capitalismo Frankenstein”	120
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	126
REFERÊNCIAS	129

1 INTRODUÇÃO

O conceito de Fábrica, do latim, *fabrīca*, é muito amplo. Para o dicionário brasileiro da língua portuguesa Michaelis (2021), Fábrica pode significar o estabelecimento industrial onde se transforma matéria-prima em produtos, o processo de construir ou o resultado deste, maquinismo engenhoso e criativo, ou, ainda, aquilo que determina alguma coisa, a causa ou origem de algo; dentre outras definições mais específicas. Ao total, dá 12 aplicações possíveis do significado de Fábrica.

No presente trabalho, porém, além das definições acima, Fábrica assume outros significados. As Fábricas ocuparam local de destaque em toda a história da humanidade. Seja na perspectiva de instituições físicas dedicadas à produção de bens, ou, no sentido filosófico, fábricas de saber, fábricas de discursos, de cultura, de agir. É o sentido mais amplo de fábrica que a presente dissertação trabalha ao tentar desembaralhar as fábricas de agir que moldam nossa sociedade, que fabricam condutas, sujeitos e subjetividades.

Dentre essas várias perspectivas de Fábrica, este estudo apresenta o conceito de *Nova Fábrica do Mundo*, e contextualiza tanto as fábricas enquanto estabelecimentos industriais, quanto as fábricas de subjetividade e de discursos. Para isso, propõe contar a história da relação entre sistemas punitivos e o desenvolvimento do mercado, indicando os meios de racionalidade que ainda no século XXI ditam as dinâmicas de como vivemos, trabalhamos e morremos. Essa história também é, em sua essência, a própria história do direito moderno e do sistema capitalista.

Vivemos em um mundo sistematicamente alterado pelas dinâmicas globais e em constantes crises de legitimidade quanto às instituições democráticas. Em relação ao mal-estar social, há décadas a depressão é cada vez mais evidenciada nas pessoas. O capitalismo, na forma do neoliberalismo e do capitalismo financeirizado, provocou condições diretas para produção de sofrimento humano, especialmente quando está ligado à precarização do trabalho e à insegurança de renda.

Nesse cenário problemático de crises que se sucedem, figuras de poder como Trump e Bolsonaro chegam a comandar países de acordo com lógicas de racionalidade que se impõem como forças hegemônicas. Estudiosos sociais procuram justificar por que o conservadorismo e o liberalismo econômico encontram espaço para emergir na era contemporânea sob um manto fascista e ultraliberal, e, indiscutivelmente, essa pauta converge com problematizações acerca da miséria social e da prisão.

As prisões, que há séculos são questionadas quanto a sua eficácia e propósitos, ainda existem na sociedade, tendo seus métodos e finalidades se modificado ao longo dos anos conforme as necessidades capitalistas. Numa perspectiva para além das grades, longe da época dos suplícios e penas corporais, hoje o pensamento humano encontra prisões não mais *apenas* instituições de controle total, mas na reprodução de técnicas de subjetivação em massa. Inclusive, a prisão ideológica de acreditar-se empreendedor num mundo de empregos precários, a reprodução acrítica das práticas punitivas, acostumando-se ao controle e a vigilância integral. Nesse cenário, de emprego precário e concentração de renda, milhões de proletários de si mesmos disputam espaço num ciclo perpétuo de apatia, competitividade e sofrimento social, sendo todos esses aspectos passíveis de captura e manipulação tecnológica.

Não são poucos os problemas no mundo contemporâneo. Várias crises convergem, na medida em que muitos problemas antigos, como a questão da desigualdade social, continuam existindo, misturando-se com novas panaceias. As crises dividem-se em crise democrática, tecnológica, social, ecológica, financeira, pandêmica, enfim; o mal-estar da contemporaneidade deriva de muitos lugares distintos, embora todos esses tenham um plano de fundo comum. Entretanto, há um esforço político, midiático e até acadêmico em muitos meios que busca despolitizar a questão central de cárcere e fábrica: fazer entender a prisão e a reprodução do trabalho como processos completamente independentes e neutros, isentos. Ou, ainda, *separar* cárcere de fábrica. Tratar como assuntos diferentes direito penal e trabalho.

Nesse sentido, o presente estudo analisa, amparado tanto na filosofia de Foucault quanto na criminologia crítica, a formação e o desenvolvimento do modo de produção capitalista e seus impactos no mundo do trabalho e no instrumento penal do Estado, explorando, em segundo momento, a forma como acontece tal interação no mundo contemporâneo, na era do capitalismo financeirizado.

Diante dos pressupostos teóricos estudados, o objetivo principal do trabalho é dissertar se ainda existe uma interação entre direito penal e dinâmicas econômicas do mundo do trabalho, conforme a tese de Melossi e Pavarini em *Cárcere e Fábrica*, e como ela se manifesta na sociedade atual. Ao historicamente descreverem o nascimento da prisão e o aparecimento do modo de produção capitalista, os autores citados concatenam nessa obra as relações entre os dois elementos que dão base para as primeiras hipóteses desta pesquisa.

Para o presente estudo, entende-se que a penalidade tem lugar de destaque no entendimento do poder contemporâneo. Por isso, é necessário também percorrer a trajetória histórica da prisão como instituição de pena e quais fatores possibilitaram sua existência e suas modificações.

A abordagem crítica – que se fundamenta na interdisciplinaridade – recorre frequentemente a ciências como a sociologia, a economia, a filosofia, mas raramente produz seus postulados a partir de apenas um olhar, restrito a uma única ciência. Também, a abordagem crítica é desafiadora porque busca encontrar suas verdades para além do conhecimento oficial. Por isso, para realizar um estudo crítico do modelo capitalista, é preferível prestar atenção no que se diz, mas principalmente no que não é dito. O estado neoliberal sempre investiu em práticas diretamente opostas aos ideais que representa.

Hoje, o campo da ciência social crítica lida com desafios como o desemprego estrutural e a flexibilização das normas acerca do trabalho humano, bem com a crise jurídico-democrática que culmina com a utilização do Direito Penal como mecanismo de contenção de classes. Partindo da estrutura cognitivo-reflexiva por trás dessas mazelas, é possível formular não apenas uma ligação lógica entre esses fenômenos, mas também reconhecer que ambos são parte de uma estrutura ideológica e de dominação.

Assim, parte-se da prisão como objeto primário de análise para, a partir dela, voltar os olhos para os outros institutos relacionados e os papéis que cumpre o encarceramento nas dinâmicas de mundo. Isso tomando como base a prisão não como uma técnica de cumprimento da lei, mas uma resposta articulada politicamente para lidar com o crescimento da insegurança social, a fragmentação do trabalho e a reestruturação dos modos de vida sem assistência do Estado.

A ameaça de desemprego e precarização, a substituição da mão de obra por tecnologias, a constante pressão de rebaixamento do valor da força de trabalho, a crescente centralização do poder e do dinheiro, bem como o individualismo e a destruição da solidariedade entre trabalhadores – agora denominados “colaboradores” ou “empreendedores”, são alguns dos fatores que provocam uma sensação geral de mal-estar.

Ainda, desde 2019, mas globalmente em 2020, a humanidade teve que começar a conviver com uma pandemia sem precedentes na história moderna e que reforçou a necessidade de pensar no modo como vivemos e produzimos. Esse deveria ser o debate econômico mais intenso e participativo do mundo atual.

Como elenca Juarez Cirino dos Santos no prefácio de *Cárcere e Fábrica* (2006), ainda está para ser escrito o último capítulo da história da relação cárcere/fábrica, visto que os anos seguintes à publicação do livro trouxeram desdobramentos impossíveis de prever na época. Nas palavras do autor:

Em poucas palavras, a *relação* cárcere/fábrica evoluiu para a *simbiose* cárcere/fábrica, que fundiu essas instituições em uma unidade arquitetônica

punitiva/produtiva, com a fábrica construída como cárcere, ou o cárcere erigido em forma de fábrica, a realização definitiva do ideal de exploração do trabalho pelo capital, na perspectiva da intuição de Pavarini: os *detidos* devem ser trabalhadores; os *trabalhadores* devem ser detidos. (2006, p. 9)

Para isso, interessa à pesquisa analisar e investigar as novas dinâmicas da *simbiose* cárcere e fábrica, especialmente numa era em que as fábricas são cada vez menos corpóreas e mais internacionalizadas, e que o cárcere tem assumido cada vez de forma mais escancarada o papel de exclusão de seres humanos e proteção da segregação de renda. Nem os presos e nem os trabalhadores de outrora permanecem sendo os mesmos do cenário atual, mas praticamente inalterada está a estrutura de poder hegemônico que depende deles.

Na contemporaneidade, resta saber: qual a relação entre os dois universos, o da prisão e o do trabalho? Afinal, é possível construir uma conexão lógica que lide com o desmonte da seguridade social e a *uberização*¹ das relações de trabalho, e, ao mesmo tempo, com o movimento de hiperencarceramento?

Além disso, a pesquisa desenvolvida justifica-se pela necessidade de debater e refletir sobre o cenário político-social que se apresentou ao mundo a partir do capitalismo financeirizado. Diante da nova era da “desresponsabilização” sistemática do Estado e do distanciamento de políticas públicas sociais. Analisar o capitalismo atual (neoliberal, financeirizado e globalizado) significa, na verdade, analisar a sociedade contemporânea.

Para cumprir tais metas, o presente trabalho se estruturou em três capítulos.

O primeiro capítulo trata da trajetória metodológica da pesquisa, abordando os principais conceitos e bases teóricas utilizadas para realizar esta empreitada científica, bem como define conceitualmente e no contexto temporal os termos mais importantes trabalhados ao longo do texto. O modo de produção capitalista, o início da prisão moderna e o nascimento do trabalho assalariado são explicados por meio da trajetória de pesquisa de Michel Foucault, Massimo Pavarini, Dario Melossi e Loïc Wacquant.

O segundo capítulo faz um estudo sistemático sobre o capitalismo. A partir da visão analítica e crítica, buscou-se evidenciar paradoxos e erros flagrantes na forma como se constituiu o estado neoliberal, enfatizando com práticas antidemocráticas que se chocam diretamente com o discurso propagado de liberdade e autonomia. Os conceitos de governamentalidade e poder no estudo de Foucault guiam todo o percurso argumentativo e

¹Esse termo é usado para definir o fenômeno que ocorre hoje em dia em que as novas formas de trabalho não são protegidas, de forma que essas relações jurídico-laborais nem sempre são reconhecidas pelo direito do trabalho. O nome deriva de um neologismo criado a partir da empresa *Uber*, que se difundiu no Brasil como uma plataforma para encontrar motoristas. Isso porque, atualmente, o próprio objeto tradicional do direito do trabalho (que é o trabalho subordinado remunerado) nem corresponde mais à totalidade das pessoas que vivem do trabalho.

conduz a genealogia para os modos de subjetivação ao longo dos séculos com relação ao sistema capitalista. Para finalizar, a definição de capitalismo financeirizado e suas implicações no mundo contemporâneo.

O terceiro capítulo, por sua vez, traz a interseção final do estudo, apresentando as evidências e achados da pesquisa para corroborar com o arcabouço teórico desenvolvido anteriormente, e demonstrando a fase contemporânea de capitalismo e as atuais relações entre cárcere e fábrica.

O modo de produção capitalista é apontado como problema central da sociedade há muito tempo, por muitos autores, sob muitas perspectivas. A desigualdade nunca foi inerente à condição humana; foi construída socialmente, assim como as prisões. Os pressupostos que deram início a essa forma de pensar e viver não são absolutos, e podem ser revertidos. O primeiro passo é entender criticamente de que maneira somos capturados.

2 TRAJETÓRIA METODOLÓGICA

O presente trabalho analisa, em conjunto, a sociedade que vive do trabalho e a lógica de encarceramento que está ligada a ela. Neste momento, me propus a contar, da minha perspectiva de pesquisa, a história da relação entre sistemas punitivos e o desenvolvimento do mercado, fazendo recortes e conexões. Para isso, empreguei atécnica da revisão bibliográfica sistemática acerca do tema, abordando o problema de pesquisa de modo indutivo.

A finalidade de abrir um tópico específico sobre a trajetória metodológica da pesquisa é a de demonstrar como se desenvolveu o presente estudo, detalhando a construção das premissas e das reflexões que tornaram possível o desenvolver da tese, bem como indicar as principais referências teóricas. Também é neste espaço que serão expostos alguns detalhes importantes do processo que constituiu a pesquisa e alguns impasses e dúvidas que só puderam ser minimizados ao final da longa trajetória teórica.

Rubens Casara leciona que “todo poder é exercido a partir de um determinado modo de compreender o mundo” (2021, p. 10). E esse modo de compreender o mundo é profundamente ligado à forma como se reproduz cultura e se produz hegemonia, que hoje é detida pelo sistema capitalista de produção. Assim, compreender o que é o poder e como ele funciona é essencial para construir as reflexões propostas aqui.

Para dirimir conflitos nas definições utilizadas, este capítulo auxilia o leitor a entender a perspectiva por trás de como foi pensado e escrito o presente trabalho. Diferente de como acontece em outras áreas do conhecimento como as ciências biológicas ou exatas, as ciências sociais têm um objeto de investigação dotado de muitas interpretações subjetivas, visto que existe a partir da cultura e se modifica por meio dela.

Seguindo a metodologia de pesquisa bibliográfica orientada pelo método foucaultiano, o percurso desta dissertação teve como ponto de partida uma adaptação da tese de Cárcere e Fábrica, de Dario Melossi e Máximo Pavarini. Tentando vislumbrar mais acerca dos poderes que moldam a sociedade, tive a certeza de que meu objeto de estudo se configurava na articulação entre as duas instituições, sistema capitalista e prisão.

A trilha metodológica percorreu-se por meio da análise de diversos textos e outros materiais bibliográficos para o estabelecimento de argumentos e linhas de pensamento que pudessem fornecer resposta ou explicação referente aos males identificados, que permitiram compreender a realidade de forma conjuntural, e não fragmentada por discursos.

As diferentes áreas do conhecimento, referências e linhas de interpretação utilizadas nesta dissertação devem-se ao uso de uma bibliografia extensa e interdisciplinar acerca da

temática estudada. Entende-se que as informações ou os dados isolados são insuficientes quando se trata de uma análise social aplicada, de maneira que é preciso situar as informações e os dados em seu contexto e área de conhecimento para que adquiram sentido no todo.

Dentro da abordagem escolhida, foucaultiana, utilizei principalmente a interpretação histórica pragmaticamente orientada. Embora existam múltiplas interpretações acerca de toda a obra de Foucault e seu método ou tradição de pensamento, o próprio filósofo já manifestou não se enxergar em qualquer definição já concebida. Assim, nunca pertenceu formalmente à Teoria Crítica, nem tampouco considerou-se freudiano, marxista ou mesmo estruturalista. Dizia-se um “comerciante de instrumentos, um fabricante de receitas, um indicador de objetivos, um cartógrafo, um levantador de planos, um armeiro...” (FOUCAULT, 2012, p. 42).

Também, com a lupa teórica da criminologia crítica, foi possível acrescentar evidências à pesquisa tanto nas problematizações a respeito de sistema carcerário quanto de sistema econômico.

Avançando no período histórico estudado, recorri a Wacquant para continuar as análises que Foucault dissertava a respeito das implicações do neoliberalismo, tendo em vista que a morte precoce do autor não o permitiu continuar seu estudo na sociedade contemporânea. Também foi essencial a leitura de Nancy Fraser e Judith Butler, já que ambas promovem uma atualização crítica ao projeto de Foucault.

Contextualizando o conceito de empresário de si desenvolvido por Foucault, utilizo Ricardo Antunes e sua tese de *proletário de si mesmo* – o trabalhador precarizado que, ao se enxergar como “empreendedor” se imagina como seu próprio proprietário, mas se converte em um proletário que autoexplora seu trabalho.

O momento histórico da ascensão do neoliberalismo é importante para compreender como as instituições passaram a usar justificativas para encobrir a fuga do exercício legal do direito, especialmente para aprovar as mudanças na seguridade social, que, ao desaparecer, proveria terreno ideal para a constituição da sociedade centrada no individualismo, no consumo, nos discursos hegemônicos, na massificação da cultura, e, sobretudo, na biopolítica.

No cerne dos estudos sobre desmonte do Estado de Bem-Estar Social e nascimento do neoliberalismo, observei a relação entre o hiperencarceramento² e a redução sistemática da proteção do trabalho e da seguridade social, que foi identificada como ponto chave das

² O hiperencarceramento é o termo utilizado para descrever o processo de superlotação nos presídios, penitenciárias e cadeias públicas, locais que recebem muitos indiciados, processados ou condenados, mesmo sem possuir estrutura adequada para comportá-los. De acordo com os dados mais recentes do Conselho Nacional de Justiça, o Brasil conta hoje com 812.564 pessoas compondo a população carcerária.

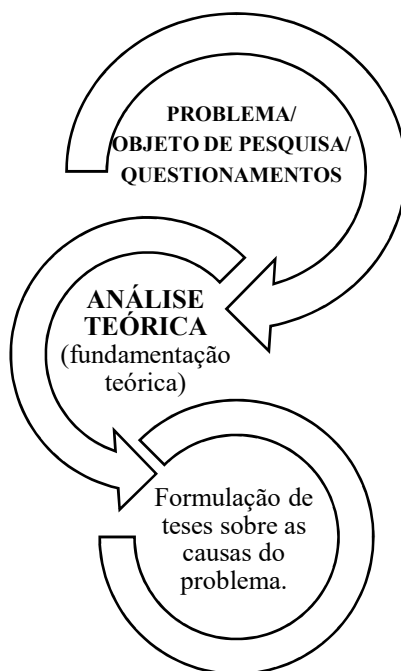
problemáticas da pesquisa. Na perspectiva do trabalho e da previdência, utilizo como bases Ricardo Antunes, Wacquant, Esteves, e Dardot e Laval, que, em especial na obra *A Nova Razão do Mundo* (2017), tratam especificamente do conceito de Fábrica no sentido de: *fábrica de sujeitos*.

Notou-se que o mercado de trabalho e sua interação com o sistema penal permanece um problema atual, mesmo que seja muito antigo. Embora cada época traga a necessidade de novas análises e respostas, os problemas que são eminentemente contemporâneos (como a reprodução financeira do capital e a uberização das relações de trabalho) são, na verdade, desdobramentos destes mesmos problemas que não foram solucionados. A grande pauta do início da modernidade continua presente nos dias de hoje: a luta de classes nunca deixou de estar envolvida em todos esses processos, mesmo quando não está em evidência.

A escolha dos autores e autoras citados nesta dissertação se deu principalmente pela inclinação de todos em refletir para além dos discursos oficiais apresentados. Aliás, porque nenhum fenômeno se mostra por um todo, sob uma perspectiva.

Uma vez definida a premissa de desenvolvimento (tese), reuniu-se fundamentos teóricos e empíricos que validaram a consistência da afirmação (figura 1).

Figura 1: Percurso metodológico.



Fonte: elaborada pela autora

Visando atingir os objetivos assentados, a pesquisa qualitativa foi desenvolvida indutivamente, explorando e testando os pressupostos e razões teórico-empíricos estudados.

Após a coleta dos dados, foi firmado um entendimento convergente consubstanciado (logicamente assentado). Para fundamentar os procedimentos metodológicos da investigação, foram utilizados dados coletados em diversos meios e plataformas, como a pesquisa material em bibliotecas e livrarias e ferramentas virtuais, como o Google Acadêmico, a Scielo, a Plataforma Sucupira, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), dos cadastros da Organização das Nações Unidas (ONU), etc.

A criminologia crítica é muito importante em suas análises sobre o direito penal porque, no âmbito do estudo do direito como ciência, é o único ramo jurídico que realiza esse tipo de autocrítica, de questionar sua existência, sua necessidade num determinado contexto. É o tipo de prática que não se percebe em outras áreas; não há abolicionistas do direito administrativo, empresarial, civil, constitucional etc.

A necessidade de estudar os fatores socioeconômicos e históricos para abordar criminalidade deriva da profundidade relacionada às políticas criminais, que possuem raízes nestes mesmos fatores mencionados. Vera Malaguti Batista (2009) define que o processo de acumulação de capital que hoje é consolidado como o capitalismo contemporâneo, que nasceu desse neoliberalismo, é um fator chave no estudo do crime. Afinal, o crime deve ser entendido com um constructo social, em que as relações de poder exercem influência na legitimidade do poder punitivo.

Como este trabalho é focado, sobretudo, na pena de prisão, não se pôde deixar de considerar o papel do direito penal na produção de subcidadania, tópico que só foi amplamente debatido a partir da criminologia crítica. Por isso, as referências como Wacquant, Melossi, Zaffaroni, Malaguti Batista e outros foram essenciais para aprofundar a tese.

Sobre a relevância dessas análises para a área do Direito, compreendo que o sistema de normas e institutos legais que compõem a ação prática do Direito são o resultado de um processo anterior construído que moldou a formação social e seus padrões. É o que traz Bourdieu em *A miséria do mundo e ensaios correlatos*. O campo burocrático (ou seja, o espaço de forças que representam o Estado e a ideologia, molda identidades e condutas) é formado a partir de uma construção social, especialmente o “capital jurídico como forma objetificada e codificada de capital simbólico” (BOURDIEU, 1993, p. 4), que capacita e aparelha o Estado a monopolizar os saberes e práticas dos indivíduos, inclusive por meio da administração da justiça.

O marco teórico da ciência crítica (como é a criminologia crítica) implica numa forma de análise de termos ou constructos sociais que leva em conta a não aceitação de certos discursos hegemônicos. Produzir teoria crítica significa se voltar contra uma força dominante

(ou a estrutura, como seria dito por Foucault), o que indica que há um olhar diferente, questionador, ou no mínimo analítico na produção de conhecimento.

Se o Direito é uma forma de política, “não existe neutralidade” (AMARAL, 2007, p. 26), e, por isso, estudar o direito penal sem se despir do manto da humanidade implica também discutir as relações de poder e entender como determinadas estruturas pré-ordenadas colocaram sujeitos vulneráveis como alvos. É essa a proposta da criminologia crítica. De acordo com essa vertente teórica, refletir sobre a criminalidade implica necessariamente refletir sobre atuação do Estado sobre seu controle.

A “nova guarda” da teoria crítica, de Nancy Fraser, Judith Butler e Wendy Brown, por exemplo, por mais amplos e diferentes que sejam os trabalhos por elas desenvolvidos, conta com textos muito ricos em conteúdo sobre os debates necessários no âmbito do poder e da implicação do sistema neoliberal na subjetivação das pessoas. As três autoras estão entre o rol de pessoas que, na contemporaneidade, tentam atualizar o projeto que antes era desenvolvido pelos teóricos da Escola de Frankfurt.

Em que pese a maior parte dos raciocínios que impulsionaram o início dos trabalhos na Escola de Frankfurt sejam resultado da importação intelectual de Karl Marx, um europeu que viveu no século XIX, ainda são relevantes para as discussões pós-coloniais a maioria de seus pressupostos, como será demonstrado ao longo do texto.

Entretanto, é necessário fazer uma crítica ao capitalismo baseada nos anos mais recentes, dentro da sociedade capitalista na era do capitalismo financeirizado (forma mais acentuada no neoliberalismo). Para que se possa fazer uma crítica contemporânea social, Nancy Fraser (2020) diz que é necessário enriquecer os ensinamentos da teoria crítica com uma gama de novos estudos e reivindicações sociais, como o pensamento pós-colonial, o pós-estruturalismo, os movimentos feministas, a teoria cultural, a pauta ecológica, e lutas antirracistas.

Nancy Fraser se torna uma das pensadoras tomadas como referência para (re)entender a teoria crítica porque produz conhecimento a partir de uma urgência transformadora. Sua postura frente à tarefa da crítica é a de que se não começarmos a procurar uma política transformadora hoje, somente iremos continuar e reproduzir as mesmas políticas que visamos transformar (FRASER & JAEGGI, 2020, p. 242). Essa visão e o arcabouço de imaginação política são terrenos propícios para as reflexões necessárias para mudar o funcionamento do mundo atual.

Quando Theodor W. Adorno e Max Horkheimer, em 1969, publicaram uma breve introdução à nova edição de seu livro *Dialektik der Aufklärung* (Dialética do Esclarecimento),

que havia sido publicado originalmente em 1947, afirmam que não são poucas as passagens em que as formulações propostas pelos autores não são mais adequadas à realidade. Reconhecem, portanto, que as conclusões chegadas por eles naquele momento histórico em particular não se aplicavam mais à sociedade em que viviam naquele momento ulterior.

Por isso, a crítica se reformula, se renova, se reescreve à medida em que mudam as condições de suas análises. Ou, para dizer de forma mais simples, assim como mudam os seres humanos em seu processo contínuo de adaptação e revolução, também devem mudar as teses produzidas com a finalidade de entender cientificamente a sociedade. Conservar uma leitura inalterada, por fundamento, “seria incompatível com uma teoria que atribui à verdade um núcleo temporal, em vez de opô-la ao movimento histórico como algo de imutável”. (ADORNO & HORKHEIMER, 1969, pré-textual).

No fundo da prática científica, cabe aos cientistas comprometidos com o crítico achar a perspectiva, o ângulo correto, utilizar os instrumentos necessários para se tentar chegar ao que seria mais próximo da realidade.

Diante tudo o que foi exposto, reservo-me ainda a destacar logo a seguir três perspectivas sobre o estudo da prisão e do trabalho, cada uma delas representando os expoentes teóricos principais do presente trabalho.

2.1 O estudo da prisão e do trabalho em três perspectivas:

2.1.1 MELOSSI E PAVARINI EM *CÁRCERE E FÁBRICA*

Figura 2: Operários grevistas se dirigem à fábrica de tecidos



Fonte: Filme *Os Companheiros*, Direção Mario Monicelli, 1963

A imagem acima corresponde ao filme *Os Companheiros*, direção de Mario Monicelli, que conta a história de operários têxteis explorados em Turim, na Itália, no período histórico da virada do século XX. Na trama, um professor socialista chega à cidade e começa a educar os trabalhadores sobre formas de se organizarem acerca das insatisfações e dores percebidas por todos no exaustivo e penoso trabalho que realizavam nas fábricas têxteis. Quando aprenderam o conceito de greve, puderam estruturar sua luta por melhores condições de trabalho e pressionar o sistema opressor.

Cárcere e Fábrica é um livro composto por dois ensaios independentes dos autores italianos Massimo Pavarini e Dario Melossi. Embora sejam ensaios individuais, os dois autores partem de pressupostos metodológicos e objetivos científicos comuns, inclusive porque ambos seguem a trajetória teórica da criminologia crítica. A obra teve objetivo de demonstrar que a instituição carcerária surgiu em relação com o modo de produção capitalista, ao mesmo tempo, no mesmo contexto de geração de força de trabalho e de controles sociais.

Dario Melossi é um sociólogo, criminólogo e professor na Universidade de Bolonha, tendo desenvolvido grande parte de sua pesquisa na linha de pesquisa da criminologia crítica. As indagações acerca da função do cárcere na sociedade e os achados da sociologia da punição delineiam seu olhar crítico sobre o tema.

Melossi também investigou historicamente as lutas do proletariado nascente e o controle que lhes foi imposto. Em várias obras, abordou as *workhouses* (casas ou instituições de trabalho), ambientes de controle e de trabalho forçado.

Em *Cárcere e Fábrica*, disserta sobre a formação violenta do proletariado industrial e como o poder de vigilância e punição do Estado se voltou para essa classe. Nesse apanhado sobre como se deu o início da industrialização na Europa – que foi o começo do modo de produção capitalista – identifica que a criação de toda estrutura carcerária, que se transformou na forma de prisão moderna, foi baseada fundamentalmente na relação capital/trabalho assalariado.

O autor se alinha ao socioconstrutivismo estrutural, base sobre a qual desenvolveu a teoria do “etiquetamento enraizado”, argumentando que o controle social existe ligado a uma cadeia discursiva num determinado contexto histórico. Segundo esta teoria, os discursos dos agentes de controle (como o a polícia, o legislador, o juiz, e o agente carcerário) dependem de variáveis políticas, sociais, culturais e econômicas.

Melossi concentra-se nas relações de cárcere e trabalho na Europa entre o século XVI e primeira metade do século XIX, e Pavarini, nas experiências penitenciárias dos Estados Unidos da América na primeira metade do século XIX. Embora seja um estudo histórico, não é um relato apenas histórico, pois os autores buscam as razões de fundo dos problemas relacionados a trabalho e prisão.

Anos após a publicação de *Cárcere e Fábrica*, Melossi publicou *O Estado do Controle Social: um estudo sociológico dos conceitos de Estado e Controle Social na conformação da Democracia* (1992).

Melossi, como dito, é um dos autores que é considerado um expoente da criminologia crítica. Essa linha de pensamento é uma ciência de tradição marxista dedicada a inserir questões da vida material, como sistemas de poder, política e economia, no cerce das problematizações acerca do crime e do controle social. Assim, seus estudos nunca analisam o objeto do cárcere sem considerar os aspectos sociais, econômicos, políticos e culturais do problema.

Nesse viés, se diz crítica a pesquisa criminológica empregada na investigação dos autores porque o crime e o controle social são vistos dentro da estrutura econômica e sistemas de poder, e não completamente dissociados destes. Assim, seguindo a tradição marxiana de pensamento, o poder jurídico e político não é separado completamente da prisão, suas interações são expostas por meio das investigações analíticas. É nessa perspectiva que o cárcere deixa de ser visto como instrumento necessário para a ordem e a paz e passa a ser exposto pelo que realmente é e como se constituiu historicamente.

Além disso, Melossi também tem Foucault como uma de suas referências teóricas, tendo mencionado obras do filósofo francês algumas vezes nesse mesmo ensaio em *Cárcere e Fábrica*. Também o menciona em outras obras, sobretudo quando analisa a questão dos modos de subjetivação e adestramento empregados no sistema carcerário, tema que Foucault disserta em seus estudos a respeito de disciplina e poder.

Massimo Pavarini também não se afasta dessa perspectiva. O jurista italiano iniciou seu percurso de pesquisa nos anos 1970 investindo análises justamente sobre o direito penal e a execução penal, dedicando-se à questão criminal e ao que ele define como “arte abjeta”: a capacidade do homem de infringir sofrimento ao seu próximo.

Abolicionista, o autor defende que todo castigo é um meio de exclusão, e que é impossível visar à inclusão social de qualquer ser por meio da reclusão. Castigar significa excluir, não incluir.

Pavarini foi fundador de inúmeras iniciativas editoriais e percorreu uma longa carreira sempre preocupado com o “mundo dos excluídos”: o cárcere, a prostituição, as torcidas violentas. Traçou um novo entendimento sobre formas de convivência na sociedade. Em suas pesquisas empíricas, conheceu a América Latina, visitou o Brasil, a Argentina, o México, o Chile, percorrendo o caminho de Alessandro Baratta, seu mestre.

Em 2011, Pavarini veio a Recife – Pernambuco para ministrar um curso e capacitar jovens pesquisadores do sistema prisional, visando entender mais e traçar metas de força motriz para mitigar os danos do encarceramento em Pernambuco. Durante seu curso, disponibilizou materiais diversos e fez um apanhado sobre os problemas do cárcere, sua origem, sua transformação, seus efeitos.

Ao compartilhar esses ensinamentos e preparar a equipe de pesquisa para o seu intento, o professor Pavarini capacitou-nos para a pesquisa a vida, deslocando generosamente, e com tanto afeto, seus ideais concretos pelo Atlântico, e deixando aqui já fecunda a semente da necessidade de organização e interação entre espaço acadêmico, político e social, na reunião de forças resistentes aos danos do encarceramento. (VASCONCELOS, RIBEIRO, 2019, p. 171).

No ensaio de Pavarini em *Cárcere e Fábrica*, o autor se dedica a uma comparação elaborada entre cárcere e fábrica, detento e trabalhador, contrato de trabalho e pena retributiva. Alonga-se a falar sobre disciplina tanto no ambiente de trabalho quanto no carcerário, subordinação e organização coativa da autoridade³. Em suas palavras, a obra é parte de uma literatura criminológica radical, pertencendo àquele movimento revisionista que lê o cárcere e a cultura correlacionista como necessidade da modernidade, em contrapartida à corrente filosófico-jurídica dominante nos 1970, que entendia a pena carcerária como a fase mais avançada no processo evolutivo dos sistemas punitivos (PAVARINI, 2019, p. 11).

As repercussões desse modo de punir espalharam-se pelo globo e Pavarini chega a fazer uma análise do sistema de prisão nos Estados Unidos, que foi o país que se tornou a sociedade capitalista mais avançada da época e estava em fase de experimentação quanto às suas formas de controle institucional. O nome do ensaio é “A invenção da penitenciária: a experiência dos EUA na primeira metade do século XIX”. Assim, o autor faz um apanhado da transição do sistema de *workhouses*, para o de *Walnut Street* (Filadélfia, 1790), e depois para o sistema de *Auburn* (Nova Iorque, 1819). Mostra, sobretudo, como as transformações acabaram sendo resultados das crises e necessidades econômicas, que podem ser explicadas pela dependência do sistema punitivo em relação ao mercado de trabalho⁴.

³ Ver mais sobre mercado de trabalho e prisão em Rusche e Kirchheimer: *Punição e estrutura social*.

⁴ As *workhouses* norte-americanas tinham suas origens no modelo exportado pela Europa. O modelo de prisão da Filadélfia consistia preponderantemente no sistema de confinamento solitário, trabalho por manufatura e

Para além de utilizarem Foucault em comum, tanto Melossi quanto Pavarini abordam o conceito de pena como retribuição e o critério geral do valor na economia e no Direito em Cárcere e Fábrica, bem como alguns aspectos da teoria de Pasukanis e de Marx, o que demonstra a inclinação de ambos para uma leitura econômica do problema.

Trinta anos depois de publicar *Cárcere e Fábrica*, Pavarini percebeu a necessidade de entender e reinterpretar os sentidos do cárcere e do poder, principalmente por causa da “nova escravidão da racionalidade capitalista” (PAVARINI, 2019, p.11), o que neste estudo é referido como o processo de subjetivação do trabalhador que o faz transformar a si próprio num proletário à serviço do sistema. Essas novas investigações sobre como o poder age na vida dos trabalhadores, seja por meio de aparelhos repressivos explícitos ou por meio de técnicas de subjetivação, são de extrema relevância para pensar os desdobramentos contemporâneos da relação entre cárcere e fábrica.

A obra *Cárcere e Fábrica* foi plano de fundo para os desenhos iniciais desta pesquisa e, por isso, será novamente retomada mais à frente, para demonstrar os processos narrados por Melossi e Pavarini.

2.1.2 MICHEL FOUCAULT: PUNIÇÃO, VIGILÂNCIA E ADESTRAMENTO DO TRABALHO

Figura 3: Recorte da imagem do esquartejamento de Robert-François Damiens na Place de Grève, Paris, em 28 de março de 1757.



Fonte: Gallica – Biblioteca Digital Nacional da França. *Supplice de Damiens*. 2013

arrependimento. Já o modelo de *Auburn* foi resultado do objetivo de levar a industrialização ao trabalho carcerário, operando verdadeiras fábricas atrás das grades.

Tanto em *Cárcere e Fábrica*, quanto nas obras de Foucault, está presente o elemento em comum de serem análises históricas que ajudam a compreender o presente. Descrevem de que forma as estruturas de poder moldaram regras e instituições a partir de uma investigação que pode ser aplicada em outro tempo, diferente do que foi originalmente investido. Esse aspecto atemporal do método é possível porque seus pressupostos permitem examinar sociedades e contextos históricos diferentes do original, o que faz com que essa pesquisa histórica permaneça atual.

Dentro da história sobre cárcere e sistema de trabalho, Foucault encontra lugar de destaque porque seu método genealógico foi capaz de detalhar o desenvolvimento capitalista e seus impactos nos mecanismos de saber/poder nos sistemas penais ocidentais na era moderna. Compreendeu e relatou como a prisão teve o objetivo de adequar a mão-de-obra para o trabalho fabril e como as penas eram utilizadas para conter as classes de trabalhadores. Aliás, sua obra *Vigiar e Punir* é tida por muitos autores (inclusive por Melossi, Pavarini e Wacquant) como a mais importante análise sobre a ascensão da prisão e seu papel na modernidade capitalista.

Foucault inicia o livro *Vigiar e Punir* com um relato angustiante da execução pública de Robert-François Damiens – um empregado doméstico que fez um atentado malsucedido contra a vida do Rei Luís XV no início de 1757. É o que se pode ver na Figura 3, acima.

Descreve o autor que os suplícios eram uma forma de ritual de pena, ou um elemento na liturgia punitiva. Para ser considerada um suplício, a pena deve produzir uma certa quantidade de sofrimento, deve ser marcante, destinando-se a tornar infame aquele que é punido, e deve ser pública, passível de ser presenciada por todos.

O suplício reproduzido na imagem foi particularmente memorável. Como os quatro cavalos não foram suficientes para esquartejar (fazer em pedaços) a vítima, foi necessário colocar seis. E para desmembrar as coxas, cortaram-lhe manualmente os nervos e as juntas. Os espetáculos envolviam violência e tortura extrema. Somente a partir da segunda metade do séc. XIX é que o suplício passa a dar lugar à pena de prisão, em que o objeto principal da punição não é mais o corpo, e sim a alma do condenado.

Em relação aos autores tomados como base para o presente estudo, a inclinação por Foucault deriva principalmente do fato de que ele foi um autor revolucionário por ter questionado a noção clássica de Estado e poder, demonstrando uma faceta do Neoliberalismo que transborda a teoria econômica e adentra para todas as esferas da vida humana.

Sua análise sobre os modelos disciplinares foi possível porque, ao longo de sua trajetória, ele analisou o funcionamento de cárceres, asilos, manicômios e hospitais, tomando essas

instituições como foco de análise porque estas o levaram a redefinir a forma de pensar o poder que é instaurado e socialmente aceito. Como Observam Dreyfus e Rabinow (1995), em sua trajetória de pesquisa, Michel Foucault fez muito mais do que produzir uma teoria a ser seguida, pois investigou e trouxe à tona diversos problemas importantes que ficaram de legado para os pesquisadores futuros investigarem.

Para Foucault (1997), a crítica tem a tarefa de supervisionar um domínio que não gostaria de policiar, isso motivada pela virtude, mesmo sabendo que é incapaz de regulamentá-lo. E, ainda, servir de meio para um futuro ou uma verdade que ela não conhecerá⁵. É controverso no mundo acadêmico enquadrar Foucault como alguém que se encaixa na Escola de Frankfurt, como um filósofo da teoria crítica, mas é certo afirmar que seus pensamentos foram influenciados pela produção filosófica da teoria crítica, e vice-versa. Não por acaso, ainda na introdução de *Vigiar e Punir*, Foucault cita a obra de Rusche e Kirchheimer (*Punição e estrutura social*) como uma grande referência sobre a penalidade moderna. Essa visão criminológica radical estava presente em ambas as obras e em ambos os pensadores, que são considerados autores de peso na temática da racionalidade capitalista.

Em seu método, Foucault conseguiu descrever um esquema universal ao analisar a instituição carcerária e seus instrumentos na França entre os séculos XVIII e início do XIX. O alcance de suas pesquisas e postulados ultrapassa o contingente territorial e cultural de onde o autor produziu suas análises, para ser constatado em vários outros países e modelos de sociedade, inclusive porque ainda nos dias de hoje sua filosofia consegue explicar os modos de funcionamento do poder.

Em *Vigiar e punir* e em *História da sexualidade: a vontade de saber*, Foucault explica que a forma de dominação constituída a partir do capitalismo tem um exercício muito mais amplo do que apenas punir; ao não se reduzir à violência e nem à repressão, assume outras facetas mais sutis, impactando com um poder produtivo, transformador, educativo e que é exercido em toda a sociedade.

Foucault postulou que a prisão na idade moderna era destinada a adestrar a força de trabalho para gerar corpos úteis e produtivos, mas, na contemporaneidade, a prisão assume novas facetas. Dentre os seus propósitos, está a neutralização de grupos, retribuição pelo crime e armazenamento (ou gerenciamento) de pessoas “perigosas”. As pessoas indesejadas

⁵De certa forma, o autor dá a entender que é dura a tarefa de exercer a crítica. E afirma que a virtude e a crítica são “semelhantes”. Segundo Butler (2004), é como se Foucault sugerisse que a virtude fosse contrária à regulação e ordem, visto que a virtude não é uma forma somente de obedecer ou se conformar com normas preestabelecidas. Nesse sentido, há a visão do próprio ato de rebelar-se (crítica) como ato virtuoso, e, mais radicalmente, a estilização específica da moralidade.

ao sistema pertencem às “fábricas-prisões, as fábricas-conventos, fábricas sem salário, onde o tempo do operário é inteiramente comprado” (FOUCAULT, 1987, p. 109).

Especialmente em *Vigiar e Punir*, Michel Foucault (1987) transmite reflexões muito similares aos achados históricos de Melossi e Pavarini, visto que o filósofo francês utiliza a obra para apontar o cárcere e sua origem como uma manifestação institucional do poder disciplinar, utilizado por aqueles que detém o poder contra aqueles que se pretende dominar dentro do contexto social.

Os séculos XVI a XVIII inauguraram o uso da prisão como fábricas de corpos dóceis, úteis e submissos. O início da Idade Moderna marcou o fim do castigo na forma de suplícios e espetáculos a céu aberto para se tornar o local onde pessoas eram adestradas para a lógica industrial capitalista que começava a se desenvolver lentamente. A partir da Modernidade, o sistema penal deixa de ser fundado puramente na repressão e ganha o efeito disciplinar. Assim, era um lugar principalmente de disciplina e vigilância (FOUCAULT, 1987).

A docilização do corpo apresentou-se como mais vantajosa do que os castigos corporais de outrora, pois torna esses corpos produtivos, úteis ao sistema. Dentro do cárcere, os indivíduos encontram-se confinados num modelo de vigilância constante⁶ que os afasta da vida social e consegue moldar seus comportamentos e pensamentos. As pessoas internalizavam a disciplina, pois constantemente vigiadas.

Os camponeses expulsos de suas terras no fim do feudalismo não se rendiam facilmente às rotinas aviltantes das primeiras fábricas precárias. Começavam tumultos, agitação social, protestavam, e para isso era necessário o confinamento em celas, para quebrar a alma e docilizar o corpo, para eliminar a resistência e transformar em massa de trabalho. Ou, ao menos, assustar suficientemente os libertos, para que trabalhem, e não queiram ser presos.

Ao desenvolver o objetivo de produzir “corpos dóceis” por meio da vigilância, Foucault aponta para o local onde se manifesta o poder disciplinar. Segundo ele, há duas maneiras segundo as quais esse poder atua no indivíduo, ou duas tecnologias: as tecnologias de dominação e as tecnologias do eu – as primeiras sendo as regras e normas sociais (explícitas ou implícitas) e as segundas, as normas desenvolvidas pelo próprio indivíduo na formação de sua identidade.

Essas tecnologias do eu compreendem sobretudo a disciplina exercida por meio de redes invisíveis (como a mera vigilância), que é capaz de ganhar aparência de naturalidade, não deixando o indivíduo inteiramente consciente do poder que se exerce sobre ele.

⁶ Ver a teoria do modo Panóptico idealizado pelo inglês Jeremy Bentham.

No desenvolvimento de suas análises, Foucault explica que esses micropoderes buscavam a administração do indivíduo diante da sociedade e das demandas do trabalho assalariado, a fim de criar produtos de utilidade. Em outras palavras, o cárcere era a fábrica de mão-de-obra da sociedade industrial europeia na modernidade.

Essencialmente, Foucault tenta nos mostrar o que é o poder, por meio do desvelamento das práticas históricas que nos produzem e são responsáveis por quem somos, o que pensamos, o que consumimos, etc.

O poder disciplinar atua em dois níveis: do corpo e dos saberes, gerando modos particulares de subjetivação tanto no eixo corporal quanto nos saberes. Isto acarreta duas consequências: 1) cada indivíduo passa a considerar a disciplinaridade do e sobre o próprio corpo não apenas como algo necessário, mas como uma necessidade necessariamente natural [...]; 2) a disciplina funciona como uma matriz de fundo que permite inteligibilidade, a comunicação e a convivência total na sociedade. (VEIGANETO, 2007, p. 71).

O estudo do poder e como ele se manifesta tornou-se, por consequência lógica, o novo foco de análise do percurso investigativo desta dissertação. As obras de Foucault, especialmente as em que ele se propõe a falar do neoliberalismo, foram essenciais para exercitar o olhar para além dos discursos e enxergar na prática como se percebe o poder de forma micro e macro, e quem o detém.

Em seu livro, *microfísica do poder* (1984), Foucault oferece grande parte da base utilizada para tecer as análises no presente trabalho. A obra difere bastante dos livros acadêmicos tradicionais, pois não é um livro estruturado em capítulos, mas sim uma coletânea de aulas, debates e artigos do autor abordando várias questões, como o papel do Estado, da justiça, das prisões e dos hospitais, o funcionamento da economia, geografia etc.

O tema central é o poder nas sociedades modernas, como ele é exercido e no que se configura, bem como disciplina e a Governamentalidade. Analisa como os discursos e técnicas de poder mudaram durante o século XVIII, de forma que a modernidade não inventou propriamente a disciplina, mas a esquematizou e elaborou seus princípios fundamentais nessa época, justamente como ferramenta auxiliar ao desenvolvimento capitalista.

A disciplina é uma técnica de exercício de poder que foi, não inteiramente inventada, mas elaborada em seus princípios fundamentais durante o século XVIII. Historicamente as disciplinas existiam há muito tempo, na Idade Média e mesmo na Antiguidade. Os mosteiros são um exemplo de região, domínio no interior do qual reinava o sistema disciplinar. A escravidão e as grandes empresas escravistas existentes nas colônias espanholas, inglesas, francesas, holandesas, etc. , eram modelos de mecanismos disciplinares. Pode-se recuar até a Legião Romana e, lá, também encontrar um exemplo de disciplina. Os mecanismos disciplinares são, portanto, antigos, mas existiam em estado isolado, fragmentado, até os séculos XVII e XVIII, quando o

poder disciplinar foi aperfeiçoado como uma nova técnica de gestão dos homens. (FOUCAULT, 1984, p. 105).

Foucault demonstra entender o poder como algo em constante movimento, existente dentro de uma rede que funciona em cadeia, e que funciona como uma prática manifestada numa rede de dispositivos ou mecanismos que se distribui por toda a estrutura social. Esse é o embasamento principal para entender o que é e como se comporta o Neoliberalismo.

Porque Foucault tem influência de Nietzsche para compor sua abordagem genealógica, é esperado que sua análise seja marcada de descrença em relação a uma verdade absoluta, o que repercute completamente na sua forma de enxergar a ciência. Em *Microfísica do Poder*, Foucault critica o rigor dos métodos científicos e seu discurso de domínio do que pode se intitular verdade, pois enxerga nisso também uma reprodução de estratégias de dominação. O que se chama de verdade pode ser muito bem apenas uma invenção das classes dominantes. Quanto ao estudo do que aconteceu historicamente, aquilo que é encontrado no início histórico de um fenômeno não remonta simplesmente à sua identidade preservada do momento da origem; mas às disputas históricas pelo campo do saber sob a visão de quem ganhou tais disputas. A verdade, ao longo do tempo, tenderia a ser articulada e, neste processo, perdida.

A influência de Nietzsche traz à consciência atitudes reproduzidas pela sociedade por meio do saber que não necessariamente reproduz a realidade, mas uma versão romantizada desta ou mesmo completamente alterada. As pessoas gostam da ilusão de que todas as coisas, em seu início, seriam bonitas e perfeitas, criadas pelas mãos do criador⁷.

Foucault foi responsável por transgredir de forma pioneira os conceitos e verdades da modernidade, fazendo com que seus achados de pesquisa fossem ferramentas para muitos outros autores realizarem descobertas. Seu legado revolucionou as Ciências Humanas de forma geral, descrevendo as forças e poderes que perpassam a vida social. O método considerado fruto de sua investigação, a genealogia, é definido como o estudo que se concentra nas relações de poder, saber e corpo na sociedade moderna (DREYFUS & RABINOW, 1995).

Por isso, para bem explicar seu método, Foucault diz que realizar a genealogia das coisas não é partir em busca de sua "origem", mas sim reler com atenção os fatos históricos, observar com meticulosidade os acasos dos começos, prestar atenção nos discursos, escavar os

⁷ A teogonia aqui encontra espaço porque a origem remonta à uma figura poderosa e primeira, que teria o poder de construir pela primeira vez um fenômeno. Afinal, quando se pensa numa causa primeira de todas as coisas existentes, a figura de Deus esteve atrelada a essa origem durante séculos, e ainda o é em vários casos. Aliás porque, como Nietzsche deixa claro em *Assim falou Zaratustra* (2011), nós enquanto humanos procuramos acreditar que o nascimento do homem veio das mãos de Deus, e essa origem divina é o que respalda a soberania humana no mundo.

acontecimentos e os pontos de vistas em torno dele. O genealogista, pois, utiliza a história para contextualizar a origem do objeto de sua análise, sem ficar adstrito às explicações já adotadas para cada fenômeno.

Em relação à visão de Foucault sobre trabalho, pode não parecer tão aparente em seus estudos as problematizações sobre as condições de vida dos trabalhadores, mas elas estão lá. Inclusive em interação com Marx. Jacques Bidet reforça que, por mais que Foucault e Marx tenham objetos de estudo e perspectivas diferentes sobre muitas questões, a sincronia entre os dois pensadores pode ser evidenciada em diversos pontos. Aliás, a construção foucaultiana de “sociedade disciplinar” se assemelha bastante com a “sociedade capitalista” que denunciava Marx (BIDET, 2016, p. 24). A tese central sobre questionar aparelhos repressivos transcende a área de estudo do direito penal, inclusive porque esse raciocínio também está presente na obra de Marx sobre a emancipação dos trabalhadores.

O pensamento de Marx é recuperado pelo presente estudo porque sua filosofia materialista mostrou que a compreensão de uma teoria de mundo sem a aplicação de seu uso social acaba esvaziada de sentido. Para ele, a abstração não poderia jamais sintetizar as verdades e necessidades reais dos seres humanos, já que estas são sempre socialmente condicionadas, e não fatores imutáveis. Leandro Konder (2009) pontua que Marx não foi simplesmente um sociólogo, mas um filósofo por essência, que teorizava sobre comportamento humano, a sociedade, política, economia etc.

Marx examina as teorias econômicas, e Foucault, as políticas de polícia que estas inspiram. O campo de análise de Foucault, como se vê, vai além do mundo do trabalho, se estende para toda a vida social; como o poder age para assujeitar pessoas conforme uma lógica determinada.

Por fim, a teoria de Foucault continua sendo desenvolvida nos dias atuais, motivo pelo qual autores e autoras pós-foucaultianas serão utilizados no estudo nos capítulos seguintes, para trazer às análises de seu método elementos hodiernos não previstos.

Conforme elucidado na Trajetória Metodológica, tomando como marco teórico a teoria de Foucault no presente trabalho, optei por aproximar os pontos de vistas das novas e novos estudiosos da crítica da economia e da sociedade com os trabalhos já clássicos. Utilizar como pontos de análise obras mais antigas e mais atuais da mesma vertente teórica foi essencial para proporcionar uma visão mais acurada dos problemas e objetivos da contemporânea do que vivemos enquanto sociedade.

2.1.3 PUNIR OS POBRES: VISÃO DE WACQUANT SOBRE PENA E MISÉRIA

Figura 4: Adolescentes no gueto do Bronx, nos Estados Unidos, em meados da década de 70



Fonte: Mel Rosenthal. Exposição “In the South Bronx of America”. Museum of the City of New York.

A imagem acima retrata o gueto do Bronx, em Nova Iorque, nos Estados Unidos. Os guetos foram, para Wacquant, locais de profunda conexão com seu objeto de pesquisa: o estudo do punitivismo em interação com a falta de assistência aos pobres. Guetos, locais geograficamente selecionados pelo Estado para alocar os mais pobres, os negros, os imigrantes, e demais pessoas que se visava excluir das possibilidades de vida melhor.

Loïc Wacquant, nascido na França nos anos 60, é professor de sociologia e pesquisador associado do Institute for Legal Research na Boalt Law School da Universidade da Califórnia. Dedicou boa parte de suas pesquisas a entender como funciona o estado punitivo e sua relação com o desmantelamento do estado previdenciário, especialmente a partir do paradigma estadunidense e como esse formato se espalhou pelo mundo. Seu viés é eminentemente de pesquisa sociológica.

O trabalho e o poder estão tão vividamente presentes nas suas análises, quanto nas de Foucault e de Pavarini e Melossi. Wacquant foi aprendiz de Pierre Bourdieu e tem Foucault como grande base teórica. Escreveu um artigo intitulado *Bourdieu, Foucault e o estado penal na era neoliberal* (2015), em que concatena as ideias dos dois autores e dá sua perspectiva a respeito do Estado Neoliberal.

Na edição brasileira de *Cárcere e Fábrica* pela editora Revan, de direção de Nilo Batista, o professor Juarez Cirino dos Santos cita Wacquant no prefácio que faz à obra, quando aponta

os novos rumos a serem produzidos sobre a relação cárcere/fábrica. Já no final do texto, indica que ainda está para ser escrito o último capítulo dessa história, e cita a ascensão do estado punitivo nos Estados Unidos e a criminalização da pobreza, que são pontos centrais no estudo de Wacquant. Ainda cita seu livro: *A Ascensão do Estado Penal nos EUA*.

Essas pequenas interconexões demonstram que os autores produziram teorias que se misturam de diversas formas, tendo pontos de convergência que são explorados no presente estudo.

Wacquant estuda o neoliberalismo e as instituições segundo uma lógica sociológica que permite formular uma definição teórica interdisciplinar. O autor se propõe a utilizar registros sociais que eram pensados isoladamente e juntá-los na mesma pesquisa, consciente das implicações que um exerce sobre o outro, aliás, porque estudá-los separados ignora uma realidade heterogênea por trás. Esses registros sociais são: o trabalho social, a insegurança social e o regime prisional.

Sua principal tese é o abandono da figura do Estado como provedor de direitos sociais, e estuda a experiência dos Estados Unidos por terem adotado de forma pioneira a substituição progressiva do Estado Social por um Estado punitivo, com menos direitos sociais e mais liberdade de mercado⁸.

Wacquant deixa claro em suas obras que é necessário teorizar a prisão não como ferramenta para o cumprimento técnico da lei, mas como o âmago de poder político que emprega seletivamente suas forças dependendo dos objetivos a serem alcançados. E esse emprego seletivo da força agressiva estatal recai sobre as regiões inferiores do campo social. Ou seja, a penalização é uma técnica distorcida que não se aplica por igual nas diferentes classes e diferencia categorias de acordo com concepções pré-estabelecidas de valor moral.

Em *Onda Punitiva*, Wacquant demonstra que o aumento do aparato penal pelos Estados Unidos e o crescimento do encarceramento desde a ascensão do neoliberalismo não foi uma resposta à insegurança criminal, mas à insegurança social, que só crescia. Como resultado de suas análises, confirma que as mudanças nas políticas judiciais (sobretudo as que tornam mais severas as penas pelos crimes, dificultam a soltura e retiram garantias procedimentais) estão interligadas às mudanças nas medidas políticas assistenciais. O ajuste mais severo e expansão

⁸Em *Punindo os Pobres* (2008), Wacquant preenche uma lacuna no modelo proposto por Bourdieu, pois insere na análise sobre a sociedade e o poder elementos como a polícia, os tribunais e a prisão. Em linhas gerais, diante do abandono do complexo social fordista-keynesiano, o livro propõe trazer as políticas penais para o centro da redefinição e da distribuição dos programas de governo destinados a lidar com a pobreza, implicando já a relação entre o sistema penal e a miséria.

do punitivismo na legislação penal foi acompanhada de um desmonte nas políticas do Estado providência.

Também nesta obra, Wacquant estuda a “sociedade disciplinar”, conceito desenvolvido por Foucault que descreve a penalização como técnica de administração da marginalidade. Ou seja, para o autor, a contração contínua do bem-estar social tem a ver com a expansão do sistema penal. É, como indica em *Onda Punitiva*, entender que ambos são dois lados da mesma moeda.

Ao estudar a penalização a partir desse viés sociológico crítico, nota que a desregulamentação econômica traz como pauta disciplinar as frações precarizadas de pessoas que o mercado não contempla. É dizer que o retorno da prisão a local de prestígio na sociedade moderna e de crescimento exponencial na sociedade contemporânea tem a ver com a difusa insegurança social moldada pela fragmentalização do trabalho assalariado e pela reestruturação da hierarquia étnica (WACQUANT, 2009), e não se liga a uma necessidade real de conter a criminalidade ou proteger a sociedade.

Ao pensar nas mudanças políticas e legislativas nos Estados Unidos, Wacquant se depara não só com a ascensão das leis penais, mas com a constante desregulamentação econômica e redução de gastos com a assistência social, o que teve início nas últimas décadas do século XX. Para justificar o tamanho aparelhamento nas instâncias de segurança penal e policial do Estado, foi necessário investir num governo da insegurança social. Assim surge a contenção punitiva como técnica de governo. A função é administrar a criminalidade, não buscar resolvê-la.

Essa técnica alberga a ansiedade social difusa que flui através das regiões médias e baixas do espaço social como reação à desintegração do trabalho assalariado e ao reaparecimento da desigualdade, convertendo-a em rancor popular contra os beneficiários do bem-estar social e os criminosos na rua, imaginados como categorias gêmeas, separadas e caluniadas, que sabotam a ordem social com sua moralidade dissoluta e o seu comportamento dissipado, devendo, portanto, ser colocados sob uma tutela severa. (WACQUANT, 2012, p. 20).

Durante sua pesquisa de doutorado na Universidade de Chicago, Wacquant se aproximou dos guetos estadunidenses, passando a realmente interagir com a comunidade local e envolver-se em diversas práticas. Passou a lutar boxe num ginásio localizado dentro do gueto, onde fez amigos e empregou empiricamente seu olhar para a situação do sistema penal racista e segregador dos Estados Unidos.

De um lado eu via a trajetória pessoal de meus amigos da academia de boxe e do outro lado eu via as estatísticas e as análises históricas mostrando o gueto se transformando em prisão urbana e a prisão se transformando em

gueto para aqueles que não aceitam o trabalho desqualificado ou que são rejeitados pelos empregadores. (WACQUANT, apud BOCCO; COIMBRA; NASCIMENTO, 2008, p. 1).

Para Wacquant, “Foucault realizou a mais importante análise sobre a ascensão da prisão e seu papel na modernidade capitalista” (WACQUANT, 2012, p. 21) com *Vigiar e Punir*, obra da qual Wacquant bebe para conceituar e entender penalidade. Vai além das análises de Foucault, na verdade, porque alcança os desdobramentos contemporâneos do poder e da governamentalidade, agregando à sua análise variantes novas. Assim, chega também a uma visão completamente distinta sobre o funcionamento e a emergência da sociedade punitiva.

Wacquant entende, por exemplo, que em vez de buscar o adestramento para moldar corpos úteis e dóceis, conforme postulado por Foucault, a prisão contemporânea direciona-se para a neutralização, retribuição automática e simplesmente armazenamento de pessoas. Não mais com qualquer efeito útil em perspectiva. E essa mera contenção punitiva demonstrou ser bastante lucrativa como estratégia política.

Em sua especificação sociológica de Neoliberalismo, destaca que uma de suas mudanças estruturais mais lucrativas e destrutivas socialmente foi o casamento entre a política social e a política penal.

2.2 Cárcere e Fábrica: as origens do sistema penitenciário

“Os detidos devem ser trabalhadores; os trabalhadores devem ser detidos” - Massimo Pavarini

Esta dissertação apresenta as formas pelas quais prisão e exploração capitalista estão imbricadas em nossa sociedade, contando também a história da relação entre sistemas punitivos e o desenvolvimento do mercado. Essa história, para o mundo ocidental, é contada de forma muito detalhada no *Cárcere e Fábrica – as origens do sistema penitenciário* (séculos XVI-XIX).

Cárcere e Fábrica é uma obra composta por dois ensaios dos autores Massimo Pavarini e Dario Melossi sobre o início do modo de produção capitalista na Europa e da pena de prisão na sociedade moderna, seguindo a vertente teórica da criminologia crítica.

A obra descreve historicamente como se produziu o modo de vida social na modernidade e, a partir disso, localiza historicamente e dentro do contexto socioeconômico, como se instituiu o sistema carcerário. A relação entre trabalho assalariado, a formação do

proletariado e o início da instituição carcerária torna-se clara por meio da exposição dos autores.

Cárcere e Fábrica, assim como *Vigiar e Punir* e outras obras, conta a história de como o cárcere serviu para auxiliar as mudanças propostas pela modernidade, principalmente no sentido de produzir corpos dóceis e úteis para o trabalho, domesticados enquanto mão de obra e disciplinados ao salário. Melossi e Pavarini, ao estudarem o início da pena de prisão, descobriram que existiam discursos não-oficiais sobre o instituto que podiam explicar o sucesso dessa forma de pena até os dias atuais, justamente pela forma como se relaciona com o modo de produção capitalista.

O modo de produção da vida social, no que diz respeito ao mundo em que vivemos hoje, foi fundado lentamente por meio do processo histórico da formação do capitalismo. *Cárcere e Fábrica* aborda justamente esse momento, entre os séculos XVI e XIX, em que há o nascimento do cárcere, situado no período de formação do modo de produção capitalista, interligando também a questão da própria formação do proletariado, dando especial atenção ao quesito da subordinação a uma força coatora envolvida nesses dois âmbitos.

A obra deixa nítido a partir de uma revisão histórica e sociológica que o cárcere se apresentou como uma necessidade da modernidade, auxiliar à cultura correcionista que começou a se formar no período acima descrito. Era uma época em que o entendimento jurídico majoritário, e que dava legitimidade às prisões, era no sentido de que a pena carcerária representava um avanço da história da humanidade, uma etapa necessária no processo evolutivo dos sistemas punitivos.

O primeiro ensaio, de Dario Melossi, denomina-se *Cárcere e trabalho na Europa e na Itália, no período de formação do modo de produção capitalista*. O texto tem como enfoque descrever os processos entre XV e XVI que deu início à formação da classe proletária.

A chegada na modernidade trouxe como a principal forma de sanção penal a ser adotada a pena privativa de liberdade. Antes, na fase histórica pré-capitalista, a prisão era utilizada na forma do cárcere preventivo ou o cárcere por dívidas, e não como pena definitiva. No período feudal, como não existia trabalho humano mensurado pelo tempo, consequentemente, não existia a noção de pena como retribuição a um dano causado, como troca exata pelo valor (MELOSSI; PAVARINI, 2006). Foi a partir do início da industrialização e do sistema capitalista de produção que surgiu a noção edificada pela burguesia de trabalho que deve ser quantificado pelo tempo, tornando-se essencial para se medir proporcionalidade da pena.

O processo moderno de industrialização das economias que ocorreu a partir da Revolução Industrial tornou possível o crescimento demográfico e a ascensão tecnológica, o

que repercutiu diretamente nas transformações no mundo do trabalho. Tais modificações não foram feitas de maneira rápida e bélica, mas por meio de estratégias de empresa direcionadas. Assim, foi necessária “a produção de sujeitos para uma sociedade industrial, isto é, a produção de proletários a partir de presos forçados a aprender a disciplina da fábrica” (MELOSSI; PAVARINI; 2006, p. 211).

O sistema econômico depois da Revolução Industrial passou a girar em torno, basicamente, da expropriação da força do trabalho por meio do sistema de mais-valia, o que submete diretamente o trabalhador à autoridade do capital. Destrinchando essa afirmação de outra forma, o novo modelo de economia/produção proposto pelo novo padrão industrial consistia em ter trabalhadores nas fábricas⁹, exercendo suas funções em troca de um salário, desempenhando atividades majoritariamente mecânicas e repetitivas, sem autonomia sobre a própria força de trabalho.

Melossi traz a análise de quando houve o início das atividades fabris, a disciplina nas fábricas existia com o objetivo de adestramento da força de trabalho para facilitar as determinações materiais envolvidas no processo de produção capitalista. Os trabalhadores passaram a ser forçados pelas necessidades da economia a submeterem-se à vontade do capital e à disciplina do modelo fabril.

Na Inglaterra entre os séculos XV e XVI, modelo que foi percebido também em outros países pela dissolução do laço feudal, ocorreu uma grande expulsão das terras e campos, de forma que uma enorme massa de camponeses ficou sem ter onde morar. Essa massa, que seria convertida no primeiro proletariado industrial, começou a migrar para as cidades.

Camponeses, artesãos e outras classes vivenciaram as transformações entre trabalho e meios de produção, sendo forçados a uma realidade nova e hostil. Não sem relutar. Por isso, era necessário disciplina. Além disso, as leis penais passaram a ser elaboradas visando coagir pessoas ao trabalho subordinado das fábricas, já que os indivíduos não queriam aderir a um novo modo de vida completamente diferente. Como confabula Marx:

(...) os que foram repentinamente arrancados de seu modo de vida costumeiro tampouco conseguiam se ajustar à disciplina da nova situação. Converteram-se massivamente em mendigos, assaltantes, vagabundos, em parte por predisposição, mas na maioria dos casos por força das circunstâncias. Isso explica o surgimento, em toda a Europa ocidental, no final do século XV e ao longo do século XVI, de uma legislação sanguinária contra a vagabundagem. Os pais da atual classe trabalhadora foram inicialmente castigados por sua metamorfose, que lhes fora imposta, em vagabundos e *paupers*. A legislação os tratava como delinquentes

⁹Para Marx (2013), “Fábrica” significa o conjunto articulado de sistemas e máquinas que multiplicam o material humano de exploração do capital pela apropriação do trabalho.

‘voluntários’ e supunha depender de sua boa vontade que eles continuassem a trabalhar sob as velhas condições, já inexistentes. (MARX, 2013, p. 786).

Portanto, percebe-se que cárcere e fábrica se colocam em relação de dependência, existência recíproca, uma vez que o cárcere atua como fábrica de operários, e, em seu lado, a fábrica se torna o ambiente que aprisiona o trabalhador.

Nesse período inicial do capitalismo, a Europa vivenciou uma grande repressão às pessoas que não trabalhavam entre os séculos XV e a primeira metade de XVI. As casas de correção (*houseofcorrection*) recebiam todo tipo de pessoa para realização de trabalho forçado. Historicamente, foi o primeiro exemplo que se tem conhecimento de uma detenção sem a finalidade de custódia.

No início, a experiência das casas de trabalho foi patrimônio protestante, e, acima de tudo, calvinista; assim, a forma originária do cárcere moderno estava ligada invariavelmente às casas de correção manufatureiras. “Os séculos XVII e XVIII foram criando, pouco a pouco, a instituição que primeiro o Iluminismo e depois os reformadores do século XIX completariam, dando-lhe a forma final do cárcere”. (MELOSSI; PAVARINI; 2006, p. 58).

No modo de produção pré-capitalista, a prisão como pena não existia. A história comprovou que o uso do cárcere para cumprir pena em tempo de isolamento (privação de liberdade) não existia nas sociedades feudais. As penas eram frequentemente corporais ou em pecúnia. Também, nesse mesmo sistema, o trabalho não era quantificado em tempo (como passou a ser com o conceito de trabalho assalariado).

As primeiras formas de sanção com restrição de liberdade e isolamento celular foram implementadas pela Igreja como punição a clérigos que haviam cometido alguma falta. O culpado cumpria seu isolamento numa cela até que se sentisse culpado e decidisse se arrepender e confessar. Com o tempo, esse tipo de pena eclesiástica foi apropriado pela pena como vingança ou retribuição.

De acordo com Pasukanis (1989), a ideia de penalizar o indivíduo delituoso com uma quantidade predeterminada de perda de liberdade abstrata só foi possível e determinável depois que todas as formas de riqueza existentes fossem reduzidas à forma simples e abstrata do trabalho humano medida no tempo. Aliás, no início da fundação das penitenciárias, analisa Pavarini em *Cárcere e Fábrica*, apoiando-se em Pasukanis, que a pena uma retribuição equivalente medida pelo tempo da sociedade capitalista.

Melossi desenvolve uma tese elaborada pela qual afirma que aqueles trabalhadores marginalizados, fora do mercado e excluídos da lógica do consumo, são controlados pelo cárcere, na medida em que populações estigmatizadas são necessárias para manter salários

baixos o suficiente para valorizar o capital. De acordo com essa lógica, o cárcere é, na realidade, uma instituição auxiliar das fábricas.

Se não se compreende o estreito nexos que liga o operário - primeiro na manufatura e depois na fábrica - ao conjunto das relações sociais externas, se não se compreende o cuidado com o qual, numa época ainda embrionária do seu desenvolvimento, o capital procura, a todos os níveis, construir seu próprio proletariado e garantir para si as condições ótimas para a extração da mais-valia, não será possível perceber como uma série de elementos e fatos sociais, longe de serem insignificantes, revela ao contrário uma direção e um sentido que os ligam, neste período, ao processo da manufatura. (MELOSSI; PAVARINI; 2006, p. 47).

E não apenas isso; também é no nascimento do capitalismo e das fábricas que se percebe também a estruturação dos pilares da sociedade moderna: a família mononuclear, o hospital, o cárcere, a educação e a reprodução da força de trabalho.

Como se vê, as casas de correção na Europa foram as primeiras formas de cárcere a serem desenhadas no molde que conhecemos na atualidade, com função importante de disciplinar a produção. Encabeçada pela legislação da *Poor Law*, a Inglaterra espalhou casas de correção por todo o país, forçando as pessoas ao trabalho e constringendo os desempregados a trabalharem, já que aqueles que se recusassem a fazê-lo acabariam detidos lá. O trabalho forçado nas *workhouses* destinava-se a “dobrar a resistência da força de trabalho e fazê-la aceitar as condições que permitissem o máximo grau de extração de mais-valia” (2006, p. 37-38).

Entre os séculos XVII e XVIII, entretanto, ocorre lentamente uma mudança. As casas de correção no início do século XVIII haviam se tornado um depósito de ‘indesejáveis’, mudando a perspectiva que deu sua finalidade inicialmente. Durante todo o século XVII e boa parte do século XVIII, um dos problemas mais graves enfrentados pelo capitalismo foi o da escassez de força de trabalho, com risco do possível aumento do nível de salários. O problema, contudo, mudou, porque o incremento demográfico nas cidades fez com que sobrasse ainda muita gente apta para trabalhar. Foi a partir desse ponto que o trabalho nas casas de correção começou a rarear e recomeçou-se a punir os internos com castigos corporais, preferencialmente ao internamento, e esta absorveu, pouco a pouco, a prisão de custódia.

O sistema gradualmente decaiu até finalmente atingir um estado deplorável, em que as casas de correção não diferenciavam mais “ladrões de vagabundos, ou idosos, loucos, vadios ou órfãos”.

Na segunda metade do século XVIII há um movimento de reforma do direito penal que cunhou um modelo novo, intimidatório. As antigas penas corporais são abolidas de vez,

surgindo a detenção em seu lugar como ferramenta universal. Ao passo que as máquinas são ferozmente introduzidas nas fábricas, as condições de vida passam a se deteriorar mais ainda. Pela falta de necessidade do novo contexto, aboliu-se o trabalho produtivo e competitivo no ambiente carcerário.

Isso ocorreu porque o sistema carcerário foi perdendo destaque enquanto uma instituição que efetivamente produz bens, por isso, a relação direta entre cárcere e trabalho produtivo não foi perpetuada no tempo. A partir das novas técnicas de controle social que foram emergindo, e também de acordo com as demandas da industrialização, o cárcere não era mais tão lucrativo como fábrica de mercadorias. Ao invés disso, o cárcere passou a ser cada vez mais valioso como produtor de pessoas e de controle.

Em 1770, a *workhouse* ideal era uma instituição de terror. A solução acolhida pela burguesia inglesa era essa, e significava a substituição de qualquer forma de assistência fora das casas de trabalhopelo internamento e o trabalho forçado no seu interior. Para que essa medida fosse eficaz, era necessário que as condições de vida e trabalho nessas casasfossem tais que ninguém, a não ser por uma extrema necessidade, aceitaria internar-se nela ou se enquadraria como um de seus alvos.Dessa forma, garantia-se que o trabalhador livre do mais baixo estrato social ainda tivesse uma vida melhor do que os apenados nas casas de correção.

Dessa maneira, essas casas de trabalho forçado (início do sistema carcerário) continuavam desempenhando papel sobre o mercado, mas, nesse segundo momento histórico,não promovendo lucro pelo custo muito baixo da força de trabalho, mas porque servia como mecanismo intimidador para os trabalhadores livres.

Segundo Pavarini, a penitenciária é uma fábrica de homens para transformar criminosos em proletários – ou máquina antropológica de mutação de sujeitos. Transformar o criminoso não proletário num proletário não perigoso, um sujeito adaptado à disciplina do trabalho assalariado.

Nos Estados Unidos enquanto colônia britânica, meados do século XVIII, a forma de lidar com o fenômeno da vagabundagem era com uma legislação que tão sanguinária e severa quanto a vigente em alguns países europeus, especialmente na Inglaterra. Mas, após a independência do país, esse cenário mudou. Por exemplo, o primeiro código de Nova Iorque, em 1683, traçava políticas que foram usadas por mais de um século como diretrizes para assistência a pessoas pobres e desempregadas.

Como a Igreja Protestante era uma das instituições mais influentes no processo de condicionamento da opinião pública nos Estados Unidos desse momento histórico, seu ideal de pauperismo era interpretado como um fenômeno natural: ou seja, a miséria de algumas

pessoas era inevitável e justa, assim como justa e obrigatória ser considerada a assistência aos indigentes. Essa ideologia considerava que a presença do pobre era uma oportunidade oferecida a fim de que, através da caridade, a humanidade pudesse se redimir de seus pecados. Lógico, o assistencialismo acaba entrando numa ótica caritativa de tipo individual, refletindo uma ordem divina, e não pautada na justiça social. Mas, ainda assim, era uma forma muito menos danosa de lidar com a pobreza.

Mas, conforme os Estados Unidos foram se convertendo em uma economia industrial, deixando de ser sociedade agrícola, toda a lógica que envolvia a pobreza, o desemprego e a criminalidade foi transformada. O acentuado processo de industrialização no país foi resultado de uma grande transformação econômica que mudou a economia pós-revolucionária.

A primeira metade do século XIX nos Estados Unidos foi marcada por muitas transformações em relação ao sistema punitivo. As *workhouses* nos Estados Unidos foram utilizadas para a prisão de vagabundos, delinquentes, pobres, devedores e mendigos, sendo consideradas instituições de terror, trabalho repetitivo e com pouco valor produtivo. Por não serem eficientes em adestrar a força de trabalho, acabaram substituídas pelo modelo de Filadélfia.

O modelo de Filadélfia consistia numa forma de punição arquitetada em celas individuais para oração e trabalho. Na época, foi uma solução importante para a indústria manufatureira, que teve seus custos reduzidos por causa do trabalho dos presos e, em consequência disso, rapidamente se difundiu por todo o país. O trabalho carcerário era muito mais barato por não ser passível de tributos e por serem salários menores. Havia um compromisso entre empresários e juizes para tornar penas mais longas para a extração de mais-valia dos presos trabalhadores.

Essas reformas no modo de punir, enxerga Pavarini, demonstram como as instituições segregadoras foram mudadas e reconstruídas motivadas pela ideologia da necessidade fundamental de valorização do capital. Por isso, a prisão tem seu caráter subalterno em relação à fábrica, que não é mais do que a extensão da organização do trabalho capitalista fora da fábrica.

Desse modo, a história da humanidade moderna foi construída em torno do capitalismo e seus efeitos, que tornam cárcere e fábrica inevitavelmente imbricados. Mesmo estando demonstrada do ponto de vista histórico, essa relação profunda entre aprisionamento e mercado de trabalho não é tida como óbvia, e muitas vezes é retirada completamente das

problematizações sociais acerca dos dois temas. Assim, o próximo tópico visa correlacionar o direito do trabalho com o direito penal.

2.3 O Direito do trabalho e o Direito penal

Bauman (1998) usa a Fábrica como uma metáfora para descrever o mal-estar da pós-modernidade, na medida em que ela fabrica não mercadorias, mas pessoas e comportamentos julgados como adequados. Essa metáfora ainda é estendida para criar uma noção de prisão metafórica, tendo em vista que, como prisioneiros, estamos sobre um estado de controle e vigilância constantes, cada vez mais exacerbados pela quantidade de dados que tecnologias modernas, como smartphones, coletam a todo momento.

Ainda nesse sentido, o autor reforça que as prisões não são meramente lugares de vigilância, e de modo similar, a sociedade contemporânea faz mais do que meramente vigiar a população; estamos constantemente expostos a diversos mecanismos para reproduzir os modelos mentais que nos aprisionam. Em um aspecto ainda mais literal dessa comparação, essa sociedade tenta criminalizar a própria pobreza de muitas formas.

Conforme será abordado ao longo deste estudo, existe uma relação entre cárcere e mercado de trabalho que fica explícita por meio da descrição das técnicas e exercícios de poder que moldaram as duas instituições ao longo dos séculos.

Trabalhar a relação entre Direito Penal e Direito do Trabalho envolve a desconstrução de conceitos descritos pela doutrina clássica de ambos os ramos do Direito. Em relação à doutrina clássica desses ramos do conhecimento jurídico, a preocupação reside em descrever seus subsistemas e normas, uma posição dogmática de existência das duas disciplinas. A crítica frente a essas teorias clássicas reside principalmente no fato de que elas não vão além do positivismo jurídico: sem explorar os fundamentos sociais, ideológicos e políticos que sustentam a existência das duas ciências, sem contestar ou problematizar o ordenamento jurídico vigente (RIBEIRO, 2014).

Assim, a posição crítica frente ao Direito do Trabalho e Direito Penal adota outros pontos de partida; nesse sentido, preocupa-se em estudar os seus processos de legitimação de acordo com as necessidades da modernidade e identificar quais discursos e saberes se inserem em seus fundamentos.

Partindo da concepção de Franz Neumann (2013), o exercício de poder precisa se fundamentar no estado de direito para ser legítimo, e às vezes o poder se utiliza da aparência de legitimidade para encobrir comportamentos e práticas que não seriam legítimas. Dentro

desse contexto, a pesquisa crítica dentro do direito tem a missão de cobrar diretamente as instituições do Estado diante de suas promessas não cumpridas, tendo em vista a justificativa racional de que ele deve atender às necessidades gerais, ou ao bem de todos.

O Direito foi usado de muitas formas ao longo dos séculos como ferramenta de adestramento social, técnica de manutenção de hegemonia. Em muitos momentos, o uso da legislação para coação da classe trabalhadora foi prática recorrente do Estado. Por exemplo, Marx (2013) faz um apanhado da legislação entre os séculos XIV, XV e XVI, época em que houve a dissolução dos feudos na Inglaterra e o início da industrialização. Em seus achados, percebe vários exemplos do que chama “legislação terrorista”. Leis que criminalizavam a mendicância, a desocupação, a vagabundagem, a ociosidade – características sociais que não causavam dano a qualquer bem jurídico, mas não serviam como instrumentos do avanço da acumulação capitalista.

Pavarini (2006, p. 266) verifica que a incorporação do trabalho ao ambiente carcerário – conforme contado no tópico anterior – e da própria ideia de trabalho forçado como forma de punição demonstram um ponto de profunda intimidade entre a instituição prisional punitiva e o mercado de trabalho. A ideia de que a instituição da prisão surgiu num contexto de trabalho forçado e adestramento de mão-de-obra, a fábrica era para o operário como um cárcere (perda da liberdade e subordinação) e, por outra parte, o cárcere era para o preso como uma fábrica (trabalho e disciplina).

Conforme abordado no tópico anterior, com o desenvolvimento dos mercados e indústrias na modernidade, mudou-se a lógica de aprisionar a partir do entendimento da prisão não como instituição, mas como uma prática gerencialista que deve administrar a criminalidade sem, no entanto, ter a intenção de reduzi-la, já que o Estado punitivo passou a utilizar o poder disciplinar como forma de controle de massas a fim de proteger a divisão de classes e evitar o colapso do modelo de consumo¹⁰. A história da instituição prisão revela que ela foi repleta de reformas desde sua concepção, desde sempre há reformas no sistema (DAVIS, 2018) que sejam capazes de atender às mudanças de mercado e acumulação.

O direito penal tem um papel muito relevante em conservar a realidade social desigual, mantê-la desigual. Não é o único elemento a executar esse papel na sociedade capitalista, mas certamente desempenha posição essencial.

¹⁰Quando se parte da concepção de que a pena é um meio de neutralização de inimigos, pode-se dizer, portanto, que o direito penal é simbólico, porque não previne a criminalidade e não desencoraja a prática da maioria dos delitos. Dessa forma, o cárcere é o lugar onde o Estado visa administrar populações de risco sob o argumento paradoxal de que vai ressocializar essas pessoas. Nesse sentido é que se fala em perda do objeto.

“O direito penal e o direito processual penal reproduzem desigualdade. Na Itália, 40% dos presos são imigrantes, e os imigrantes perfazem só 5% da população. Ora, não se pode dizer que os imigrantes cometem 8 vezes mais delitos que os italianos, mas é mais fácil reprimi-los penalmente, exercer força sobre eles”. VASCONCELOS, RIBEIRO, 2019, p. 190).

Nesse sentido é que Jakobs et. al. (2008) fala que a função da pena é criar um discurso para justificar a exclusão do estigmatizado, e que o propósito do Direito Penal não é propriamente proteger bens jurídicos, mas manter uma ordem social. A justificativa para prender é, portanto, retórica, e demoniza a figura do infrator para legitimar sua exclusão.

Em nome dessa alegada e ordemé que se busca a redução dos riscos de forma simbólica, o que se concretiza comouma marginalização instrumental de populações e a etiquetagem de categorias sociais de riscos, destinatárias do controle social. Esse foi um marco para a falência do ideal de recuperação do infrator e o recrudescimento das penas e primazia da prisão.

O direito penal está sempre a serviço do poder. Não há ligação com a justiça. Esta é apenas a finalidade manifesta e diz que todos são iguais, que o direito penal é igual. O direito penal, entretanto, não é igual, pois só castiga os últimos da pirâmide social, porque nasceu para esta função de reproduzir uma realidade social desigual. [...] Claro que toda a realidade da televisão, cinema, de palavras, economia etc. nasceu e converteu-se para conservar essa realidade. (VASCONCELOS, RIBEIRO, 2019, p. 187).

A relação entre direito penal e direito do trabalho se mostra claramente desde as primeiras casas de correção (ou *workhouses*) na Europa. O movimento iluminista que eclodiu depois da experiência da Revolução Francesa e das primeiras lutas operárias, não aboliu as instituições de trabalho forçado, mesmo quando se notou que a produção não era mais lucrativa. As casas de trabalho deviam existir ainda para que o trabalhador seja compelido a evitar, custe o que custar, ser levado à instituição.

Essa mudança de paradigma carcerário fez com que formas punitivas pré-carcerárias, com endurecimento do sistema e penas corporais, voltassem. O movimento iluminista não conferiu dignidade e respeito aos direitos do ser humano quando voltou seu olhar para o cárcere. A razão é que o aumento excepcional da oferta de trabalho livre tornou completamente obsoleta a fórmula do trabalho carcerário; mas seu aspecto intimidatório e terrorista ainda era útil.

O princípio da *lesseligibility* determina uma situação na qual o teor de vida do detido deve ser sempre inferior ao padrão mínimo de vida do trabalhador livre ocupado, mas pode ser superior ao do trabalhador desempregado e pode, paradoxalmente, significar uma "melhoria", para o subproletário. Era essa a ideologia que ligava o direito do trabalho e o direito penal na forma de administrar o sistema penal. A força de trabalho e as condições de

vida e de trabalho dos prisioneiros tendem a seguir, num grau mais baixo, as da massa proletária no seu conjunto. Se isso não acontece, o cárcere corre o risco de perder, para a classe dominante, todo o seu poder de intimidação (PAVARINI, 2006).

Dito isso, dentre as várias experiências no mundo de como o direito penal é usado para controlar e prender trabalhadores, escolhi a experiência do Brasil para análise no próximo tópico. O escolhi porque o Brasil teve um cenário com características particulares que tornaram a perseguição do Estado ao trabalhador ainda mais marcantes: quatro séculos de escravidão, ditaduras, a migração de milhões de imigrantes, fatores que marcaram a história do povo brasileiro. Por meio da análise de legislações antigas e fatos históricos, a história da constituição da classe trabalhadora no Brasil muito bem exemplifica a interação que tentei demonstrar sobre direito penal e trabalho.

2.4 O Brasil como problema: Extermínio, genocídio e escravidão

O Brasil como problema (2016) é um texto escrito por Darcy Ribeiro, que dá nome a uma obra do autor que contém este e outros escritos a respeito da formação histórico-cultural brasileira, perpassando o contexto de colonização, genocídio, escravidão e outros componentes que fizeram parte da formação do Brasil.

Ao deslocar a perspectiva do problema propriamente para o Brasil, enquanto povo, nação e território, o cientista social consegue unir utilizar componentes históricos para desenvolver uma crítica a respeito crenças a respeito do Brasil. Recorrer a Darcy Ribeiro em seu estudo sobre a formação do povo brasileiro pode ser um bom indicativo de como podemos ser tão diferentes no Brasil em relação às formas de cárcere e fábrica de outros países, sobretudo na Europa, de onde parte o estudo *Cárcere e Fábrica*. Ele pontua que o processo civilizatório brasileiro (e, em consequência, a estrutura sobre a qual se fundaram-se normas/leis) foi profundamente marcado por uma cultura escravista e genocida.

Elucidar as particularidades do Brasil na presente dissertação tem como objetivo contextualizar o enfoque histórico dado acima ao cenário brasileiro. Assim como em outros países latino-americanos, o Brasil enfrentou processos de colonização, escravidão e ditadura que tornam ainda mais complexas as relações entre cárcere e fábrica. Nos anos 1960-1970, por exemplo, enquanto florescia na Europa e outros países do capitalismo o debate acalorado em torno das obras “Punição e Estrutura social”, “Cárcere e Fábrica” e “Vigiar e Punir”, o Brasil viveu anos de uma ditadura militar alicerçada na doutrina de segurança nacional,

utilizando o poder punitivo para repreender qualquer um que emitisse discurso semelhante, que era considerado uma afronta a esse aparelho discursivo.

Esse tópico destina-se a trazer para o Brasil as contextualizações sobre o nascimento da classe operária e os sistemas de punição que incidiram historicamente sobre o trabalho e os trabalhadores, demonstrando principalmente a articulação do direito penal no controle da classe trabalhadora.

O primeiro momento que se tem registro histórico do Brasil começou com uma invasão violenta. Como consequência da chegada dos europeus em território brasileiro, que antes era habitado apenas pelas populações indígenas, a população original brasileira passou a ser exterminada de várias formas, como as guerras de extermínio contra índios insurgentes (autorizadas pela Coroa Portuguesa), as enfermidades trazidas do exterior com os portugueses (às quais os índios não tinham anticorpos) e também pelo desgaste provocado pelo trabalho escravo.

A escravidão de indígenas causou grande impacto na forma de vida de diversas das tribos remanescentes, o que depois passou a ser feito quase que em total parte pela mão-de-obra sequestrada da África. Após isso, o Brasil como o país que conhecemos hoje, foi construído com base em quase quatro séculos de escravidão, extermínio e genocídio.

O povo-nação não surge no Brasil da evolução de formas anteriores de sociabilidade, em que grupos humanos se estruturam em classes opostas, mas se conjugam para atender às suas necessidades de sobrevivência e progresso. Surge, isto sim, da concentração de uma força de trabalho escrava, recrutada para servir a propósitos mercantis alheios a ela, através de processos tão violentos de ordenação e repressão que constituíram, de fato, um continuado genocídio e um etnocídio implacável. (RIBEIRO, 2015, p. 20)

Como Lélia Gonzalez (1988) destaca, a cultura afrodescendente é responsável por moldar todo um inconsciente cultural brasileiro desde o início. A autora foi uma referência essencial para pensar acerca da categoria político-cultural brasileira a partir da experiência histórica compartilhada de escravidão e de luta promovida por africanos/as e seus descendentes e pelos povos originários na América Latina. Ela escancara que a formação brasileira não tem o predomínio de elementos brancos europeus, mas que sofreu uma forte influência negra na sua formação histórico-cultural. Afinal, nossas raízes histórico-culturais brasileiras vêm de quatro séculos de escravidão, e a sociedade até o presente contemporâneo nunca reconheceu a contribuição dos indígenas, das mulheres, dos escravizados e outros para a formação dessa nação. Conforme aponta Lélia:

Estamos cansados de saber que nem na escola, nem nos livros onde mandam a gente estudar, não se fala da efetiva contribuição das classes populares, da mulher, do

negro e do índio na nossa formação histórica e cultural. Na verdade, o que se faz é folclorizar todos eles. E o que é que fica? A impressão de que só homens, os homens brancos, social e economicamente privilegiados, foram os únicos a construir este país. A essa mentira tripla dá-se o nome de sexismo, racismo e elitismo. (GONZALEZ, 1981, p.4).

No período entre 1530 e 1850, estima-se que mais de 4 milhões de negros escravizados foram trazidos para o Brasil, concentrando-se principalmente em Salvador, Rio de Janeiro e Recife, de forma que os trabalhadores escravizados eram inseridos nas mais diversas atividades, seja serviços domésticos ou atividades mais especializadas. Para quantificar, no Rio de Janeiro, por exemplo, da sua população total em 1850 de 266.466 pessoas, 110.602 eram escravizadas, quase metade do total. Já em Salvador, estipula-se que 42% da sua população total era escrava também (MATTOS, 2009, p. 17).

Até meados dos anos 1850, o trabalho escravizado ainda era predominante tanto no cenário rural, quanto urbano no Brasil. Havia escravos trabalhando nos portos, nos campos, nas fábricas. E mesmo depois de iniciada a repressão ao tráfico negreiro e com a abolição da escravatura, os anos seguintes ainda contaram com bastante mão-de-obra escravizada.

Segundo leciona Sueli Carneiro:

A escravidão corrompeu o valor do trabalho: compulsório para o escravo, não haveria como ser considerado de forma positiva sendo liberado para o senhor branco, fê-lo viciado no ócio pela existência do escravo. Estigmatizado em todos os casos, quando manual, pela tradição igualmente estigmatizadora da escravidão. A Abolição seria, nesse contexto, o momento da emergência do negro na nova ordem disciplinar que se instaura no Brasil, na passagem de uma economia baseada no trabalho escravo para o trabalho livre. É esse novo status que o dispositivo de racialidade enquanto dispositivo do poder disciplinar emergente, haverá de demarcar em ações teóricas de assujeitamentos, semelhantes ao que é denominado por Muniz Sodré, de “uma espécie de símbolo ontológico das classes econômica e politicamente subalternas” (CARNEIRO, 2005, p. 23)

Segundo os relatos históricos, os escravos costumavam andar com uma certa liberdade pelas ruas e portos das cidades, mas nunca se misturando com o resto da população. A vigilância sobre escravos era fortemente encorajada pelas figuras de autoridade da época, por isso, a polícia brasileira foi direcionada a proibir reuniões entre escravos e vigiar sem comportamento, controlando suas formas de organização de vida¹¹.

Neste país, é evidente que o primeiro e principal embate de classes era a luta contra a escravidão. Nessa luta, os protagonistas foram os próprios trabalhadores escravizados, embora o movimento em prol da abolição contasse também com pessoas livres, de forma que os trabalhadores assalariados também atuaram ativamente pela causa da abolição, buscando a

¹¹As greves no Brasil não começaram no contexto fabril ou industrial nos grandes centros urbanos. Na realidade, desde meados de 1800, os trabalhadores escravizados já utilizavam o mecanismo da greve como instrumento de reivindicação, junto com outras movimentações revolucionárias.

libertação de seus semelhantes. Tradicionalmente, o conflito de classes próprio do capitalismo provoca uma oposição objetiva entre aqueles que vendem sua força de trabalho e os proprietários desses meios. Por estarem submetidos à experiência comum da exploração, os trabalhadores acabam se reconhecendo enquanto classe.

A escravidão no Brasil foi abolida em 1888 pela Lei nº 3.353, de 13 de maio de 1888 (mais conhecida por Lei Áurea)¹². Entretanto, grande parte desta nova categoria de trabalhadores “livres” apenas tinha o direito de escolher entre trabalhar para este ou aquele senhor. Certos aspectos sobre a abolição não mudaram, na prática, os modos de vida de muitas pessoas, já que as relações de trabalho são necessariamente relações de poder, e esse poder continuou se manifestando de outras formas.

Sobre esse momento histórico, Machado de Assis, negro e um dos maiores nomes da literatura brasileira, registra suas impressões por meio de uma crônica sobre a abolição da escravatura no Brasil, trazendo a percepção do personagem recém-liberto, Pancrácio, publicada originalmente no jornal Gazeta de Notícias em 1888:

“Pancrácio aceitou tudo; aceitou até um peteleco que lhe dei no dia seguinte, por me não escovar bem as botas; efeitos da liberdade. Mas eu expliquei-lhe que o peteleco, sendo um impulso natural, não podia anular o direito civil adquirido por um título que lhe dei. Ele continuava livre, eu de mau humor; eram dois estados naturais, quase divinos”. (ASSIS, 1973, p. 489-491).

Conforme denota a passagem, por mais que os escravizados tivessem formalmente adquirido o direito à liberdade, este não veio acompanhado de políticas públicas capazes de promover a igualdade ou assegurar condições dignas de vida. Não houve promulgação de uma só lei que assegurasse condições mínimas de cidadania a esse grupo, como acesso à escola, moradia e saúde.

A transição do trabalho escravo para o trabalho subordinado, porém livre e assalariado, não contou com uma integração social ou adaptação coesa ao mercado de trabalho, visto que a maioria foi excluída do nicho de empregos formais que crescia junto com a urbanização. Tal fato fez com que essas pessoas tivessem que se adaptar para acompanhar as novas movimentações do mundo capitalista. Nasceram o que entendemos hoje como atividades informais, que desde o princípio encontravam dificuldade em questões de legitimação e remuneração.

¹²A assinatura da Lei Áurea ocorreu em 1888, 38 anos depois da proibição do tráfico de escravos, que foi em 1850, por meio da Lei Eusébio de Queiroz. Outras movimentações legislativas, como a do Ventre Livre em 1871, já mostravam que o país se encaminhava para um oficial fim da escravidão. Mesmo que a passos lentos.

Para Florestan Fernandes (1978), o negro liberto não encontrou oportunidade de trabalho digno nas cidades, o que fez com que permanecesse em seu local de trabalho antigo ou migrasse para trabalhos menosprezados pelas outras pessoas, ou mesmo recorre à criminalidade para sobreviver. Isto é, depois de serem sequestrados de suas terras, feitos de escravos e vivido séculos de cativo e privações de todos os seus direitos básicos, depois da abolição os negros brasileiros também não ganharam um espaço digno nas dinâmicas de trabalho e convivência. Muitos acabaram sendo considerados pela legislação posteriormente como *vagabundos* e *ociosos*. O que não faz o menor sentido, pois os escravos eram igualmente capacitados para trabalharem no mundo livre, afinal, há muito tempo transitavam pelas cidades e desempenhando muitas atividades desempenhadas por trabalhadores livres. E também já eram antigas as suas reivindicações por melhores condições de trabalho com os senhores.

Os escravos eram extremamente capacitados para atuar no mundo livre e há muito tempo negociavam melhores condições de trabalho com os senhores. Essa ideia de que os afrodescendentes seriam incapazes ou inaptos ao trabalho decorria não apenas do imaginário comum, mas reverberava nas instituições brasileiras em geral. Como Lélia Gonzalez (1988) aduz, o Brasil possui claramente uma divisão racial do trabalho. Assim, não é por coincidência que a maioria quase absoluta da população negra brasileira se localize na parte marginal crescente da sociedade. Foi uma forma arquitetada de política.

No contexto da época, havia preferência pelo imigrante ocupando certos postos de trabalho para representar o símbolo do trabalho organizado e disciplinado pelas transformações sofridas na Europa após a Revolução Industrial, costumes que eram trazidos com eles em direção às américas.

Os historiadores brasileiros mostram que, por razões econômicas, a elite dominante do século XIX considerou mais lucrativo realizar a abolição da escravatura e substituir os escravos africanos pelos imigrantes europeus. Essa decisão fez com que o mercado de trabalho fosse ocupado pelos trabalhadores brancos imigrantes e que a maioria dos escravos libertados ficasse no desemprego, sem habitação, sem alimentação e sem qualquer direito social, econômico e político. Em outras palavras, foram impedidos de trabalhar e foram mantidos sem direitos, tais como viviam quando estavam no cativo. (CHAUI, 2000, p. 368).

A Lei de Repressão à Ociosidade foi um marco legal importante para entender a construção social do crime e da opressão de classes específicas por meio do cárcere. Promulgada em 1888 (mesmo ano da abolição da escravidão), essa lei foi resultado do consenso entre os legisladores brasileiros de que a abolição representava um problema social

sério, que teria repercussões que ameaçavam os que já detinham poder. Conforme pontua Marcelo Badaró Mattos:

Classes dominantes, também marcadas pela experiência da escravidão, só que pelo lado do mando, insistiram na repressão como estratégia para garantir a disponibilidade de trabalhadores no mercado de trabalho assalariado em formação. A fórmula era simples: quem não trabalhasse deveria ser preso. Logo após a abolição, nossos deputados discutiam uma lei capaz de garantir que o ex-escravizados se conformasse às novas regras. (2009, p. 34).

A lei era focada em reprimir as pessoas que não tivessem ocupação adequada aos parâmetros esperados para o estágio de produção capitalista que se desenhava à época. Assim, indivíduos sem trabalho eram internados em colônias para adquirirem o hábito de trabalhar. Era necessário um ordenamento da mão-de-obra, de forma que a saída encontrada por aqueles das classes dominantes para a prosperidade econômica foi utilizar o ordenamento jurídico como ferramenta de combate à ociosidade.

As penas geralmente eram cumpridas nas Colônias Correcionais Agrícolas e o dinheiro conquistado pelo trabalho ali desempenhado (pecúlio) era depositado em um fundo, e só poderia ser sacado pelo indivíduo após o cumprimento da pena.

Os escravos libertos sofreram com leis totalmente arbitrárias, sendo obrigados a trabalhar e permanecer em sua província de domicílio por pelo menos cinco anos depois de livres, sob pena de serem considerados vagabundos, passíveis de prisão. Uma vez liberto, o ex-escravo precisava ser vigiado e tolhido.

Outro instrumento penal para conter os escravizados libertos foi a tipificação da capoeira como doença moral e vadiagem em artigo acrescido ao Código penal de 1890, conforme os artigos *ipsis verbis*,

Art. 402. Fazer nas ruas e praças publicas exercicios de agilidade e destreza corporal conhecidos pela denominação capoeiragem; andar em correrias, com armas ou instrumentos capazes de produzir uma lesão corporal, provocando tumultos ou desordens, ameaçando pessoa certa ou incerta, ou inculcando temor de algum mal: Pena – de prisão cellular por dous a seis mezes.

Paraphounico. E“ consideradocircumstanciaaggravante pertencer o capoeira a alguma banda ou malta.

Aos chefes, ou cabeças, se imporá a pena em dobro.

Art. 403. No caso de reincidencia, será applicadaao capoeira, no gráomaximo, a pena do art. 400.

Paraphounico. Si for estrangeiro, será deportado depois de cumprida a pena.

Art. 404. Si nesses exercicios de capoeiragem perpetrar homicidio, praticar alguma lesão corporal, ultrajar o pudor publico e particular, perturbar a ordem, a tranquillidade ou segurança publica, ou for encontrado com armas, incorrerá cumulativamente nas penas comminadas para taes crimes.

Aliás, no campo da vigilância e do controle repressivo, nota-se que o primeiro grande conflito de classes do Brasil foi a luta contra a escravidão. Após a abolição – e até antes dela, trabalhadores libertos/livres e escravizados conviviam intimamente, dividindo postos de trabalho e funções, partilhando até locais de moradia às vezes (MATOS, 2009). Nesse movimento de partilha, foi possível o estreitamento de relações entre as categorias de trabalhadores.

Os senhores tinham medo de revoltas¹³ e da organização coletiva dos escravos, por isso, eles eram proibidos de reunirem-se. A associação coletiva entre trabalhadores escravizados era estritamente vedada.

Dessa forma, os trabalhadores livres, que podiam se reunir, passaram a se articular e organizar para atuar contra a escravidão. Foram fundadas associações e sociedades beneficentes pela sociedade operária que tinham como objetivo resguardar os trabalhadores e prestar auxílios aos doentes, às viúvas, etc., como é o caso da Liga Operária (1871), a Sociedade Beneficente da Nação Conga (1861) e a Associação Beneficente Socorro Mútuo dos Homens de Cor (1874), que representavam os interesses de seus associados diante das relações de trabalho e exploração (MATTOS, 2009).

Mesmo com a proibição, essas organizações acabavam filiando como associados trabalhadores escravizados, o que também contribuiu para o apoio da causa da abolição, demonstrando um sentimento de solidariedade coletiva de trabalhadores. Essa associação merece ser mencionada como componente importantíssimo para a formação da identidade de classe no Brasil.

As primeiras associações de trabalhadores livres apoiaram a abolição, inclusive filiando trabalhadores escravizados. Os primeiros sindicatos no Brasil surgiram no início do século 20, tendo sido as greves os movimentos reivindicatórios mais utilizados como meio de luta e de pressão para que a escravidão fosse abolida. A vontade da permanência da exploração fazia com que a classe dominante tentasse preservar a estrutura de trabalho escravizado. “A empresa escravista, fundada na apropriação de seres humanos através da violência mais crua e da coerção permanente” (RIBEIRO, 2015, p.89).

Por esse motivo, os conselheiros de Estado proibiram o funcionamento dos sindicatos também, mesmo formados por trabalhadores livres. A utilização da ferramenta da repressão

¹³Várias revoltas de escravos africanos ocorreram na primeira metade do século XIX no Brasil. A mais famosa foi a Revolta do Malês, que aconteceu em 1835, na cidade de Salvador, Bahia. O nome “Malês” diz respeito aos escravos africanos de religião muçulmana. Ficou conhecida como uma das maiores revoltas de escravos africanos na história da escravidão do Brasil e sua repressão foi dura, tendo como saldo condenação de cerca de 500 escravos à pena de morte, açoite e deportação (SCHWARCZ & STARLING, 2015).

do Estado e da vigilância policial foi empregada exaustivamente naquela época. Por isso é que, logo após a abolição, o poder de legislar preocupou-se em discutir novas normas capazes de conter a nova massa de pessoas libertas, bem como coagi-la a seguir as regras sociais.

O fator de identificação foi importante, pois os trabalhadores assalariados, que compartilhavam espaços de trabalho e de vida urbana com os escravizados¹⁴, atuaram coletiva e organizadamente pela sua libertação” (MATOS, 2009, p. 21), já que aos escravizados eram proibidos de associar-se coletivamente.

Essas organizações primárias de sindicato e associações acabaram sendo proibidas pelo Estado na forma do governo imperial, que passou a reprimir com força da polícia a existência desses grupos. Aliás, o uso da força de polícia e do direito penal contra trabalhadores e organizações em prol destes esteve marcada em diversos momentos históricos do Brasil, conforme será melhor abordado ao longo deste capítulo.

De forma geral, no século 20, percebe-se que o racismo direcionado à população negra no Brasil contribuiu para perpetuar as desigualdades sociais do país e construir o cenário que iria moldar o encarceramento no país até os dias de hoje.

Como se verá no tópico seguinte, a construção da classe trabalhadora no Brasil e sua posterior organização fez com que o direito material, especialmente o penal, se movimentasse e se atualizasse para que fiscalizar e punir os trabalhadores, buscando não só ofuscar seus direitos e lutas, mas também contê-los na classe e condição pré-definida.

2.4.1 PRENDAM OS TRABALHADORES! O NASCIMENTO DA CLASSE OPERÁRIA NO BRASIL

O início da vida urbana do Brasil, assim como na Europa, também veio acompanhada de um processo forçado de êxodo rural que decorria tanto do monopólio da terra e monocultura – que expulsava as pessoas do campo, quanto pelas buscas de emprego. Como efeito, a população urbana tornou-se majoritariamente empobrecida e o sentimento geral de competitividade por empregos impactava em profundo mal-estar social. Por isso é que Darcy Ribeiro chama esse processo de “urbanização caótica” (RIBEIRO, 2015, p. 150).

¹⁴ Em algumas cidades brasileiras, os escravos chegavam a circular pela cidade com certa autonomia, podiam realizar algumas atividades relativas ao comércio (como comprar sua própria comida) e até pagar por sua moradia. Muito embora essa “liberdade” fosse sempre vigiada pela polícia, que temia a organização coletiva dos escravizados. Essas revoltas urbanas eram comuns no século XIX, sendo a maior delas a “Revolta dos Malês”, em 1835 (MATOS, 2009).

Com a tentativa do Brasil de se tornar um país dentro do capitalismo industrial, o regime autoritário foi responsável por conscrever a população ao trabalho subordinado assalariado, contendo as agitações e mantendo as engrenagens do sistema funcionando.

Até 1920, 66,7% dos habitantes economicamente ativos do país ainda residiam no campo. As fábricas e indústrias existiam apenas nas grandes cidades. Realidade que passou a ser bruscamente modificada com o passar dos próximos anos. Durante as primeiras décadas do século XX, o esforço pela industrialização começou a alterar os modos de vida dos brasileiros. Na medida em que a migração das pessoas em direção aos centros urbanos aconteceu, o mercado de assalariado urbano também se viu em construção.

A liberação não planejada da mão-de-obra escrava, junto com o aumento populacional (pelo êxodo rural e pela imigração), provocaram uma alteração na complexidade da vida social nas cidades, isso sem contar com a grande imigração de mão de obra vinda da Europa – que foi afetada por uma crise de desempregos durante a passagem do século, o que culminou com a vinda de cerca de 7 milhões de europeus para o Brasil. O início da urbanização e da industrialização veio acompanhado pela intensificação de diversos conflitos sociais.

Michel Zaidan Filho discute o desenvolvimento do capitalismo no Brasil:

Assim, gostaríamos de sugerir que a feição específica assumida pelo desenvolvimento do capitalismo no Brasil – sua via não revolucionária – foi responsável pela extrema fragilidade do sistema de alianças da classe dominante, e que problemas como: limites regionais ao nível de agregação da burguesia brasileira, precária inserção da pequena – burguesia aos quadros do Estado republicano, exclusão política do povo e a dominação imperialista são componentes mesmas da dominação burguesa na Primeira República. (ZAIDAN FILHO, 2010, p. 13)

As primeiras fábricas do Brasil tinham condições péssimas de trabalho, com ocorrência de doenças, acidentes, exploração, fatores que se agravavam pelas longas jornadas de trabalho, isso sem contar com os abusos por parte dos encarregados, dentre outras violências. Os maiores estabelecimentos industriais daquele período no Brasil eram as fábricas de tecido, que tinham como maioria da mão de obra mulheres e crianças, que recebiam menos do que os homens, mesmo trabalhando nas mesmas condições e com igual jornada.

De outro lado, havia também uma massa urbana desempregada e não especializada, majoritariamente negra e pobre, sofrendo as consequências da abolição feita sem apoio de políticas públicas e assistência social que pudessem inserir de forma digna essas pessoas na sociedade. Grande parte da população não conseguia assegurar padrões mínimos de sobrevivência e não conseguia acesso efetivo à vida democrática.

O grande problema dessa população sem renda que não ocupava lugar no local de trabalho é que o Brasil não tinha como exportar sua mão-de-obra excedente e mandá-la para

outros países-colônias, como fez a Europa. Como as novas metrópoles brasileiras não podiam receber toda aquela massa da população rural, o desemprego e a violência urbana tornaram-se um problema. O aumento do número de crimes nas grandes metrópoles e da própria legislação penal evidenciam isso.

As cidades brasileiras começaram um processo de higienização social para afastar da vista as massas de pessoas carentes e desempregadas, sem que houvesse alguma política pública que, de fato, visasse lidar com a situação. Essa população urbana e miserável acabou sendo expulsa para as periferias da cidade ou para morros, longe dos centros.

Ao longo dessa história de formação do operariado brasileiro, percebe-se que o direito penal desde sempre foi utilizado para conter movimentações libertárias das classes trabalhadoras, tanto na repressão das organizações que lutavam pela causa da abolição quanto nas novas configurações de adestramento para o trabalho que vieram com a implantação das primeiras fábricas e indústrias no Brasil.

A análise do sistema penal pode ajudar a compreender o método aqui sugerido. Para entender a relação entre uma determinada racionalidade e o funcionamento do sistema penal não há que se partir de teorias penais e nem de legislações ou instituições tomadas em abstrato, mas de situar e relacionar a utilização desses instrumentos por pessoas concretas contra pessoas concretas em meio ao que se convencionou chamar de “sistema de repressão”. Mais importante do que a abstração é a análise do ato de poder, das consequências do exercício do poder penal sobre “pessoas de carne e osso”, e do desvelamento da funcionalidade que se esconde através dos discursos oficiais. Em outras palavras, para perceber como uma racionalidade condiciona o sistema penal é preciso perceber o uso que se faz das teorias, das leis e das agências estatais, relacionando-as com as mudanças produzidas na subjetividade dos atores estatais que exercem os atos de poder voltados à restrição da liberdade individual (CASARA, 2021, P. 15).

Como destaca Marcelo Badaró Mattos (2009), a formação da classe trabalhadora – e essencialmente, a sensação mútua de pertencimento a uma mesma categoria – foi bastante difícil no contexto brasileiro, em que os trabalhadores eram muito diferentes em questões de nacionalidade, cultura, etnia e identidade. Até a barreira do idioma se apresentou como um problema nesse momento. Por exemplo, na década de 1890, em São Paulo, os estrangeiros representavam 60% da população ocupada com trabalho.

O processo de industrialização brasileiro foi marcado pela violência a quem se opusesse esse modelo de trabalho, de forma que, negro ou branco, o sujeito brasileiro permaneceu conectado à lógica da escravidão, porque se não fosse tão servil e subordinado ao seu senhor como o antigo escravo, não sobra perspectiva de sobreviver na realidade.

A fase compreendida como República Velha (1889-1930) no Brasil foi marcada pela de organização da classe trabalhadora como classe, e da consolidação do movimento operário

como ponto-chave das reivindicações sociais, tendo como base revoltas que vinham eclodindo desde 1880 em diante. Os movimentos organizados de paralisação e reivindicação dos trabalhadores no Brasil eclodem basicamente nesta fase, no início do século XX, momento descrito pela histografia como “fase heroica” do movimento operário (ZAIDAN FILHO, 2010, p. 5).

O interesse político das classes dominantes no Brasil acabava por cada vez mais se distanciar de uma busca efetiva pela solução para o conflito entre trabalho e capital. Em vez de adotar estratégias econômicas ou sociais para lidar com a questão do trabalho, a questão foi tratada como um problema de polícia. A década de 1920 foi marcada pelo aumento considerável de investimento no aparato policial estatal e da repressão a movimentos (MATTOS, 2009).

Movimentações em busca de direitos do trabalho já chamavam há muito tempo a atenção governamental, que começou a responder a tais lutas por meio da promulgação de leis de exceção, cerceando as liberdades pessoais e ampliando as possibilidades de repressão policial. Por mais que essa repressão fosse instrumento usado já antes desde o início da República, esta passou a se tornar mais constante e cada vez mais arbitrária.

Nessa esteira, o ordenamento jurídico criado seguia a linha liberal, de forma que não havia propriamente leis destinadas a proteger as relações de trabalho, devendo este ser regulado exclusivamente pelo mercado. Basta ver o Código Penal brasileiro de 1890, que traz como crimes as seguintes condutas: art. 205: "seduzir ou aliciar operários para deixarem os estabelecimentos em que forem empregados, sob promessa de recompensa ou ameaça de algum mal"; e art. 206: "causar ou provocar cessação de trabalho, para impor aos operários ou patrões aumento ou diminuição de serviço ou salário".

Como se vê, o Estado brasileiro teve participação crucial no declínio da atuação dos sindicalistas revolucionários (majoritariamente anarcossindicalistas), seja pela promulgação de dispositivos legais ou por meio da repressão, fechamento de locais de articulação, proibição da circulação dos jornais que promovessem a emancipação dos trabalhadores, prisão e exílio de representantes sindicais, e investimento pesado em propaganda antissindicato – para que a população brasileira não fosse inclinada a apoiar o movimento, e se voltasse contra ele.

Quando estuda a história do movimento operário no Brasil, Zaidan Filho (2010) também destaca que, especialmente a partir dos anos 1920, o uso da violência policial e do direito penal contra o proletariado urbano era um dos mecanismos de controle mais utilizados pela burguesia daquela época. Em relação a essa questão, a força máxima do Estado buscava

respaldo no direito para ser direcionada contra uma parte da população que precisava ser contida.

Para fechar o ciclo, realizar greve sem consentimento das autoridades era crime, ser desempregado e abordado na rua era crime, estar embriagado e ser abordado na rua era crime, ter dinheiro no bolso e estar desempregado era crime. Não havia muita alternativa se o indivíduo fosse pobre, operário ou não tivesse um contrato individual de trabalho. (HORTA, 2020, p. 50)

Os movimentos e organizações de trabalhadores do Brasil passaram a ser sistematicamente perseguidos pela polícia dos governos republicanos. O presidente da época Arthur Bernardes (1922-1926) decretou estado de sítio por causa da “ameaça anarquista e comunista” e criou o Departamento de Ordem Política e Social (DEOPS).

O estado de sítio representava a possibilidade concreta de mecanismos de exceção serem utilizados de forma legal, expandindo e potencializando a repressão policial.

A Colônia Penal de Clevelândia, por exemplo, foi um campo de confinamento de prisioneiros montado nos anos 1920 no Brasil, no então território do Amapá (Oiapoque-AP, remota fronteira do Brasil com a Guiana Francesa)¹⁵. A opção de escolha pela selva equatorial servia para, além de acentuar o isolamento, inviabilizar a fuga dos prisioneiros, que dificilmente teriam condições de sair daquele ambiente sem recursos.

Entre os anos de 1924 e 1926, centenas de presos foram enviadas para Clevelândia, sendo que entre eles estavam operários que se insurgiam, sindicalistas, anarquistas, comunistas, imigrantes e também as pessoas que não haviam feito nada, mas se enquadravam no conceito legal estipulado de ociosidade, vagabundagem ou mendicância, e até menores abandonados. Era um lugar de presos políticos e também comuns. (AZEVEDO, 2002)

Durante o seu funcionamento, por causa do estado de sítio, havia bruta censura à imprensa, que não podia emitir opinião ou se manifestar sobre temas políticos, implicando no total silenciamento sobre a temática Clevelândia do Norte. Quando chegou ao fim o governo Bernardes e do estado de sítio, que coincidiu com o fechamento do presídio de Clevelândia, os embates na imprensa foram dominados pela exposição dos acontecimentos de Clevelândia, que envolvia inclusive o assassinato de pessoas, expondo a tortura e os crime de Estado¹⁶.

¹⁵A Clevelândia fez parte de uma série de políticas repressiva voltada, principalmente, aos anarquistas, que incluiu também uma lei de expulsão de estrangeiros “envolvidos em subversões”, em 1907, conhecida como Lei Adolfo Gordo, e a lei de repressão ao anarquismo de 1921.

¹⁶Os discursos oficiais e propagados pelo governo republicano traziam profundas contradições com a realidade. Por exemplo, o jornal *O Paiz* publicou uma matéria datada do dia 11 de fevereiro de 1927, na qual se refere à situação dos presos em Clevelândia como “hóspedes” do Oiapoque, afirmando que todos receberam o melhor tratamento possível. (DE BRITO, 2010)

Estabelecer complexos correccionais e penitenciários em lugares de difícil acesso já era uma tendência internacional. A América Latina, de forma geral, experienciava uma onda de criação de instituições correccionais desse tipo, com propósito de tolher aqueles que se voltavam contra os arranjos político-econômicos. (SANTOS, 2006).

Mesmo com os desmontes desses complexos prisionais remotos, o Brasil ainda viveu um longo período de perseguição política e punitiva a defensores do trabalho contra as pressões do desenvolvimento capitalista, agregando aspectos ainda mais complexos às agressões institucionais, como se verá adiante.

Essa segunda fase na história do Brasil República foi marcada pelo governo de Getúlio Vargas, que comandou o país por 15 anos. Entre 1930 e 1934, Getúlio centralizou os poderes e eliminou os órgãos legislativos brasileiros, fazendo com que o Executivo controlasse basicamente todo o poder, promulgando em 1934 uma nova Constituição que lhe permitisse manter o domínio¹⁷.

A Era Vargas foi crucial para entender os sentidos do trabalho e dos sindicatos no Brasil, pois foi nela em que houve a transição dos sindicatos liberais ou autônomos, típicos da República Velha, para a versão do sindicalismo tutelado pelo Estado. Em 1931, o Decreto nº 19.770 estabeleceu a unicidade sindical e a necessidade de reconhecimento do sindicato pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, de forma que os sindicatos que não fossem registrados nos moldes requeridos, não teriam validade e nem poderiam ser protegidos pelo Estado.

Longe de contribuir para a libertação dos trabalhadores, os novos moldes de sindicalismo envolviam a possibilidade de imposição de multas, criava figura dos delegados sindicais do Ministério do Trabalho – que fiscalizavam suas ações, e trazia a possibilidade do fechamento ou dissolução do sindicato pelo Ministério, o que poderia ser feito de forma arbitrária.

Mesmo após certa resistência de muitos setores do movimento operário contra a Lei de Sindicalização, com o tempo, estes foram deixando de lado a luta para disputar a direção dos sindicatos oficiais. Até que, em 18 de dezembro de 1935, o Decreto-Legislativo nº 6 emendou a Constituição e equiparou qualquer movimentação libertária ou comoção interna a estado de guerra, impondo ferrenha punição. Houve, pois, a eliminação total da autonomia sindical, tendo sobrevivido apenas o sindicalismo permitido pelo Estado, ou sindicalismo corporativo.

¹⁷Após o estado de sítio, o segundo semestre de 1934 supostamente marcou a volta do “regime democrático” no Brasil, que deveria assegurar “a liberdade, a justiça e o bem-estar social e econômico”, bases da República federativa. Entretanto, no dia seguinte a promulgação da Constituição de 1934, em 17 de julho, Getúlio Vargas foi eleito indiretamente pela Assembleia Nacional Constituinte, com cerca de 70% dos votos.

A ferramenta do Direito historicamente é utilizada no Brasil para silenciar a voz dos que não concordam com as medidas tomadas pela minoria capitalista. Basta ver que, no mesmo ano, em 1935, há a promulgação da Lei nº 38 de 1935 (Lei de Segurança Nacional) que passa a considerar crime a percepção de que a sociedade era dividida em classes sociais (art. 14).

São crimes contra a ordem social além de outros definidos em lei :

Art. 14. Incitar directamente o odio entre as classes sociaes.

Pena - De 6 meses a 2 annos de prisão celllular.

Art. 15. Instigar as classes sociaes á luta pela violencia.

Pena - De 6 meses a 2 annos de prisão celllular. (BRASIL. LEI Nº 38, DE 4 DE ABRIL DE 1935)

Percebe-se um esforço de apagar, não só fisicamente, mas também de forma simbólica os sindicatos livres e o movimento autônomo de trabalhadores.

O Estado Novo (Regime Ditatorial de 1937-1945) e a Ditadura Militar (1964-1985) continuaram o histórico do Brasil em relação ao trabalho, mas ganhou requintes de crueldade por reprimir mais a atividade política.

Afinal, é possível inferir dos registros históricos que o direito penal fomentado pelo Estado que foi, de fato, ferramenta de contenção de classes; se modificou para punir especialmente as pessoas que não estavam se adequando ao modo de produção adotado por época, servindo como base para a mudança que se infringiu sobre as famílias trabalhadoras brasileiras.

Conforme se percebeu na construção dos fatos, a marca da repressão do Estado por meio da polícia e do direito constitui-se como fator chave na formação da cultura punitivista do Brasil, conforme o país seguia historicamente (assim como outros países colonizados) as normas trazidas da Europa e EUA quanto a trabalho e punição. Trabalhadores sempre foram escravizados, repreendidos, presos, controlados e vigiados. E argumenta-se que não foram acontecimentos aleatórios na construção histórica que proporcionaram um país de tamanha desigualdade social, mas sim uma política de Estado pensada e projetada para tal finalidade.

No contexto europeu, Pavarini coletou os dados históricos que provaram que a expulsão de camponeses de feudos, seguida da migração destes para cidade e posterior prisão destes quando chegavam nas cidades, foram todas estratégias de fomentar o sistema adotado de reprodução. O capitalismo nasceu no contexto em que o direito penal era usado para coagir as pessoas a trabalharem em turnos excedentes, por poucos salários, em condições péssimas. Sob a alegação de manter a ordem, o direito penal na realidade foi (e ainda é) usado para trazer miséria e conter aqueles que não submetiam suas vidas à produção de capital para os donos dos meios de produção.

No Brasil, mesmo que a industrialização tenha sido mais tardia, o direito ainda era muito útil para o contexto do capitalismo mercantilista que ocorria quando esta nação foi colonizada. Era por meio do direito que senhores de escravos se intitulavam proprietários de pessoas escravizadas. E também foi por meio do direito, especialmente o penal, que os escravizados recém-libertos continuaram à mercê do terrorismo social, com a benção do Estado. Conforme visto, tiveram suas danças e ritos criminalizados, e passaram, progressivamente, a ocuparem as primeiras prisões brasileiras. Até hoje, seus descendentes são maioria esmagadora de pessoas presas no sistema.

Em relação aos trabalhadores que eram livres, esses tiveram seus direitos de reunião e organização negados e cassados por muito tempo, com direito à construção de presídios em selvas remotas equatoriais, com requintes de crueldade, para lidar com toda e qualquer ameaça de “direitos trabalhistas”, “comunismo” e qualquer outro conceito que assusta os detentores de capital.

Quando essa dissertação escolhe abordar o trabalho e a prisão numa mesma perspectiva, não o faz de forma revolucionária ou mesmo inovadora. Essa interação existe há séculos e não há outra história sobre o capitalismo que não seja sobre o uso de poder para subjugar os outros.

3 CAPITALISMO, NEOLIBERALISMO E GOVERNAMENTALIDADE

Na presente dissertação, os termos neoliberalismo, governamentalidade e capitalismo financeirizado serão exaustivamente empregados. Sabendo que, ao longo dos anos, múltiplas interpretações e significados foram atribuídos a estes termos, é útil e também coerente que se dedique ao menos um pedaço do texto para explicá-los e conceituá-los teoricamente. Não apenas para evitar confusões interpretativas, mas para dar ao leitor a visão da autora quando ler determinada palavra.

A definição que pretendo demonstrar é amparada teoricamente por autores sérios e renomados, e que, principalmente, se propuseram a produzir ciência de forma crítica. É válido o esforço metodológico de tentar descrever em momentos da história as circunstâncias do fato/objeto de estudo. Reservo-me, entretanto, ao direito de dizer que não há pretensão aqui fazer nenhuma análise aprofundada dos fatos históricos, mas sim um breve relato, na tentativa de não fazer comentários muito rasos e nem tentar ir até os primórdios dos acontecimentos numa espécie de retrospectiva em uma página.

Conforme visto no capítulo 1, a história de capitalismo é um retrato também de como nasceu a pena de prisão e quais os desejos, medos e padrões que seguimos alinhados ainda na sociedade. E essa história continua a ter desdobramentos. Há problemas graves e cada vez mais visíveis que se manifestam no capitalismo atual e que afetam, na realidade, toda a forma de vida das pessoas.

Quando são considerados os problemas de distribuição de renda e mal-estar do mundo na perspectiva da teoria crítica, não basta simplesmente definir o que é riqueza ou pobreza, mas ir a fundo para entender, em primeiro lugar, como esses conceitos são criados. O que é considerado riqueza, como ela se produz e quem tem acesso a ela, todas essas variáveis são escolhas feitas a partir de determinado olhar e visando determinado objetivo. Isto é dizer que, materialmente, não existe riqueza e pobreza, mas sim, uma regra definida cultural e historicamente que diz quem são os pobres e quem são os ricos. Tratam-se de conceitos definidos por seres humanos para se sobrepor a outros seres humanos segundo critérios firmados por meio de quem detinha o poder em determinada época. Chegar até as raízes estruturais de onde estão os problemas que enfrentamos na sociedade hoje é exatamente o que a teoria crítica busca.

O capitalismo tornou-se a estrutura base sobre a qual toda a questão filosófica e política teria que se erguer, portanto, os seres humanos passam a viver sob uma lógica fundamentalmente econômica. A forma como a sociedade enxerga a propriedade, o consumo,

o trabalho e outros vários componentes da vida social é fator causador de grande parte do mal-estar vivenciado. Mas é importante frisar que não há um único capitalismo; ele existe em várias variantes, tanto de acordo com as sociedades em que existe quanto sua etapa de desenvolvimento. (FRASER & JAEGGI, 2020).

A economia é retratada por Adam Smith, considerado por muitos o “pai da economia”, como uma ciência orientada para objetivos. Em essência, busca mobilizar informações difusas sobre o desejo das pessoas e o custo para atingi-lo, regulando preços e comportamentos dentro do mercado.

Isto é, qualquer teoria econômica vai pretender a um fim ou finalidades específicas previamente pensadas. A perspectiva muda quando se pensa em quais fins se deseja alcançar. Aristóteles, por sua vez, fazia uma diferenciação em seus textos entre a economia e a *crematística* – técnica que ensina como adquirir mais riqueza (RAWORTH, 2019, p. 42). Daí se desprende que a economia não é a arte de tentar acumular mais capital do que os outros seres envolvidos no sistema econômico, mas uma ciência que lida com comportamento humano e objetivos pré-estabelecidos – diferentes de tentar acumular ou produzir riqueza a qualquer custo.

A grande sacada de Adam Smith foi mostrar que o mercado pode mobilizar informações difusas sobre os desejos das pessoas e o custo de atendê-los, coordenando, assim, bilhões de compradores e vendedores mediante um sistema global de preços, tudo sem a necessidade de um grande plano centralizado. [...] Foi a partir do reconhecimento desse poder que os roteiristas neoliberais colocaram o mercado como protagonista de sua peça econômica. Há, porém, um lado secundário no poder do mercado: ele só valoriza o que tem preço e só entrega àqueles que podem pagar. Como o fogo, é extremamente eficiente no que faz, mas perigoso se foge do controle. Quando não tem restrições, degrada o mundo vivo, forçando exageradamente as fontes e os escoadouros da Terra. E também não consegue entregar bens públicos essenciais – desde educação e vacinas até estradas e ferrovias – dos quais seu próprio sucesso depende. Ao mesmo tempo [...] sua dinâmica inerente tende a ampliar as desigualdades sociais e gerar instabilidade econômica, no sentido de definir e delimitar seu terreno. (RAWORTH, 2019, p. 92).

Entretanto, a forma como a economia clássica do século XX restringiu a economia a uma ciência ocupada de moldar o comportamento humano a partir da resumida concepção de “homem econômico racional”, acabou ofuscando e muito o entendimento real dos anseios dos seres humanos e suas vontades.

Adentrando no século XXI, as empresas, corporações, mercados e governos continuaram tentando por meio da economia exigir o crescimento contínuo do PIB (produto interno bruto) de países, tomando este como item base para julgar o desenvolvimento

econômico, objetivo que leva invariavelmente a esperar sempre o crescimento da produção¹⁸. Sem questionamento algum sobre se era desejável ou necessário crescer/expandir, e qual o custo disso para o planeta.

O desenvolvimento econômico global gerou um aumento dramático no uso dos recursos disponíveis na Terra. “Entre 1950 e 2010, a população global quase triplicou de tamanho e o Produto Mundial Bruto (PMB) real cresceu sete vezes. Em todo o mundo, o uso de água doce mais que triplicou, o uso de energia quadruplicou e o uso de fertilizantes mais que duplicou” (RAWORTH, 2019, P. 56). Ignorando completamente a lógica de que a prosperidade humana depende da prosperidade do planeta. Isso é mais real e concreto do que qualquer teoria econômica.

Há pelo menos 30 anos, muitos especialistas têm apontado para uma provável crise de extinção em massa¹⁹ na Terra que tem relação com a crise de perda de biodiversidade provocada por ações humanas. (COWIE, et al, 2022).

Sobre as produções dos teóricos críticos contemporâneos, Judith Butler (2018), em seus estudos mais recentes, tomou um novo percurso intelectual, direcionando suas análises em torno da teoria performativa do gênero em direção a violências, guerra ou outras condições sociais que atingem e determinam populações como não passíveis de luto, existências precárias. Passa a analisar as condições sociais e econômicas, para além de identidade, preocupando-se ainda com o fazer político e questionando os termos em que a violência é perpetrada e institucionalizada pelo Estado.

Na realidade, não há mais espaço na teoria contemporânea social para o entendimento determinista de capitalismo como um sistema econômico, ignorando as suas formas de interferência na vida humana. Falar de direito do trabalho, direito penal, mercado de trabalho isoladamente, sem a devida interseção com as dinâmicas materiais do mundo, não alcança a profundidade necessária para perceber os problemas estruturais. Por isso, a genealogia do capitalismo – ou breve tentativa de ilustrá-lo no contexto temporal e defini-lo por meio de teorias renomadas – é uma etapa muito importante no processo de entender o que a autora aqui quer dizer quando fala em Nova Fábrica do Mundo.

¹⁸ Kate Raworth defende a tese de que os países devem para de buscar o crescimento do PIB, e tentar descobrir como prosperar em equilíbrio (2019). Para a autora, essa fixação com o PIB e a produção a qualquer custo é uma falta de visão num ponto crítico da história da humanidade, em que deveríamos estar preocupados com muitos outros fatores, como os direitos humanos e as destruições ambientais causadas por nós.

¹⁹ Conforme diversas avaliações abrangentes das circunstâncias do Planeta, um evento de extinção de largas proporções pode estar se aproximando. A história da vida na Terra foi marcada por eventos de extinção em massa da biodiversidade por cinco vezes, todas elas causados por fenômenos naturais extremos (como uma era de gelo ou a chegada de meteoros). Atualmente, cientistas alertam para uma possível crise de Sexta Extinção em Massa, desta vez, inteiramente causada por atividades humanas. (COWIE, et al, 2022).

3.1 Breve gênese do Capitalismo

O processo de surgimento do capitalismo foi muito longo, compreendendo períodos que se misturam numa lenta transição histórica. Suas características podem ser vistas na história desde a baixa idade média (do século XI ao XV), mas foi apenas na virada para a Idade Moderna, com o desenvolvimento do mercantilismo, que realmente pode se verificar o aparecimento do capitalismo comercial. Somente com o desenvolvimento da indústria por meio da Revolução Industrial é que se tornou um sistema consolidado.

Até o século XVI, o capitalismo era ligado simplesmente à ideia de circulação de mercadorias. Somente com o início da mecanização na Inglaterra industrial, a partir da segunda metade do século XVIII, outros aspectos mais fundantes do capitalismo (como a acumulação de capitais da atividade comercial para o setor da produção) foram observados. Esse fato trouxe grandes mudanças, de ordem tanto econômica quanto social, que possibilitaram o desaparecimento dos restos do feudalismo ainda existentes e a definitiva implantação do modo de produção capitalista. A esse processo de grandes transformações deu-se o nome de Revolução Industrial (HOBBS, 1995).

A Revolução Industrial (iniciada no século XVIII na Inglaterra) foi o principal motivo para o estabelecimento do capitalismo na história, fato que só foi possível graças a um processo histórico de desenvolvimento tecnológico da indústria e avanço na produção de mercadorias. Maiores explicações sobre esse período temporal e seus efeitos no modo de trabalho e de viver foram elaboradas no capítulo 1. Conforme foi visto, os aspectos da disciplina e da vigilância que operam tanto no mundo do trabalho quanto no das prisões foram moldados justamente durante o período da Revolução Industrial (FOUCAULT, 2001).

As inovações tecnológicas desse período impactaram em muitas formas a sociedade, impondo novas características nas dinâmicas sociais. A descoberta da eletricidade e do aço, o surgimento de mais meios de transporte, o avanço dos meios de comunicação, o aparecimento da indústria química, e o aumento da produção são apenas algumas inovações do século XIX. Por volta de 1860, essas mudanças inauguram o que ficou datado como Segunda Revolução Industrial.

Nesse segundo momento de estruturação do capitalismo, a busca por maiores lucros em relação aos investimentos levou o mundo do trabalho a algumas modificações estruturais. Com a automação de máquinas e desenvolvimento tecnológico, algumas atividades mecânicas passaram a ser realizadas por força não-humana (no intuito de baratear custos e aumentar produção), houve a busca por mão-de-obra especializada. Surge a era das linhas de montagem,

esteiras rolantes e automação nas fábricas. Os principais expoentes do formato de linha de montagem e automação nas fábricas foram Taylor e Ford, dos quais se originam os termos Taylorismo e Fordismo. Cada um desenvolveu teorias e práticas aplicáveis à sociedade capitalista.

Ainda neste período, a política e a ideologia gravitavam entre dois pólos: a burguesia industrial e o proletariado. Taylor, precursor do movimento denominado taylorismo que se iniciou na virada do século XIX para o século XX, introduziu a concepção do domínio do trabalho pelo capital através do controle das decisões que eram tomadas no decorrer do processo produtivo. Para ilustrar seus pressupostos, pode-se observar o relato do próprio Taylor acerca de uma de suas experiências:

Ainda, para o movimento taylorista, o essencial seria a divisão do trabalho entre direção e execução. Não serão os mesmos que concebem e planejam que irão realizar as tarefas. Para Coriat, (apud MORAES NETO,1991), trata-se nada menos que expropriar aos trabalhadores seu saber, de confiscar o saber sistematizado em benefício do capital, traduzindo, desta forma, a separação entre trabalho manual e intelectual. Sendo assim, num momento histórico mais avançado do capitalismo, a dependência do trabalho vivo era vista pelo capital de forma adversa àquela referendada por Marx, isto é, ao invés de se subordinar o trabalho vivo ao trabalho morto como ele abordava, o taylorismo objetivava dominar o trabalho vivo, os seres humanos, e tê-los como auxiliares, como “máquinas” a serviço do capital. Desta forma, o capital ganhava dos dois lados.

Já o fordismo, movimento iniciado por Henry Ford no século XX, apresentava suas especificidades e caracterizava-se, segundo Coriat (apud MORAES NETO,1991), como uma socialização da proposta de Taylor, pois, enquanto este procurava administrar a forma de execução de cada trabalho individual, o fordismo realizava isso de forma coletiva, ou seja, a administração pelo capital da forma de execução das tarefas individuais se dava de uma forma coletiva, pela via da esteira.

A genealogia de Foucault evidencia as formas de exercício do poder nas sociedades contemporâneas ocidentais, estratégia que começou a ser concretizada a partir do século XVIII. O corpo passou a ser visto como uma máquina, que pudesse ser controlado e ter suas aptidões ampliadas, sua utilidade posta à prova sua e docilidade aumentada, a fim de que obedecesse. E, ainda como máquina, passou a ser integrado em sistemas de controle econômicos que visavam a eficiência²⁰. Já na segunda metade do século XVIII, o corpo passou a ser interpretado como espécie biológica, de forma que processos biológicos tais como nascimentos, mortalidade, saúde, sexualidade, longevidade e outros vários passaram a

²⁰Nas sociedades capitalistas, o poder é negativo e repressivo, porém possui uma eficácia produtiva; realiza a gestão da vida dos indivíduos, produzindo técnicas, saberes e estratégias para controlá-la. Essa positividade consiste exatamente na produção de saberes que geram poderes, e de estratégias de poder que geram saberes para assegurar seu exercício. Assim é que ilustra Foucault (2001) sobre a produção de indivíduos dóceis e economicamente úteis, discurso de disciplina e normalização da sociedade pós-Revolução Industrial.

serem assumidos através de intervenções políticas cada vez mais presentes. Aqui, fala-se em biopolítica das populações (FOUCAULT, 2001).

A força de trabalho típica da segunda revolução industrial foi o operário ou funcionário especializado, diferentemente do operário sem grande especialização do século XIX. Desde a infância, as escolas assumiram papel em os homens, preparados pela escola para servirem aos desmandos do capital, tinham que se isentar de sua cultura primeira e aderir a um novo padrão que lhes proporcionaria empregabilidade. Esse processo ocorria de forma dissimulada, sem que os trabalhadores percebessem que estavam cada vez mais longe de ocuparem um lugar privilegiado no mercado de trabalho, fadados a serem meros operários sem perspectiva de ascensão.

“Em muitas situações e momentos da sociedade contemporânea o trabalho e sua ideologia se tornam instrumentos de submissão política. O mundo é domesticado pela submissão ao trabalho”. (ALBORNOZ, 1994, p.37).

Mesmo assim, décadas após a industrialização da Grã-Bretanha, a condição de vida da grande maioria das pessoas era de pobreza, integrante do grande proletariado, conforme havia sido intencionado pelo poder capitalista.

Detenhamo-nos um momento a fim de lançar um olhar diferente em torno da Grã-Bretanha, no auge de sua expansão capitalista, três ou quatro gerações depois da Revolução Industrial. A Grã-Bretanha era, antes de qualquer outra coisa, um país de Trabalhadores. [...] Não mais de 15% destes pertenciam a uma aristocracia qualificada ou moderadamente bem remunerada de trabalhadores; (HOBSBAWN, 1995, p. 143).

Ou seja, compreende-se que o capitalismo já não pode ser descrito como um sistema econômico por si só, mas como uma técnica de poder organizado em um sistema que se baseia na busca pela acumulação de capital e na divisão da sociedade em classes, manifestando-se não apenas no campo econômico, mas em todos os outros campos que compreendem a vida humana, como o social, cultural, ético, político, e muitos outros. A base para sua formação, consolidação e continuidade é a divisão da sociedade em classes e a coação dos indivíduos para trabalharem a favor da reprodução do sistema.

A definição debatida entre Fraser e Jaeggi de capitalismo, envolvendo o complexo sócio-histórico dado para suas condições subjacentes de possibilidade, leva em conta algumas características essenciais. São elas: (1) uma divisão de classe entre proprietários e produtores; (2) a mercantilização e a comodificação institucionalizadas do trabalho assalariado; (3) a dinâmica de acumulação de capital; (4) a alocação de mercado dos insumos produtivos e do excedente social. (FRASER & JAECCI, 2020).

Para Marx, o termo “capital” significa uma relação social, enquanto “capitalismo” é um modo de produção definido por trocas monetárias e pela dominação do processo de produção pelo capital. Em *O Capital*, a teoria de Marx demonstra que o capitalismo foi fundado num contexto de nascimento das fábricas, exploração do trabalho assalariado e de competição em prol de maximizar a mais-valia, que evoluiu para uma sociedade industrial de capital.

O processo que cria a relação capitalista não pode ser senão o processo de separação entre o trabalhador e a propriedade das condições de realização de seu trabalho, processo que, por um lado, transforma em capital os meios sociais de subsistência e de produção e, por outro, converte os produtores diretos em trabalhadores assalariados. A assim chamada acumulação primitiva não é, por conseguinte, mais do que o processo histórico de separação entre produtor e meio de produção. Ela aparece como ‘primitiva’ porque constitui a pré-história do capital e do modo de produção que lhe corresponde (...). Expulsos pela dissolução dos séculos feudais e pela expropriação violenta e intermitente de suas terras, esse proletariado inteiramente livre não podia ser absorvido pela manufatura emergente com a mesma rapidez com que fora trazido ao mundo. (MARX, 2013, p. 786).

Conforme abordado no Capítulo 1, o início do modo de produção capitalista se deu com o fim da era feudal e o início da Idade Moderna, com as fábricas e prisões dando o tom da sociedade na época.

O formato de linha de montagem nas fábricas visava adestrar a população que lá exercia o trabalho a entrar nos parâmetros de controle da produtividade e qualidade exigidos, preponderantemente com a aplicação desgastante de um mesmo movimento de produção, uma mesma operação especializada, realizada várias vezes pelos trabalhadores. Essa imagem expõe a característica mais decisiva do mundo do trabalho moderno, que é a sua submissão do trabalhador ao capital, aos interesses dos capitalistas e dos proprietários (ALBORNOS, 1994).

O trabalho é pressuposto em uma forma que o caracteriza como exclusivamente humano. O homem é um ser que antecipa, que faz projetos, que se representa mentalmente os produtos de que precisa. No entanto, isso que torna o trabalho do homem propriamente humano, o projeto e a visão antecipada do produto, é impossível na produção industrial mecanizada e em série. Esta é a maior alienação a que está submetido o trabalho moderno, pois assim ele se desumaniza.

Assim, percebe-se que o trabalho pode assumir uma natureza libertária ou alienante. Essa função ambígua aparece porque ao mesmo tempo que liberta o homem, também o escraviza e o torna instrumento. Isso porque a classe burguesa passou a ver o trabalho humano como fonte de toda riqueza social e de todo valor, responsável por sustentar o próprio sistema capitalista. Só que nessa visão, dissociou-se o homem concreto do operário

(*homo economicus*), como se esses indivíduos se tornassem apenas ferramentas, um conceito econômico e sem vida, portanto, sem humanidade. Dessa forma, o conceito de trabalho, como de atividade material transformadora da realidade natural, passou a ser reduzida simplesmente a um conceito econômico (ALBORNOS, 1994, p.57).

Após isso, a expansão imperialista fez com que a acumulação do capital ficasse no centro do capitalismo, de forma que os países que estão às margens fossem sempre subordinados, dependendo, portanto, de uma luta em prol da autoemancipação dos povos. Isso porque, para assegurar sua própria reprodução interna, o capitalismo imperialista necessitava de também uma expansão externa, movendo-se para novos territórios, modificando culturas e impondo mecanismos de controle e aprisionamento sobre outras nações.

Como percebe Hobsbawm (1995), durante grande parte do Século XX, o comunismo soviético proclamou-se um sistema alternativo e superior ao capitalismo, e destinado pela história a triunfar sobre ele.

Enquanto a Europa na guerra e no pós-guerra estava passando por grande instabilidade social e econômica, os EUA estavam em acirrado desenvolvimento e exportação, de forma que já em 1913, conseguiram se tornar a maior economia do mundo. Em 1929, respondiam por mais de 42% da produção mundial total, virando também o maior credor mundial. Assim, longe de perturbar sua economia, a Primeira e a Segunda Guerra Mundial beneficiaram em muitos aspectos o país. (HOBBSAWM, 1995).

Somente o evento que ficou conhecido como a Grande Depressão interrompeu essa ascensão. Nesse momento histórico, economistas aconselhavam a não-intervenção na economia, adotando a ortodoxia financeira diante da crise e das milhares de pessoas afetadas financeiramente (influência de J. M. Keynes e outros), mesmo com a “quebra” da Wall Street e vários outros eventos.

Entre 1980 e 1990, as soluções e ortodoxias do puro mercado livre durante os anos da Grande Depressão, mesmo já tão completamente desacreditadas, mais uma vez não solucionaram o problema dos que estavam desabrigados, sem trabalho, sem renda, num quadro de crise econômica geral, e nem mesmo puderam entender a questão em si. (HOBBSAWM, 1995). Todos os países capitalistas ocidentais estavam absolutamente estagnados.

O trauma da Grande Depressão foi realçado na história ainda mais porque um único país no mundo conseguiu não ser impactado pela grande crise, um que rompera com o capitalismo e pareceu imune a ela: a União Soviética. Enquanto o resto do mundo penava, a URSS adentrava num contexto rápido de industrialização. Só de 1929 a 1940, os soviéticos

triplicaram a produção industrial, aumentaram produtos manufaturados exportados, e nível praticamente zerado de desemprego. Essas conquistas preocupavam a elite capitalista “pois o que eles tentavam compreender não era o fenômeno da URSS em si, mas o colapso de seu próprio sistema econômico, a profundidade do fracasso do capitalismo ocidental”. (HOBSBAWM, 1995, p. 100). Essa “ameaça” que o comunismo triunfasse foi que ocasionou a ascensão da direita radical, de acordo com muitos especialistas.

A ascensão da direita radical após a Primeira Guerra Mundial foi sem dúvida uma resposta ao perigo, na verdade à realidade, da revolução social e do poder operário em geral, e à Revolução de Outubro e ao leninismo em particular. Sem esses, não teria havido fascismo algum, pois embora os demagógicos ultradireitistas tivessem sido politicamente barulhentos e agressivos em vários países europeus desde o fim do século XIX, quase sempre haviam sido mantidos sob controle antes de 1914. Sob esse aspecto, os apologetas do fascismo provavelmente têm razão quando afirmam que Lenin engendrou Mussolini e Hitler. Contudo, é inteiramente ilegítimo desculpar o barbarismo fascista alegando que ele foi inspirado pelas supostas barbaridades anteriores da Revolução Russa. (HOBSBAWM, 1995, p. 127)

Nos primórdios da história da acumulação originária do capital, que aconteceu na Europa, a civilização industrial foi extremamente agressiva e predatória ao se projetar para outros países do globo (ZAFFARONI, 1991).

O aumento da competitividade no ambiente do livre mercado convertia-se em pressão para aumento da força-de-trabalho, elasticidade nos turnos trabalhados, o que acabou sendo também acompanhado de redução de salário. (SALAMA, 1998, p. 245).

Marx e Engels demonstraram que a burguesia foi responsável por modificar o meio social, revolucionando constantemente os instrumentos de produção e, desse modo, as relações de produção e, com elas, todas as relações da sociedade (1990, p.13). Com essa afirmação, os autores estão se referindo às intensas transformações que se sucederam após a Revolução Industrial tendo como protagonista a burguesia.

No capitalismo, o poder de organizar a produção não obedece a uma ordem que leve em conta as necessidades sociais porque, essencialmente, “o econômico é não político, o político é não econômico” (FRASER; DE SOUSA FILHO, 2018, p. 159).

Essa lógica explica justamente o mundo que vivemos na segunda década do sec. XXI: precarização de empregos, com uma gama gigantesca de pessoas precarizadas dentro do contexto da classe trabalhadora contemporânea ou pós-industrial. Geralmente, a elas se volta o sistema carcerário. A relação entre a precariedade social e encarceramento é amplamente trabalhada por Wacquant, que verifica o “gueto se transformando em prisão urbana e a prisão se transformando em gueto para aqueles que não aceitam o trabalho desqualificado ou que são

rejeitados pelos empregadores” (WACQUANT *apud* BOCCO; COIMBRA, NASCIMENTO, 2008).

Houve uma modificação no paradigma do aprisionamento, e é o que se discutirá a seguir. O cárcere como estratégia pedagógica para criar uma massa operária passou a ganhar sentidos diferentes, outros propósitos, conforme também foi mudando a forma de capitalismo e de sociedade. Na economia globalizada do século XXI, em que o trabalho não é mais algo acessível a todos e deve estimular, as dinâmicas de controle mudam. O trabalho vem, na realidade, sendo modificado numa velocidade surpreendente ao longo dos anos. Assim, incapaz de providenciar condições de vida adequada e riqueza para todos, o objetivo do poder com a punição não é mais incluir aquele sujeito desviante no corpo social como alguém útil a produzir, mas gerenciar a massa de excluídos causada pela miséria da própria forma de sociedade adotada.

A compreensão do problema da criminalidade como um incômodo a ser resolvido pela política criminal e não uma questão com dimensões próprias é o meio pelo qual nos fomos ensinados a pensar no crime como uma desordem social que não se pode ser estudada, compreendida ou eventualmente resolvida (PAVARINI in: GIAMBERARDINO, et. al., 2019).

A transição do Estado assistencialista da era fordista-keynesiana dá lugar ao rigoroso Estado punitivo do neoliberalismo. E essa implementação do Estado penal não produziu efeitos só no âmbito do sistema penal, mas engendrou novos discursos na sociedade, novos corpos administrativos e políticas de governo, novos tipos sociais e produziu impacto relevante do terreno da assistência social e do trabalho. (WACQUANT, 2003).

3.2 Neoliberalismo: a grande rede de gestão da vida

“A economia é a língua-mãe da política pública, a linguagem da vida pública e a mentalidade que molda a sociedade” (RAWORTH, 2019, p.14).

Historicamente, o avanço do capitalismo, a consolidação de classes sociais e a desigualdade econômica foram criando novos desafios de controle social ao Estado na modernidade, de maneira que para manter as constantes mudanças na forma de acumulação e reprodução do capital durante a Modernidade, o encarceramento passou a ser utilizado como forma de controle social.

No período posterior às guerras, especialmente depois da Segunda Guerra Mundial, os países que participaram das disputas bélicas perceberam a necessidade de amenizar ou compensar os efeitos do pós-guerra. Muitas cidades foram parcialmente destruídas e muitas pessoas retornaram da guerra mutiladas, doentes, necessitando de assistência quanto à saúde, moradia e outros direitos. Por isso, tanto no primeiro como no segundo conflito mundial, ampliou-se consideravelmente o grau de intervenção do Estado na economia (LESSA, 2013).

O conceito de Estado Social moderno começou a ser delineado na década de 1880, na Alemanha, com as ideias de Otto von Bismarck para fornecer uma alternativa tanto ao liberalismo econômico quanto ao comunismo. Já o Estado de Bem-Estar social (welfarestate) foi justamente consequência de uma forma de governo que havia sido posta em prática na Europa e em alguns países para compensar os efeitos do pós-guerra e gerar condições de vida e consumo. Esse período foi marcado pela revolução tecnológica e científica, baixos níveis de desemprego, investimento em políticas econômicas e sociais, crescimento econômico, etc. (HAGAN, 2012).

No alinhamento econômico proposto por Bismarck e adotado na Alemanha, o Estado só iria interferir para corrigir o que seriam as “distorções” do mercado, os excessos, etc. Numa fase consequente de desenvolvimento econômico, a Alemanha conseguiu melhorar as condições de vida dos operários e trabalhadores, garantindo um trigo a preço justo, e tendo o Estado como garantidor das necessidades da população. Essa política econômica era, em tese, capaz de contentar tanto a burguesia quanto as classes mais baixas, que passaram a ter em Bismarck um ponto de convergência de interesses (LESSA, 2013, p. 190).²¹

A sua construção política consistia na existência de um seguro enfermidade, seguro acidente de trabalho e seguro para a velhice e invalidez para todos os trabalhadores da indústria e do comércio no período entre 1883 e 1889.

Por causa da popularidade advinda desse meio de gestão social, a Inglaterra sofreu pressão para também investir na estabilidade da economia por meio da intervenção estatal. Assim, progressivamente a proteção social ganhou mais espaço na agenda política governamental. E, por causa das recomendações do relatório Beveridge, a seguridade social passou a ser também pauta política inglesa.

O contexto histórico era do Fordismo, em que a implementação do Estado do Bem-Estar social passou a ter o trabalho como centro da sociabilidade e das teorizações. Pensava-se

²¹O contexto da época era de Europa crescentemente industrializada e capitalista, que necessitava que a burguesia e os “junkers” (classe proletária ou camponesa alemã) promovessem a unificação do país. Ainda em 1870, a Alemanha estava fragmentada; remanesciam pequenos Estados germânicos que serviam de campo de disputas entre o Império Francês e o Império Austríaco (LESSA, 2013).

num modelo de sociedade que fosse equilibrado e durável a partir do binômio *Pleno Emprego e Estado Bem-Estar*, ao passo que a maioria da população tinha emprego e os desempregados poderiam contar com a proteção estatal enquanto isso não voltassem a trabalhar.(ESTEVES, 2010).

Com o esgotamento do modelo taylorista/fordista de trabalho, outro paradigma de produção e acumulação começou a se deslindar. A partir do início na década de 1960, a baixa demanda pelo excesso de mercadorias trouxe a necessidade de uma reorganização da produção e do trabalho, o que impactou profundamente o mundo do trabalho.

Além disso, os avanços na área tecnológica se formaram trabalhadores pouco qualificados, insatisfeitos e explorados por empregadores que tentavam elevar seus lucros ao máximo, reduzindo condições de trabalho. Desde o contexto de Cárcere e Fábrica, o capitalismo sempre encontrou maneiras de se reinventar e extrair mais-valia dos que explora, exigindo mais capacidades e menos retribuição e proteção. Nos Estados Unidos, berço do Neoliberalismo²², o motivo pela busca por esse novo rearranjo econômico partiu de situações específicas²³. À época, procuravam-se novas abordagens econômicas que dessem conta dos problemas vivenciados por alguns dos maiores países do mundo no contexto econômico. E, assim, a partir da década de 30 e até a década de 70, produziram-se vários textos e teorias político-econômicas que serviriam de substrato para essas modificações.

Dois dos economistas mais prestigiados do mundo no século XX eram Friedrich Hayek e John Maynard Keynes. Hayek e outros autores estudam o neoliberalismo enquanto nova forma de governamentalidade desde a década de 1930 (BIDET, 2016). Estes são os dois nomes mais ligados como criadores do modelo teórico que conduziu à política neoliberal.

Keynes argumentava que o Estado conseguiria restaurar a economia, por meio da intervenção da iniciativa privada neste e em outros setores; técnica que, segundo a descrição, acabou se tornando muito similar a uma visão do Liberalismo do século XVIII.

O pensamento Keynesiano recuperou fundamentos do liberalismo do século XVIII no que se refere à própria ideia do que seria o Mercado e seu comportamento. Nessa linha, acreditava-se que leis naturais deveriam reger o Mercado, que funcionaria naturalmente sem intervenção ou regulação do Estado – isso recuperando a teoria da Mão Invisível de Adam

²²Para Wendy Brown, o neoliberalismo não tem uma definição estabelecida, apesar da ampla literatura acadêmica debatendo suas características. Essa falta de definição precisa, todavia, não afeta a capacidade da chamada racionalidade neoliberal moldar o mundo e seus habitantes.

²³Primeiro, por conta do *New Deal*, política de intervenção estatal capitaneada pelo então presidente Roosevelt, para combater os efeitos da crise de 1929 – perpetuada por alguns governos democráticos, como o de Truman.

Smith. E, evidentemente, para colocar em funcionamento esse pensamento, seria necessário derrubar diversas políticas de Estado, como as de bem-estar de sociedade.

As reformas no campo político que seguiram tiveram por objetivo reduzir ou eliminar o arcabouço desenvolvido de seguridade social, como os sistemas de saúde e previdência social, passando sistematicamente a eliminar direitos sociais conquistados e programas de bem-estar. Ao mesmo tempo em que houve essa redução drástica do setor social, as políticas de cunho econômico começaram a ganhar cada vez mais auxílio do Estado.

No Reino Unido, Margareth Thatcher, e nos Estados Unidos, Ronald Reagan, foram dois líderes mundiais amplamente reconhecidos por inaugurarem, em seus respectivos países, uma série de políticas públicas que se enquadram como neoliberais. “Essa coisa de sociedade não existe. [...] O que existem são homens e mulheres, indivíduos e famílias” (THATCHER, 1984).

O desmonte do Estado Providência teve como concepção macroeconômica a política adotada por Thatcher e Reagan na década de 70, momento próximo ao que o mundo experimenta as duas grandes crises do petróleo. Respaldados pelo chamado Consenso de Washington, esses dois países desencadeiam o desmonte do Estado do Bem-Estar e espalha essa nova ideologia neoliberal por todo planeta. Consequentemente, começam a ocorrer nos países as privatizações em massa e a reestruturação produtiva – reengenharia e enxugamento organizacional das empresas, o que culmina no desemprego estrutural. (ESTEVEES, 2010).

O neoliberalismo iniciou um projeto de subjetivação que necessitou do desvio do projeto da comunidade de bem-estar, defensora do direito universal à vida decente e dignificada, adotando a promoção do mercado como garantia suficiente da universal “liberdade” do capitalismo; assim, numa eterna corrida movida pelo desejo de auto-enriquecimento, o sofrimento dos novos pobres é acentuado, interpretando a própria pobreza como humilhação e negação da liberdade de ser consumidor. (BAUMAN, 1998).

[...] A vida como o aprendizado de regras e a feitura do dever de casa, o mundo como uma escola. Como mostrou Michel Foucault, contudo, somente por sua função designada, e não por sua organização, estrutura e valores presumidos, a escola (na sua forma moderna) diferiu da fábrica, prisão, quartel militar, asilo para pobres, instituição de correção, albergue ou hospital. Todas essas invenções modernas, a despeito de suas funções designadas, eram também (e talvez acima de tudo) fábricas de ordem, instalações industriais produzindo situações em que a regra substitui o acaso e a norma ocupa o lugar da espontaneidade; situações, em que alguns acontecimentos têm elevada probabilidade, enquanto outros são virtualmente impossíveis. (BAUMAN, 1998, p. 163).

Habermas (2001) afirma que o conflito nas teorias políticas ocorre principalmente entre direitos à igualdade vs. direitos à liberdade, já que, por exemplo, o mundo capitalista e o mundo socialista enxergam pontos de vistas extremamente diferentes no que diz respeito ao que seria direito humano. A teoria política não conseguiu ainda elaborar uma resposta única para a legitimar o direito racional, ocasionando a tensão entre o princípio da soberania popular e os direitos humanos ou entre a autonomia privada e a pública. E dentro de um mesmo contexto territorial, existem ainda outras questões. Como pontua o autor: “Para a população carente, a igualdade de direitos e a liberdade de opinião justamente não seriam tão relevantes quanto a perspectiva de um padrão de vida melhor” (HABERMAS, 2001, p.157).

os críticos viram no neoliberalismo a extensão da economia ao domínio da política, o triunfo do capitalismo sobre o Estado e uma globalização que escapa às regulações do Estado-nação. O diagnóstico foi seguido de uma terapia adequada. A estratégia (defensiva) tinha como objetivo “civilizar” um capitalismo “bárbaro”, que estava fora de controle, e a ênfase foi colocada novamente na regulação e no aterramento: neoliberalismo como uma realidade econômica. (...) O espectro crítico inclui a desvalorização das experiências tradicionais que o neoliberalismo promove, o processo de individualização, colocando em perigo os laços coletivos e os imperativos da flexibilidade, da mobilidade e do risco que ameaçam os valores familiares e os laços emocionais: neoliberalismo como “anti-humanismo” prático (SANTOS et. at., 2017, recurso virtual).

Em relação ao abandono da figura do Estado como provedor de direitos sociais, Wacquant (2003) fala dos Estados Unidos como um país pioneiro numa experiência política e social de substituição progressiva do Estado-providência por um Estado punitivo, mínimo em relação ao mercado e máximo no controle penal. O que o autor chama de “Estado-centauro” é esse que tem uma cabeça orientada para o autoritarismo e paternalismo, e a outra “liberal”, seguidora da doutrina do *“laissez faire, laissezpasser”*.

O movimento neoliberal fez com que, no final da década de 70 houvesse uma mudança brusca na forma como se operavam as práticas de governo. Esse novo modelo voltou-se de forma cruel às classes menos abastadas e minorias, o que impulsionou o encarceramento dos estigmatizados como forma de controle social, (HAGAN, 2012) já que houve expansão da reprodução da desigualdade e da exclusão social.

Para justificar tantos cortes e mudanças nos setores sociais nos Estados Unidos, foi necessário um trabalho por trás, modificando o pensamento coletivo e os discursos acerca de inimigos e prioridades. Assim, começou-se na mídia e na sociedade civil uma produção de pensamentos discriminatórios em relação à assistência social, pontuando que ela seria excessivamente generosa, que desestimulava as pessoas a trabalhar, que estaria cultivando uma certa dependência de seus beneficiários e seria ruim para o desenvolvimento econômico

do país. Nessa passagem do Liberalismo para Neoliberalismo, pode-se destacar que uma das grandes transformações do pensamento liberal para o neoliberal é a mudança de perspectiva sobre a figura do Mercado.

O pensamento liberal o enxergava como um espaço de trocas livres que funcionam segundo as necessidades da população. Já o Neoliberalismo não entende mais o mercado como um espaço de trocas, mas sim um espaço de competitividade entre os sujeitos e empresas, e “sujeitos-empresas”, como teoriza Foucault (2008).

Os Estados, aderindo ao ideal de não-intervenção capitalista, eximiram-se de implantar políticas nacionais de emprego para superar a desregulação do trabalho. Assim, passaram a consolidar a proteção econômica, política, social, cultural e ética de uma determinada parcela da população, excluindo a outra (que é bem maior). Pode-se dizer que o trabalho foi sendo moldado por essa ideologia de produção para que fosse um instrumento de manutenção das pessoas em seu lugar pré-determinado. O trabalho serviria para alienar o trabalhador através de seu esforço e exploração, servindo como instrumento de submissão política. Como consequência, forma-se uma crise no contrato social a partir da ausência do Estado na proteção do cidadão.

O capitalismo neoliberal, para além da concentração de riquezas, produziu uma precarização constante do próprio viver. Cada vez menos pessoas podem se gabar de uma vivência estável enquanto cada vez mais pessoas se veem tendo que equilibrar trabalhos precários com menos direitos e mais dívidas. Essa precariedade termina respingando na vida familiar e coletiva. Relações familiares sofrem com essa instabilidade, e o esvaziamento da democracia nos torna cada vez menos capazes de lidar com essas questões complexas. A percepção aqui é que ainda que o neoliberalismo tenha uma preferência por se esconder atrás de termos técnicos, as crises causadas por ele são muito mais que econômicas. (FRASER & JAEGGI, 2020).

A noção de concorrência se torna peça fundamental para o funcionamento do Neoliberalismo. O problema é que, diferentemente das trocas espontânea, no caso da concorrência, é necessária alguma ação governamental para impulsionar a prática, como uma forma de governo de indivíduos que manipula as interações entre os agentes sociais.

E quando um sistema é pautado em gerar concorrência, necessariamente precisa-se que as pessoas estejam em situação desigual. Se o Estado for absolutamente democrático e viabilizar condições iguais de existência para todos, só esse pressuposto inicial já se afasta completamente do que é necessário para impulsionar o capital no modelo neoliberal.

Christian Laval (2017) deduz que a racionalidade neoliberal leva inerentemente à ampliação da disputa e da concorrência entre as pessoas, de forma que o Estado fica responsável por ampliar a disputa concorrencial na sociedade. E o desaparecimento do Estado de Bem-Estar Social a partir da década de 1970 contou com o desmonte dos mecanismos regulatórios e dos modelos de organização que alicerçavam o capitalismo regulado, organizado que se estruturara ideológico e politicamente nos países centrais capitalistas.

O mercado (ou o ambiente em que o comércio podia ser realizado) ficou entre os séculos XVI e XVII sob o regime de uma razão de governo e de um mercantilismo que, na realidade, tornavam o comércio um dos principais instrumentos da força do Estado. As diversas limitações e fiscalizações que o Estado impunha sobre o mercado deram lugar a um comportamento totalmente diverso, de “liberdade” para o mercado atuar de acordo com as “leis naturais”. Por isso, desde que surgiu formalmente o mercado, em meados do século XVIII, tinha-se a ideia de que aquele não mais deveria ser um lugar de jurisdição e controle. Era um momento em que uma nova razão governamental nascia, em ligação com a economia e com um novo regime. É esse o ponto de transição entre a antiga e a nova razão, entre a razão de Estado e a razão do Estado mínimo²⁴. (FOUCAULT, 2008).

Foucault deduz uma das mais marcantes controvérsias do neoliberalismo: em seu sistema, os mercados precisam de suporte político. Essa chamada “governamentalização” do estado busca um governo que é feito para o mercado e orientado pelos seus princípios. Para além disso, também é papel do estado construir e amparar os mercados, que não são nem realmente naturais ou autossuficientes.

Está é uma linha que separa o liberalismo clássico do neoliberalismo; o neoliberalismo busca que o governo se reforme para servir aos mercados e para que os princípios de mercado se tornem princípios de governo.

Wendy Brown (2019, p.28) alerta que o neoliberalismo não tem uma definição estabelecida, apesar da ampla literatura acadêmica debatendo suas características. Essa falta de definição precisa, todavia, não afeta a capacidade da chamada racionalidade neoliberal moldar o mundo e seus habitantes, pois é possível destacar precisamente essa técnica de poder quando se dirige à subjetividade das pessoas.

²⁴Foucault critica essa ideia naturalista de que o mercado é capaz de autorregular-se, na medida em que é preciso haver algum tipo de controle na máxima da liberdade de comércio, pois, se nada se controla, se nada se limita, se nada e se organiza, também não há como fazer nada para prevenir os efeitos da hegemonia de um país sobre o outro, de uma empresa para outra, de uma empresa em relação a um ou vários países, etc.

Foucault, assim, demonstra como o neoliberalismo cria um novocapítulo do capitalismo ao remodelar “governos, sujeitos e subjetividades” pela razão liberal: “o capitalismo não é singular e não segue sua própria lógica, mas é sempre organizado por formas de racionalidade política” (BROWN, 2019, P. 32).

O pensamento neoliberal desconfia da figura do político, mesmo do democrático. Este movimento, afinal, visa a liberdade do mercado acima de qualquer outro bem, de modo que pouco lhe importa se decisões políticas que venham a regulamenta-lo são democráticas ou não.

O neoliberalismo, então, visa remover quanto poder puder da política, e esgotar a capacidade da população de votar e lutar por seus interesses. E mais do que isso, ele usa uma linguagem e retórica de modo a vender suas ideias como meramente “técnicas”, se vendendo como não-ideológico.

Para auxiliar em seus esforços, o neoliberalismo também fomenta a criar de instituições supranacionais supostamente imparciais para regular uma economia global, mas que na prática são sujeitas aos interesses imediatos dos mercados.

De acordo com Wacquant (2003), algumas características que podem explicar o Neoliberalismo são: o declínio do poder político, ascensão do poder econômico, o uso de capital humano, estímulo da concorrência, fragmentação e descentralização do campo burocrático, e o uso do aparelho penal para controlar as consequências da miséria de políticas sociais do Estado. Para que todos esses elementos fossem se fazendo presentes na sociedade, foi necessário um trabalho minucioso de poder para distorcer e reformar a postura política dos Estados e mercados ao longo dos anos. É nesse ponto que reside a crítica de Foucault.

Pode-se dizer que o Neoliberalismo vai além do Liberalismo porque aplica diretamente uma política de sociedade, e não meramente econômica; e, apesar de não intervir na economia de forma contundente, interfere de forma ostensiva no meio social para facilitar a dinâmica da concorrência, isso penetrando até nos desejos e emoções humanas.

Como analisam Dardot e Laval (2017), a sutileza do neoliberalismo está na sua lógica que captura o subconsciente humano e age sobre seus desejos, motivações, esse poder no mundo atual não se manifesta de forma diretamente opressora, mas discretamente, sem alarme. ao gerir por meio do agrado e ter como alvo o desejo dos indivíduos.

Na década de 70, Foucault passou a analisar Neoliberalismo a partir do método genealógico utilizado por Nietzsche na sua filosofia acerca dos valores humanos (AVELINO, 2016). Mais tarde, em seus estudos centrados no poder nas sociedades modernas, chega à

conclusão de que Neoliberalismo é, na realidade, uma racionalidade global e não apenas um sistema econômico.

A França dos anos 70 e o contexto político da época foram marcantes para a obra do filósofo. Na época, o país avançava num período de neoliberalização, exaltando ideais de empreendedorismo e maximização de lucro nas fábricas, pautas que vieram acompanhadas de um discurso que proclamava o novo formato econômico como sendo a solução tanto para o Estado quanto para a sociedade. Ele percebeu, entretanto, o avanço também de técnicas de sujeição e objetivação de pessoas²⁵.

Foucault construiu o conceito de “racionalidade política” em relação direta com as suas pesquisas que sobre a questão da “governamentalidade” (tipos de racionalidade que são empregados nos procedimentos pelos quais se dirige, através de uma administração de Estado, a conduta dos homens).

A partir desse novo paradigma, o governo não pode mais intervir diretamente na economia, onde desempenhava a administração da população, e também não precisa mais intervir, pois o novo modelo de manifestação de poder não se representava mais no agir direto do governante sobre as coisas e sobre as pessoas, mas sim agindo sobre os interesses. “O governo em seu novo regime é, no fundo, uma coisa que já não tem de ser exercida sobre sujeitos e sobre coisas sujeitadas através desses sujeitos. O governo vai se exercer agora sobre o que poderíamos chamar de republica fenomenal dos interesses” (FOUCAULT, 1984, p.63). Assim, o que Foucault chama de governamentalidade liberal passa a ser constituída a partir do século XVIII.

À medida que a racionalidade neoliberal se torna nosso senso comum generalizado, seus princípios não governam apenas por meio do Estado, mas também se espalham pelos locais de trabalho, pelas escolas, pelos hospitais, pelas academias, pelas viagens aéreas, pelo policiamento e por todas as formas do desejo e das decisões humanas. (BROWN, 2019, p. 99)

Foucault explica que tanto o liberalismo quanto o neoliberalismo são uma racionalidade de governo; ou seja, uma forma de exercer o poder sobre pessoas por meio da governabilidade. Na mesma linha, Dardot e Laval (2017) enxergam que a governamentalidade seria uma ferramenta que pretende formar indivíduos adaptados às lógicas de mercado:

Na realidade, essas novas formas políticas exigem uma mudança muito maior do que uma simples restauração do “puro” capitalismo de antigamente e do liberalismo tradicional. Elas têm como principal característica o fato de alterar radicalmente o

²⁵É característico do pensamento foucaultiano a leitura do ser humano abordando necessariamente as relações de poder, sociedade, relações econômicas, etc. em torno dele. Foucault se recusa a se afastar da política, que é o que ele define como aquilo mais substancial à existência humana.

modo de exercício do poder governamental, assim como as referências doutrinárias no contexto de uma mudança das regras de funcionamento do capitalismo. Revelam uma subordinação a certo tipo de racionalidade política e social articulada à globalização e à financeirização do capitalismo (2017, p. 187).

Dessa forma, o capitalismo contemporâneo (na forma do neoliberalismo e depois capitalismo financeirizado) cria um paradoxo em que se pede o menor intervencionismo estatal em virtude da liberdade econômica, mas, ao mesmo tempo, também se exige que o Estado se torne mais controlador e punitivo. Seguindo essa lógica, muitos países, inclusive o Brasil, têm adotado o hiperencarceramento para a manutenção desse sistema. Apenas nos anos mais recentes que os Estados Unidos conseguiram frear o número crescente cada vez mais absurdo de encarcerados.

A teoria neomarxista explica que o aumento da criminalidade – na verdade, o aumento de criminalização dos pobres – está relacionado ao modo de produção capitalista, especialmente esses crimes cujo bem-jurídico é o patrimônio ou é algo que pode ser usado para gerar renda, como é a comercialização de certos produtos ou drogas. Isso porque quando o sistema capitalista promove desenvolvimento das classes mais altas, num processo de acumulação e concentração de capital, a classe trabalhadora é destinada à pobreza, à servidão e ao cárcere.

O movimento neoliberal fez com que, no final da década de 70 houvesse uma mudança brusca na forma como se operavam as práticas penais, devido às novas políticas neoliberais. Houve o abandono gradativo do ideal de reabilitação do condenado e ressurgiram as sanções puramente retributivas e expressivas (GARLAND, 2008), como consequência da influência dos discursos de *Law & Ordere* “tolerância zero” que emanavam dos Estados Unidos.

Essa política criminal provocou no mundo, especialmente nos Estados Unidos, um processo de hiperencarceramento, e a ideologia capitalista passou a consolidar um Estado mínimo em direitos e máximo em controle penal. O hiperencarceramento de pobres, negros e latinos nos Estados Unidos fez com que o País chegasse hoje ao topo do mundo no que diz respeito ao *ranking* de países com maior número de presos. Também Wacquant (2013) chega à conclusão de que essa política de encarceramento trazida pelo *Law & Ordere* teve como vítimas uma maioria de jovens negros e pobres.

Do ponto de vista latino-americano, o neoliberalismo também produziu efeitos diretos sobre o encarceramento e política criminal. Vera Regina Pereira de Andrade (2016) destaca que na transição do século XX para o século XXI, em que a globalização passou a ser uma

realidade mundial, também se impulsionou a utilização do Direito Penal para aprisionar populações estigmatizadas.

Eugenio Raúl Zaffaroni produziu uma rica variedade de pensamentos sobre esse problema, inclusive a teoria da vulnerabilidade (1991), que explica como as camadas mais baixas da sociedade são especialmente mais vulneráveis à atuação do aparelho repressivo do Estado, que tende a ser direcionada a essa população. Não só esse modelo estrutural econômico segrega determinados grupos populacionais, como também os torna alvos constantes do controle repressivo estatal.

Ainda de acordo com o autor, de igual maneira, as pessoas mais vitimizadas pelo crime também são, em sua maioria, vulneráveis e igualmente cercadas de uma realidade de privações. Afinal, são as mais acessíveis. Não só as classes mais baixas são mais criminalizadas pela polícia, como também são mais vitimizadas pelo crime, embora a mídia frequentemente dê mais vazão aos casos de violência que atinjam classes mais altas.

3.3 Poder e governamentalidade em Foucault

O tema central de análise de Michel Foucault é o poder nas sociedades modernas, como ele é exercido, no que se configura, e como exerce a Governamentalidade.

Foucault analiticamente lê o poder como algo vivo, no sentido mais literal da palavra. É um elemento existente dentro de uma rede que funciona em cadeia, perpassando o corpo e a mente dos indivíduos, e que funciona como uma prática manifestada (ou seja, decorre de uma ação) atuando sobre uma rede de dispositivos ou mecanismos que se distribui por toda a estrutura social. Ou seja, o poder é algo em constante movimento.

Seu pensamento difere de outras concepções de poder que foram desenvolvidas por outros autores e que compõem ainda a definição compreendida por muitas pessoas. A noção clássica, por exemplo, materializada na tese de Thomas Hobbes sobre a passagem do estado de natureza ao estado civil. Para Hobbes (1974), sem a intervenção das leis e um dirigente, o estado natural dos humanos seria de guerra permanente, uma vez que cada um tentaria preservar sua própria vida em detrimento dos outros. A existência de um Estado Soberano, portanto, justifica-se para garantir a paz na sociedade e mediar os conflitos existentes, materializando nas leis e normas os instrumentos para conseguir tal feito. Os indivíduos depositam nessa figura de autoridade o poder para manter a ordem pública. Dessa forma, o poder é definido como todo e qualquer meio disponível para a realização de um bem futuro.

Como Hobbes analisa, o poder só pode ganhar significado quando existe na relação entre vontades, e por isso a condição elementar de todas as relações entre os homens seria o poder. E se os humanos vivem em guerra quando chocam suas pluralidades de vontades, faz sentido a sujeição de várias vontades a uma única, ou seja, a do Soberano. Assim, o poder seria um objeto (os recursos que os indivíduos colocam à serviço do Estado para governá-los) que é passível de ser possuído por essa figura central, que administrará os aspectos econômicos, materiais, psicológicos, etc. em prol dessa sociedade.

Foucault não enxerga dessa maneira. Na verdade, ele inaugura uma forma de pensar o poder em seus trabalhos da década de 70. Sua definição do que é poder propriamente foi completamente diferente da análise dos autores anteriores a ele, por dizer que só se evidencia o poder a nível das relações (AVELINO, 2016).

A ideia propriamente moderna de racionalidade política nasce com os teóricos da razão de Estado, ao colocarem a exigência de uma adequação ótima entre meios e fins no exercício do poder político. Portanto, dizer que o liberalismo é uma racionalidade governamental implica apreendê-lo como uma prática na qual se encontra a adequação ótima entre princípios de governo, técnicas de poder e a conduta dos indivíduos. Para Foucault, é esta adequação ótima entre meios e fins na prática governamental que faz a especificidade histórica do liberalismo. (AVELINO, 2016, p. 249).

Para Foucault, os poderes governamentais são muito anteriores à figura do Estado, e a soberania nunca nasceu dele ou de nenhum “pacto”. Esses poderes (ou governamentalidade) existem independentemente da nomeação de alguém como detentor do governo. E isso revolucionou o pensamento filosófico da época (DREYFUS & RABINOW, 1995).

Foucault dizia que o poder não é uma coisa, mas sim uma relação entre indivíduos. O poder significa nada menos do que a capacidade de conduzir ou determinar a conduta do outro em função de objetivos específicos. Para ele, o exercício do poder é o que chamamos de “governo”, num sentido bem mais amplo da palavra. Não é o governo de um país sobre seus cidadãos, poder seria exercer o governo sobre as vontades de alguém, por exemplo.

O governo não é, portanto, uma prática unificada de representantes de Estado; nem pode ser materializado numa instituição ou pessoa. O governo é um aparato que exerce sobre seus governados seus próprios modos de ser e saber, regendo o sujeito em todas as esferas de sua vida.

Foucault define Estado como o “efeito móvel de um regime de governamentalidades múltiplas” (1984, p.106). Assim, razão ou racionalidade governamental é o conjunto de medidas razoáveis e calculáveis da extensão das modalidades e dos objetivos da ação

governamental. Essa racionalidade governamental já foi centrada num soberano ou figura de Estado, mas não é necessariamente sempre expressa por uma entidade de controle.

Assim é que o governo existe muito antes do Estado. A soberania foi um conceito criado pelos humanos da época para dar nome ao poder que já se evidenciava existir nas relações entre pessoas e outras pessoas, tribos em relação a outras tribos, etnias e mais. Desde as pequenas (ou micro, como diria Foucault) interações entre indivíduos comuns que se perpetuavam e formavam uma cadeia de comportamentos, até as práticas de líderes de tribos com os demais considerados comandados.

Aliás, contrariando Marx, Foucault diz que o poder não é exercido no enfrentamento entre dominados e dominantes, mas estaria presente em toda e qualquer parte do quadro social, o Estado e os grupos sociais fazem uso do poder. Ele rejeita a concepção econômica de poder que o vê como uma mercadoria. Também em *microfísica do poder* (1984) afirma que o capitalismo se perpetua graças ao exercício de poderes que estão presentes em todo corpo social, e o poder se torna mais complexo, assim como a sociedade.

Para Foucault, entender o poder vai muito além da teoria do Estado, ou da análise tradicional dos aparelhos de Estado, que sem dúvida não esgotam o seu campo de exercício e de funcionamento:

Existe atualmente um grande desconhecido: quem exerce o poder? Onde o exerce? Atualmente se sabe, mais ou menos, quem explora, para onde vai o lucro, por que mãos ele passa e onde ele se reinveste, mas o poder... Sabe-se muito bem que não são os governantes que o detêm. Mas a noção de "classe dirigente" nem é muito clara nem muito elaborada. "Dominar", "dirigir", "governar", "grupo no poder", "aparelho de Estado", etc.. é todo um conjunto de noções que exige análise. (2008, p. 45).

Dessa forma, ninguém é titular do poder, visto que ele somente existe e é percebido quando exercido. Ele não é linear, pois existe num sistema de redes. Em outras palavras, para Foucault, o Poder não estaria concentrado no Estado e o sistema de poder tem origem difusa. Poder não é uma essência e nem está localizado somente nos aparelhos do Estado, mas uma prática social que foi sócio e historicamente constituída, que passa a ser exercida em todo o corpo social como uma rede.

Na medida em que a sociedade se torna mais complexa, também se torna o poder. Assim, diferente de como teorizou Marx, Foucault entende que o poder não é exercido no enfrentamento entre dominados e dominantes necessariamente. O Poder é exercido também de

maneira sutil em vários espaços²⁶, como em organizações políticas, vínculos familiares e laços íntimos, espaços produtivos, instituições, etc.

Nesse sentido, o poder não é algo unitário e regulado por uma teoria geral, mas um elemento que imana das práticas histórico-culturais que são construídas na sociedade ao longo da história. “O poder deve ser analisado como algo que circula, ou melhor, como algo que só funciona em cadeia, jamais centralizado”. (FOUCAULT, 1984, p.183).

A partir dessa compreensão de poder e como ele se comporta e manifesta nas sociedades ocidentais, Foucault direciona sua crítica à racionalidade que ele mesmo vivencia em sua época, o Neoliberalismo – que estava se consolidando no mundo de forma marcante de 1970 em diante. Foucault aduz que o Neoliberalismo se fundamenta na forma como os poderes são conduzidos para agir sobre a vida humana. Historicamente, ele observa na chegada da pós-modernidade e no avanço do capitalismo um momento em que o controle fundado no poder passa a ser exercido pelo consumo e hedonismo, biotecnologias, tornando-se um sistema complexo de relações entre a vida humana e poder propriamente. É a partir da análise desse processo que Foucault cria a noção de biopolítica²⁷.

O autor parte, portanto, do pressuposto da existência anterior ao indivíduo de uma realidade estruturada, e que o seu comportamento frente a isso é o da conformidade, ajuste. A força atuante sobre as pessoas constitui-se numa prática de assujeitamento ou racionalização política que age sobre subjetividades, e esse processo em si é visto como condição ontológica para o sucesso do neoliberalismo. É uma tática muito sutil e eficiente desse sistema de governar indivíduos de uma forma não tão excessiva, mas sim de maneira implícita, diferente de regimes de governos totalitários em que se percebe muito claramente as intenções do poder. Esse conceito de racionalidade econômica foi esculpido por Foucault como um instrumento crítico contundente à sociedade da época. Junto com ela, veio a tese do desassujeitamento do sujeito por meio do neoliberalismo, elaborada em meados de 1978 (AVELINO, 2016).

De acordo com a visão de Bidet (2016, p. 42), Foucault atribui a Marx a tese de que há exploração por trás do discurso liberal capitalista. Em *O Capital* (2013), Marx descreve o sistema de produção capitalista detalhando as formas da burguesia de exercer poder, inclusive em relação à formação dos saberes, mecanismos de coerção que posteriormente foram

²⁶A sociedade disciplinar, como assevera Foucault, existe graças a esse complexo sistema de micropoderes atuando ao mesmo tempo servindo para vigiar e disciplinar, moldar e repreender.

²⁷A biopolítica foi um conceito que surgiu do pensamento de Foucault como uma conclusão à suas pesquisas na primeira metade da década de 70. Posteriormente, nos cursos do final da mesma década, ele veio a desenvolver esse conceito ligando-o à origem do estado moderno.

estudados por Foucault, em seu método genealógico. Estes mecanismos de coerção envolvem o disciplinamento do corpo para o trabalho, a produção de leis, a definição do preço do salário, etc. Fundamentalmente, ambos visualizam que os novos arranjos de vida na Idade Moderna vendiam a promessa da liberdade, ao posto que exerciam ao mesmo tempo um controle disciplinar.

Essa crítica à ideia de liberdade que precisa ser sustentada por meio de aparelhos coercitivos faz com que ambos os autores, mesmo com mais de um século de distância um do outro, estejam ligados por reflexões similares²⁸.

Karl Marx se debruçou algumas vezes sobre o sistema penal, analisando-o em conjunto com a problemática da acumulação originária do capital. Quando Marx conduziu seus estudos sobre Capitalismo e Foucault se debruçou sobre Neoliberalismo, ambos estavam examinando a ontologia histórica por trás de um modo de produção (ou de governo), estudando como atuam a disciplina e a governamentalidade. Para que uma classe se torne dominante, mantenha e reproduza seu domínio, uma série de mecanismos precisam ser adotados para assegurar a hegemonia do poder. Para Foucault, esses mecanismos são táticaspré-meditadas que operam dentro das grandes estratégias que se espalham a nível capilar na sociedade.

3.3.1 BIOPOLÍTICA E *HOMO OECOMOMICUS*

A noção de governamentalidade e como ela age sobre as vidas das pessoas é um ponto central neste estudo. No modo de produção capitalista, a governamentalidade é percebida como os poderes que agem sobre o comportamento humano ativamente, as “fábricas de situações previsíveis e, por conseguinte, controláveis” (BAUMAN, 1998, p. 162). Escolas, a família, hospitais, prisões, e várias outras invenções da Idade Moderna tinham mais ou menos o mesmo modo de agir: todas põem os sujeitos sob a mira do diretor ou supervisor, cuidando para que todas eles, a partir da coerência e coesão das condições, adquirissem unidade das circunstâncias, resultando na uniformidade da conduta.

Podemos dizer que a noção de cultura foi cunhada segundo o modelo da “fábrica de ordem” (BAUMAN, 1998, p. 162). Como no caso de qualquer outra fábrica, cada elemento tem uma função a cumprir, nada é deixado à espontaneidade, os elementos se ajustam, se

²⁸ Necessário pontuar que existem muitos pontos em que os pensamentos de Marx e Foucault não se complementam; pelo contrário: antagonizam. A dicotomia entre a visão do poder entre os dois representa isso. E, por mais que Foucault identifique em seus estudos uma conexão que perpassa classes sociais na tensão entre exploração econômica e dominação política, ele não se aproxima dos conceitos marxistas de estado e classe (BIDET, 2016).

combinam e cooperam uns com os outros, em que só normas de conduta que desempenhem uma função útil na manutenção do modelo de ordem são necessárias.

Quando Foucault desenvolve a tese da biopolítica, ele deixa claro que sua expressão mais polida no capitalismo é chamada de Neoliberalismo, sistema em que o mercado se torna o verdadeiro regulador da sociedade. No caso, não seria o mesmo tipo de exploração que Marx denunciava em suas obras com a perspectiva de classe trabalhadora, mas a exclusão progressiva de massas que têm sua identidade negada – independentemente de serem proletárias.

O surgimento do conceito de identidade moderno, antes de ser libertador, atrela as pessoas modernas a um leque aparentemente infundável de escolhas que invariavelmente os direcionam para os comportamentos desejados.

Essa identidade pessoal, incerta e em eterno processo de mudança, pode ser entendida como uma nova morada de insegurança; se antes as incertezas estavam ligadas ao além vida, aqui a própria vida se torna incerta, e, naturalmente, vira objeto de remédios para tentar sanar essa incerteza.

Na falta de ponto de apoio, pois suas habilidades podem rapidamente se verem desatualizadas, suas relações podem mudar, e sempre há novas experiências, e uma constante demanda de mecanismos para reforçar a estabilidade, e transformar a sensação de incerteza em segurança.

O conceito de biopolítica, para Foucault (1999), seria a implementação de ações políticas para controlar a vida, tanto em corpos individuais como em populações. O estado e as teorias econômicas tratam de potencializar as capacidades biológicas e intelectuais dos indivíduos, e esse controle é difundido em larga escala pela linguagem, pelos elementos culturais de sociedade, pelas ideologias subjetivas. Assim é que, para a sociedade capitalista, a função da biopolítica é fazer com que os cérebros se autorregulem, ou seja, se autocontrolem conforme à lógica do Poder.

Assim, esse Poder seria responsável por moldar o conceito de família tradicional, de trabalhador... e assim manipula elementos como o controle de natalidade, os padrões familiares, a vida dentro do trabalho, para que todos esses conceitos se adequem ao sistema de produção capitalista.

Portanto, o objetivo do Biopoder é a gestão total da vida²⁹. Nesse sentido, o investimento em capital humano, sobre como o cuidar dos filhos se converte em termos de

²⁹Vê-se que o poder não atua apenas reprimindo, mas condicionando o desejo do sujeito. Na perspectiva psicanalítica, o desejo é condicionado, e que seria muito mais um direcionamento do que meramente um instinto

investimento capaz de constituir um capital humano dentro do sistema neoliberal. E em torno do nível e da forma de investimento em capital humano é que se ajustam as políticas econômicas, as políticas sociais e educacionais e, também, as políticas culturais. Conforme Foucault destaca (1984), o período histórico da passagem do Poder Disciplinar para o Biopoder não significou a exclusão de um pelo outro, e sim a integração de ambas as modalidades. A biopolítica seria constituída como modo de exercício do biopoder, pelos mecanismos de normalização da vida da população.

Assim é que Foucault chega no conceito de *homo oeconomicus*³⁰: aquele trabalhador que seria um empresário de si mesmo, que acredita ser ele próprio seu capital, seu produtor, e sendo para si mesmo a sua fonte de renda. (FOUCAULT, 2008). Quando analisa as corporações de controle, Foucault também propõe que essa nova governamentalidade dentro da “sociedade de controle” interfere na maneira como o indivíduo se constitui como sujeito. No campo psicológico, é possível notar que uma das jogadas mais potentes do neoliberalismo é justamente internalizar nas pessoas que a responsabilidade pela pobreza e por “não conseguir” atingir certas metas é unicamente delas mesmas, não da conjuntura econômica. A ideologia da meritocracia que tem como raiz o individualismo provocado por um sistema onde o trabalho e os direitos sociais são precários.

O trabalhador oferece a si mesmo como capital humano e não só sua força de trabalho – afinal, já não se reconhece como classe trabalhadora. Essa ilusão empreendedora atua junto do biopoder para o adestramento total da vida humana.

Conforme pode ser entendido a partir da leitura foucaultiana, a real inteligência do Neoliberalismo é estabelecer a crença social de que a culpa pelas crises de sua própria lógica é dos pobres, do Estado, de um país estrangeiro, do terrorismo, mas nunca do sistema em si. Essas crenças são as algemas que aprisionam sujeitos a uma percepção de mundo distorcida. E, para garantir seu triunfo, essa governança de poder também é capaz de propor soluções (para os problemas que ela mesma cria) que somente ajudam a lhe trazer mais poder:

biológico de desejo. O Poder teria esse elemento produtivo também, não apenas repressivo. Só as mentes e os corpos disciplinares podem garantir a continuidade da produção, da aceitação das normas, e pensamento metódico, conforme necessário para a perpetuação do capitalismo ocidental.

³⁰Um dos elementos mais básicos do neoliberalismo é uma tentativa de aplicar uma lógica “econômica” a todos os aspectos da vida social. Essa forma de pensar culmina num conceito de “Homo Oeconomicus”, cuja subjetividade e socialização é pautada fundamentalmente por uma lógica econômica. O neoliberalismo produz liberdades pois elas são necessárias para o funcionamento do mercado, mas ao mesmo tempo cria mecanismos para gerir essa liberdade, que Foucault chama de “Mecanismos de Segurança”. Ou seja, o neoliberalismo ao mesmo tempo produz e limita liberdade.

Ao mundo anestesiado, oferecem-se o conto de fadas do merecimento e da eficiência e a narrativa de que são os ricos que dinamizam a economia. E, como a indignação exige culpados e direcionamento do ódio, os dramas serão apresentados como culpa do Estado, nada que não se resolva com menos impostos para as corporações e com mais privatizações (DOWBOR, 2020, 169).

Sob a égide do Neoliberalismo, a economia passou a ser uma ciência do comportamento humano, pautada na lógica de como conseguir ganhos maiores com recursos limitados. Na lógica de trabalho, o salário não é mais uma retribuição pelo tempo ou força de trabalho alocados para determinada atividade. O salário é um valor em capital que significa a renda do indivíduo, que seria um retorno pelo investimento de tempo e habilidades numa determinada função para garantir a subsistência. Sendo assim, os sujeitos são estimulados e pressionados a perseguir certas habilidades, criar capacidades, entrar no curso de inglês, fazer uma especialização, investir na aparência e relações sociais, fazer curso no exterior, trabalhar horas extras, etc.

Foucault (2008) aduz que no neoliberalismo os desejos precisam ser movidos pela lógica econômica, e isso implica em exercer governabilidade sobre os sujeitos para induzir neles condutas esperadas. O sujeito é, pois, esvaziado de seus desejos próprios, passando a desejar aquilo que é imposto como desejável. Por isso é que, na sua essência, o sujeito neoliberal não tem vontades e se amolda ao padrão razoável, na medida em que ser razoável no Neoliberalismo é se ajustar à realidade dominante. Nesse sentido é que se diz que o ser humano se torna um sujeito governável – a razão voltada ao consumo acaba substituindo o que seria um desejo voluntário do indivíduo. O objetivo sempre vai ser se qualificar mais do que os outros, o indivíduo vai tentar se destacar entre os demais, perpetuando a ideia de concorrência e também de individualismo. Toda essa base de novos valores perpetuados sócio e culturalmente é o que faz o Neoliberalismo ser lido não como sistema econômico, mas um governo da vida como um todo.

O tema *homo oeconomicus* é objeto de análise crítica há anos, contando com grandes nomes da ciência na investigação do fenômeno, tais como Michel Foucault, Christian Laval, Albert Hirschman e outros (BROWN, 2015), todos investigando a ideia de que os sujeitos são moldados e influenciados pelos meios particulares do mundo econômico – suas fundações, elementos constitutivos e dinâmicas.

O *homo oeconomicus* é o indivíduo que responde de forma sistemática aos estímulos a que está exposto, dentro das variáveis do meio, e aceita a realidade imposta, tornando-se aquele que é “eminente governável” (p. 369). É nesse sentido que Foucault fala que a

economia poderia até se definir como a ciência que trabalha com a sistematicidade das respostas dos seres humanos às variáveis do ambiente (FOUCAULT, 2008, p. 368).

Atributos como eficiência, criatividade, competitividade e outros valorizados nas áreas do trabalho e das empresas começaram a ser exigidos dos indivíduos, até em seu tempo fora do trabalho, adentrando completamente em sua vida. Assim, por sofrer as pressões empresariais em todos os seus âmbitos de vida, começou a também enxergar-se como empresa-indivíduo. Por isso, para ter valor e relevância no capitalismo atual, precisa-se competir usando a si mesmo no mercado, investindo constantemente em capacidades para se sobressair.

Foucault, entre 1978 e 1979, em suas aulas ministradas no Collège de France, demonstra que houve uma alteração na figura do *homo oeconomicus* da economia clássica, que assume outra postura sobre a égide do neoliberalismo (FOUCAULT, 2008). Nessa nova etapa econômica da sociedade, não era mais a troca, mas sim a competição que estrutura a relação entre capitais. Essa competição entre pessoas gera psicossocialmente consequências no modo de vida do sujeito, que, por ser ele mesmo seu próprio produtor e capital, precisa investir nele mesmo e ampliar suas capacidades.

Brown (2015) também acrescenta ao pensamento de Foucault algumas implicações que, na visão da pesquisadora, não foram considerados. Apesar de identificar as mudanças morfológicas no *homo oeconomicus* ao longo de três séculos, Foucault não foi capaz de identificar aspectos do *homo oeconomicus* na era contemporânea. *O homo oeconomicus* da atualidade subte a existência do sujeito enquanto capital humano fundamentalmente.

Enquanto Foucault mantém como uma constante a noção de que o *homo oeconomicus* é um homem de interesse (egoísta e voltado para si), Brown entende que a crise do capital em que nos encontramos é tão profunda, que o sujeito neoliberal acaba agindo muitas vezes não pelo seu próprio interesse, mas pelos propósitos induzidos pelas imperativas do crescimento macroeconômico, inclusive sacrificando o próprio bem-estar.

Dessa maneira, em vez de cada indivíduo perseguir seu próprio interesse sem pensar no benefício coletivo, o sistema vigente no mundo ultraliberal é o projeto em que todos devem buscar o crescimento macroeconômico e aumento de crédito a qualquer custo, que beneficiam uma parcela pequena da população.

O capitalismo acaba criando contradições políticas ao interferir ativamente na subjetividade dos seres humanos e seus modos de vida³¹. No mundo contemporâneo, observa-

³¹Nancy Fraser trabalha a contradição política do capitalismo enquanto tal em vários textos. Ver mais em: FRASER, Nancy; DE SOUSA FILHO, José Ivan Rodrigues. Crise de legitimação? Sobre as contradições

se a sujeição do indivíduo por meio do empreendedorismo, que é posto como uma alternativa para o desemprego, mas também funciona como uma política direcionada, já que a possibilidade (ou utopia) de ascensão de classe faz com que o ser humano tente aumentar todas as habilidades e aptidões, retirando-o inclusive da própria visão e reconhecimento de classe. Assim, o trabalhador “escolhe” ter mais de uma suposta autonomia, em detrimento da proteção social do Estado e dos seus direitos trabalhistas.

3.4 Capitalismo Financeirizado

Em *A Nova Razão do Mundo* (2017), Dardot e Laval falam sobre o processo, que começou a ocorrer a partir do século XVIII na sociedade ocidental, que foi responsável por moldar a racionalidade humana, por meio de discursos científicos e do capitalismo, que ditam e moldam os comportamentos humanos. Esse processo, orientado principalmente a finalidade de aumentar a produção capitalista e de mercado, ao longo de séculos, transformou-se no mundo do capitalismo financeirizado.

A financeirização, tida como a fase mais atual do capitalismo, foi possível diante da liberalização dos mercados financeiros, de forma que grande parte do dinheiro do planeta acabou se dirigindo para esses mercados lucrativos e saindo da sociedade.

A atual fase de exploração do trabalho humano encontra-se numa grande mobilidade de capital, que se assenta numa política de desregulamentação de fluxos financeiros e de investimento combinada com a progressiva eliminação de direitos e proteções do trabalho e do social. Conforme elucida Pierre Salama (1998, p. 247), “essa lógica da financeirização – e das novas formas de flexibilização que a ela se ligam nos diferentes mercados – é um revelador dos limites da concepção liberal das relações entre o mercado e o Estado nas economias semi-industrializadas latino-americanas”.

A hegemonia da lógica financeira produziu as consequências do mundo atual: porque a lógica do capitalismo atinge muito além de sua dimensão econômica e toca em todos os âmbitos da vida social, os problemas que vivenciamos nos modos de viver, trabalhar e enxergar o outro baseiam-se em relações de eficiência, volatilidade e descartabilidade.

Se, há algumas décadas, chegamos a nos acostumar com a obrigação de estabilidade e pleno emprego, hoje, a financeirização incentiva a lógica do curto prazo, da permanente busca

por “inovação” tecnológica, “terceirizando” cada vez mais atividades importantes a inteligências artificiais, tornando as pessoas cada vez mais descartáveis.

Para além disso, as crises democráticas que experienciamos na atualidade também são, de forma direta, consequências dessa que pode ser chamada de terceira e mais recente fase do desenvolvimento capitalista (FRASER; DE SOUSA FILHO, 2018). Aliás, a interferência direta de algoritmos e controle por meio de novas tecnologias digitais tornou-se um marco segunda década do século XXI, impactando eleições presidenciais, em nossas plataformas e mídias sociais, no tipo de propaganda e publicidade a que temos acesso, etc.

Em seu atual estágio, o capitalismo financeirizado passou a regular e disciplinar os Estados nacionais pela lógica financeira. Organizações como o Fundo Monetário Internacional (FMI), a Organização Mundial do Comércio e outros são responsáveis de interferir no controle das moedas e da economia pelos Estados, posto que o financiamento do déficit é um mecanismo para garantir a interferência na economia mundial.

O capitalismo financeirizado depende do mecanismo de dívida dos Estados para manter a sua governança. Ao contrário do que induz o conceito simples de desregulamentação empregado para definir um padrão que se inicia a partir do neoliberalismo, no capitalismo financeirizado, uma nova forma de governança se impõe sobre os Estados, comandada pelas grandes organizações já citadas e outras corporações que também não estão obrigadas a prestar contas politicamente. Mostra-se que não há, portanto, uma ausência de política direcionando os movimentos de mercado, mas sim, existem políticas bastante consolidadas e que não acontecem por acidente.

Um marco importante para delimitar o começo do que veio a ser o capitalismo financeirizado foi em 1999, quando os Estados Unidos revogaram a Lei *Glass-Steagall*, que obrigava ao Banco separar os empréstimos e poupanças de seus clientes de seus investimentos especulativos próprios. A liberalização financeira ocorre quando há multiplicação dos produtos financeiros e modifica a estrutura da poupança, e a relação das pessoas com a poupança. Assim é que, com o passar dos anos, as cadernetas de poupanças e depósitos bancários foram condutas que passaram a desaparecer, dando lugar à prática de colocar economias em títulos. Isso provoca a redução da taxa de poupanças.

A prática de comprar títulos e neles armazenar dinheiro passou a ocorrer de acordo com a seguinte lógica: redirecionar a poupança para aplicação em títulos apresenta rentabilidade mais elevada, possibilidade de “lucro”, crescimento de renda, um fácil e rápido aumento de patrimônio para o cidadão que “investe” o seu dinheiro.

A sociedade do capitalismo financeirizado sofre um misto de explorações antigas e também contemporâneas, ferramentas que surgem diante das demandas atuais que giram em torno da desvalorização do emprego, insegurança social, economia informal e globalizada, o prolongamento da pobreza e miséria, ameaças ambientais e virais, etc.

Essa forma de racionalidade – uma forma mais radical, aprofundada e cruel de liberalismo econômico – se foca em barrar ou destruir a seguridade social, reduzir salários e no aumento da precarização do emprego, e em cortes bruscos em investimentos sociais, etc.

Os riscos advindos dos processos de produção do mundo contemporâneo são muitos e não respeitam fronteiras sociais ou territoriais; dessa forma, esses riscos – que são produtos secundários e sistemáticos desses processos – acabam simplesmente sendo deixados de lado pela figura do Estado. Essa culpabilidade difusa (AMARAL, 2007) faz com que ninguém mais se responsabilize pelos riscos. Por isso, a sociedade contemporânea, ao passo que sofre mudanças radicais de paradigmas e valores, também vive crises tão profundas em suas estruturas, que não se encontram mais explicações ou soluções para todas as contradições presentes na concretude da atualidade (ANDRADE, 2005).

De antemão, embora hoje ainda faça sentido abordar todos os conceitos explicitados por Marx (2013) – que também é uma importante referência teórica do presente estudo, é necessário reconhecer que a própria estrutura e os sentidos do trabalho mudaram ao longo do tempo até chegarem na configuração atual. Muito embora tenha se mantido fixa a base da subordinação do trabalhador ao capital, existem considerações várias a serem feitas em termos de atualização da perspectiva teórica.

Em seu livro “A mundialização financeira”, Chesnais dedica um tópico (1998, p. 227) apenas para tratar sobre as relações entre a financeirização e as modificações no mundo do trabalho (principalmente no que se refere à flexibilização). Isso porque, conforme observa, as diversas formas da financeirização são responsáveis por interferir nas demandas de empregos, salários e seguridade social em geral.

Ao tratar o poder público, os recursos do meio ambiente e a reprodução social como bens infinitos e entregues de bandeja, dos quais se pode usufruir sem cuidado e sem consequências. Como Fraser avisa: “entre o maior número de horas de trabalho e cortes no serviço público, o regime do capitalismo financeirizado espreme a reprodução social a um ponto de ruptura.” (FRASER & JAEGGI, 2020, p. 105).

Para desconstruir mitos acerca do capitalismo financeirizado, Kate Raworth destaca quatro características (2019, p. 98) inerente a ele que demonstram o argumento de como esse tipo de sistema interfere negativamente no mundo e no coletivo humano:

- I. Os mercados financeiros não promovem estabilidade. Na verdade, por serem muito voláteis, tendem a entrar em crises;
- II. Extrema diferença de oportunidades e acesso ao capital. “Em muitos países, uma pequena elite financeira – baseada em apenas um punhado de instituições bancárias e financeiras – controla o bem público da criação de dinheiro e lucra muitíssimo com ele, ao mesmo tempo que desestabiliza [...] grande parte da economia mais ampla”. (RAWORTH, 2019, p. 99).
- III. A desregulação financeira não torna as pessoas mais “livres”;

As empresas dentro do mercado, que não são mais reguladas pelo Estado, ficam livres em grande parte para agirem com o que for mais conveniente. Neste caso, quase sempre a intenção dessas empresas que atuam no jogo capitalista é maximizar os lucros. Assim, sob a narrativa de ser inovação e eficiência, elas transformam seus funcionários, tecnologias e arsenal financeiro para se tornarem mais lucrativas, independente dos efeitos disso para o social. Na prática, vários autores – como Ricardo Antunes – escrevem sobre as mudanças que podem ser observadas nas empresas que visam retirar direitos de seus trabalhadores para aumentar sua margem de lucro.

Mas essa não é uma constatação produzida na contemporaneidade. Karl Max e Friedrich Engels (1990) já denunciavam na Inglaterra vitoriana como as condições de trabalho eram pioradas nas fábricas em virtude de alcançar mais dinheiro para os detentores dos meios de produção.

Essas condições ainda podem ser encontradas hoje em dia em fábricas e fazendas de todo o mundo, onde, em nome do lucro, os administradores com frequência desrespeitam a lei, por exemplo trancafiando trabalhadores, dificultando pausas para ir ao banheiro, ou despedindo mulheres quando engravidam. (RAWORTH, 2019, p. 98).

Na realidade, muitas fábricas/empresas não precisam sequer quebrar a lei para precarizarem seus trabalhadores, visto que muitos países flexibilizaram ao longo dos anos diversas leis trabalhistas atendendo às pressões do capital financeiro. Ao exemplo do Brasil, que, como será melhor dissertado adiante no texto, com textos legais como a “reforma trabalhista” 2015 e a lei da terceirização, vem minando diversas garantias e direitos que protegiam os trabalhadores de atitudes unilaterais dos empregadores. Agindo dentro da lei, operando de forma legítima, empresas podem empregar precariamente seus trabalhadores, lhes tirar férias ou horário de almoço, com contratos inseguros, etc.

O que importa para o raciocínio aqui é que o trabalhador jamais irá se igualar (em termos de relevância) aos acionistas que investem na fábrica/empresa. Devido à vasta desigualdade entre os assalariados e aqueles que detêm capital para investir, a balança sempre pende para o lado com mais poder. É esse radical desequilíbrio de poder que justifica propriamente a existência do direito do trabalho, que busca ser uma força capaz de proteger os sujeitos vulneráveis dentro do mercado.

Isso porque Governos em todo o mundo perdem mais de US\$ 200 bilhões todos os anos para paraísos fiscais com a evasão fiscal corporativa, que ocorre quando se acumula capital exteriormente para evitar o pagamento de sua parcela justa de impostos no país local. (PANDORA PAPERS, 2021).

E sob a era do capitalismo financeirizado a humanidade passa, como um todo, por um desafio não ainda comparado a nenhum acontecimento já vivenciado desde a modernidade. A pandemia do novo Coronavírus.

Segundo o relatório A Desigualdade Mata (2022) da Oxfam, nos últimos anos muitas pessoas foram empurradas para a linha de pobreza enquanto os 10 mais ricos do mundo conseguiram dobrar suas fortunas. Por causa da Covid, a renda de 99% da humanidade está pior, com exceção de uma parcela muito pequena da população, que lucra muito com o contexto pandêmico. No mesmo relatório, foi apontado que o custo da profunda desigualdade que o mundo enfrenta é pago literalmente em vidas humanas. O texto demonstra que a desigualdade contribui para a morte de pelo menos uma pessoa a cada quatro segundos no mundo.

A pandemia da Covid-19 foi crucial para demonstrar como o capitalismo financeirizado expôs o Planeta Terra a um estágio de desigualdade preocupante. Segundo o Relatório da Desigualdade Mundial de 2021, cerca de 17 milhões de pessoas morreram por causa da Covid-19 - uma perda humana numa escala nunca vista desde a Segunda Guerra Mundial. Muitos países mais pobres não têm acesso a vacinas contra a Covid-19 dos monopólios farmacêuticos.

A pandemia deixou mais ricas empresas da indústria farmacêutica e seus CEOs, como o CEO da Moderna, Stéphane Bancel, Uğur Şahin e Özlem Türeci, CEO e Diretora (Chief Medical Officer - CMO) da BioNTech, a Pfizer, etc. Aliás, é característico do estágio financeirizado do capitalismo que ocorra aumento no poder de monopólio, proporcionando que cada vez menos empresas possuam maiores fortunas e sejam mais poderosas, dominando uma série de indústrias.

A desigualdade extrema desencadeada por monopólios farmacêuticos que restringem artificialmente o fornecimento e a distribuição de vacinas contra a Covid-19 tem causado a morte de milhões de pessoas em países com acesso limitado a vacinas.⁶⁸ Na atualidade, bilhões de pessoas estão desprotegidas contra o vírus sem acesso a vacinas e tratamentos, enquanto as pessoas em todo o mundo, incluindo aquelas em países ricos que já estão vacinadas, também enfrentam riscos resultantes do surgimento de novas variantes fatais. (OXFAM, 2022, p. 16).

Na medida em que apenas são crescentes desigualdades econômicas em todo o mundo, também são as de gênero e raciais em praticamente todos os países. Mas as fortunas de gigantes da tecnologia como Google e Facebook cresceram exponencialmente, assim como as de muitas corporações financeiras.

Ainda segundo a Oxfam, durante a pandemia de Covid-19, a riqueza bilionária teve seu maior aumento de todos os tempos, atingindo seu nível mais alto já constatado, representando o maior aumento nas fortunas bilionárias já registrado. As fortunas bilionárias cresceram mais desde o início da pandemia do que nos últimos 14 anos. Desde o início do quadro de pandemia, os bancos centrais passaram a injetar trilhões nas economias em todo o mundo para manter a economia mundial (o mercado) equilibrada diante da abrupta queda de consumo e produção. “Grande parte desse estímulo foi para os mercados financeiros e, de lá, para o patrimônio dos bilionários. Os governos injetaram US\$ 16 trilhões na economia global desde o início da pandemia⁹¹ e, conseqüentemente, os bilionários viram suas fortunas aumentarem”. (OXFAM, 2022, p.18).

No Brasil, o cenário da pandemia do coronavírus em 2020 acabou atingindo principalmente a parcela que já era a mais carente da sociedade. Enquanto a média das rendas individuais dos integrantes da classe trabalhadora caiu cerca de 10,89%, a população que já vivia em situação de miséria observou uma queda de 20,81%. De acordo com os anos anteriores, a taxa de desocupação/desemprego cresceu em todas as regiões brasileiras em 2021. A população empregada do país caiu de 859 mil para 855 mil do início ao fim de 2021, correspondendo queda de 0,5% em relação ao 1º trimestre do de 2020, quando registrava 906 mil ocupados, e ainda em situação de queda (IBGE, 2021).

A parte ocupada da população reduziu, pois muitos trabalhadores ficaram desempregados. Aqueles que não conseguiram se realocar em emprego formal, tiveram que procurar alguma fonte de renda em atividades informais ou como autônomo para manter seu sustento e de suas famílias.

A crise da pandemia parece apenas revelar o caráter pernicioso das condições de funcionamento da sociedade do capital em escala planetária, que na periferia assume uma tonalidade ainda mais dramática, recaindo com força sobre o conjunto da classe trabalhadora. (FIRMIANO, 2020, p. 297)

Nesse cenário é que se vê nascer um pensamento muito voltado para o “empreendedorismo” na sociedade, na mesma medida em que as oportunidades de emprego protegido e com salário digno parecem desaparecer. Esse é o projeto de subjetivação que o capitalismo do século XXI começa a desenhar.

4 ENCARCERAMENTO, TRABALHO E PREVIDÊNCIA

Ao longo dos séculos, em vários países em todo o mundo, houve uma modificação da modelagem estatal, ou seja, uma mudança na forma como o Estado se organiza e quais suas obrigações reais. Mudou-se a lógica das metas e capacidades das autoridades públicas, principalmente na esfera punitiva, econômica e assistencial. O recuo dos sistemas de seguridade social durante a pós-modernidade é perceptível. E tanto governos de direita quanto de esquerda atuaram ativamente para promover a expansão do sistema punitivo, a derrubada de proteção trabalhista e sua legislação, o aumento dos empregos temporários e precários, etc.

Pensada teoricamente de um ponto de vista crítico, a prisão não é um instrumento para o fiel cumprimento da lei, mas uma técnica organizada com poder político que seleciona de forma desigual os sujeitos que sentirão sua intervenção. A pena de prisão continua sendo utilizada em larga escala pela sociedade contemporânea, num movimento de expansão em muitos países. Nos últimos anos, as sociedades passaram por mudanças que levaram à fragmentalização do trabalho assalariado e redução de garantias sociais, fazendo com que a insegurança social fosse acentuada. Entretanto, a resposta para esses problemas não vem na forma de uma reestruturação do bem-estar, mas com a utilização radical do aprisionamento.

A tese de Wacquant é de que problema de segurança pública não foi consequência do crescimento da violência ou da insegurança social, mas sim do crescimento da insegurança social. E estão absolutamente interligadas as mudanças nas políticas assistenciais e nas políticas penais/judiciais, porque são capazes, em conjunto, de “disciplinar as frações precarizadas da classe trabalhadora pós-industrial”. (WACQUANT, 2012, p. 12).

Em *O mal-estar da pós-modernidade*, Bauman (1998) também percebe que a questão da miséria e pobreza sociais passa a ser tratada como questão da lei e da ordem, conforme se diminui a assistência do Estado. Por isso, o aparelhamento estatal foca na modernização tecnológica das prisões ou outros equipamentos punitivos e de vigilância, porquanto reduz os fundos sociais outrora destinados à recuperação de pessoas temporariamente desempregadas.

A incriminação parece estar emergindo como o principal substituto da sociedade de consumo para o rápido desaparecimento dos dispositivos do estado de bem-estar. O estado de bem-estar, essa resposta ao problema da pobreza numa época em que os pobres eram o “exército de reserva da mão-de-obra” e se esperava que fossem preparados para voltar ao processo produtivo, não é mais, sob essas circunstâncias alteradas, “economicamente justificável” e é, cada vez mais, encarado como um “luxo a que não nos podemos dar”. (BAUMAN, 1998, p.66).

Por isso, é ingênuo pensar que existe uma associação lógica/objetiva entre a miséria em si só e o encarceramento, como se pobreza e criminalidade andassem juntas. Os pobres não delinquem porque são delinquentes natos. Ter como ponto de partida a premissa da associação inerente entre o crime e os mais pobres pode conduzir o pesquisador a assumir como verdade concepções fabricadas, que só existem porque a penalização é uma construção social, não um fator natural.

Como Raúl Zaffaroni pontua, não é coerente assumir que a concepção ontológica de criminalidade seja atribuída exclusivamente à miséria, pobreza, falta de acesso a direitos. “Tais concepções implicam a construção de um círculo fechado, pois supõe-se que, suprimidas a pobreza e outras ‘causas’ semelhantes, o delito que subsistir derivará de livre decisão do autor, relegitimando-se, assim, um direito penal retributivo” (ZAFFARONI, 1991).

Em relação ao abandono da figura do Estado como provedor de direitos sociais, Wacquant (2003) fala dos Estados Unidos como um país pioneiro numa experiência política e social de substituição progressiva do Estado-providência por um Estado punitivo, mínimo em relação ao mercado e máximo no controle penal. O que o autor chama de “Estado-centauro” é esse que tem uma cabeça orientada para o autoritarismo e paternalismo, e a outra “liberal”, seguidora da doutrina do “*laissez faire, laissez passer*”. Como percebe, “a miséria do bem-estar social estadunidense e o esplendor do regime prisional estadunidense na virada do século são dois lados da mesma moeda política”. (WACQUANT, 2012, p. 19). O declínio do compromisso com o bem-estar social veio acompanhado da política de expansão prisional e fortalecimento da política criminal nos Estados Unidos.

É fato que o novo modelo de penalidade proposto pelo estado neoliberal recupera noções de direito penal já defasadas que visam aprisionamento e a contenção de inimigos, mas incorpora aos seus braços uma atuação de neutralização seletiva. Evidencia-se que houve uma mudança de paradigma com a passagem do modelo de controle social inclusivo para o excludente, que neutraliza e exclui. Conforme Rodrigo Duque Estrada Roig pontua:

Não há mais ‘Cárcere e Fábrica’ como tradução de um modelo de controle social de tipo inclusivo (ideologia reeducativa ou confiança de que o escopo do castigo seja a inserção social), mas ‘Cárcere sem Fábrica’ como metáfora do modelo de controle social excludente, fundado no fê pela neutralização seletiva. (ROIG in: GIAMBERARDINO, et. al., 2019, p. 46)

De acordo com o pensamento punitivo, o cárcere tem a capacidade de amenizar as consequências da profunda desregulamentação econômica que ocorreu pós neoliberalismo, contendo as desordens urbanas, mantendo sua função legitimadora. O redirecionamento do

sistema penal a partir das políticas de *law&order* teve o objetivo de gerir a miséria e os miseráveis, aumentando as taxas de aprisionamento.

O encarceramento reafirma seu papel de panacéia diante da ascensão da insegurança social e das “patologias” urbanas a ela estreitamente associadas. “*Lock'em up and throw away the key*” (tranque-os e jogue fora a chave) torna-se o *leitmotiv* dos políticos na última moda, dos criminólogos da corte e das mídias prontas a explorar o medo do crime violento (...) (WACQUANT, 2003, p.79).

A justiça que é materializada no direito penal, na realidade, não é uma ordem soberana, mas a multiplicidade de agências e técnicas que se destinam a fazer cumprir a norma. Esses agentes, como a polícia, o tribunal e a prisão, servem para concretizar a produção política da realidade (WACQUANT, 2012) e para a vigilância das categorias consideradas perigosas da sociedade. O neoliberalismo é responsável por intimamente associar a justiça criminal e a assistência social – ou readaptar essa associação. Esse projeto político transnacional refez completamente o nexo entre Estado, mercado e cidadania.

Conforme constatou Bauman (1998), o encarceramento maciço que passou a ocorrer nesse período histórico – que veio acompanhado da deterioração sistemática e deliberada das condições das prisões – vinha com o propósito de controlar e aterrorizar a classe mais baixa. A população carcerária triplicou entre 1980 e 1993 nos Estados Unidos, com o crescimento médio foi de mais de 65.000 por ano, mudança que comprova em dados o alinhamento político-econômico entre liberdade de mercado e aprisionamento mencionado, além de que “(...) o aumento sistemático de gastos com a polícia e as prisões segue de mãos dadas com os cortes sistemáticos de fundos e auxílios assistenciais” (BAUMAN, 1998, P. 78). Aliás, a privatização e comercialização da atividade punitiva e de vigilância que houve a partir da desregulamentação desses setores cumpriam “a tarefa de manter acuados os ‘pobres globais’”, segundo o sociólogo:

Policar, e desse modo obliquamente incriminar, os “pobres globais” ou seja, as áreas do mundo afligidas ou aquinhoadas com pobreza endêmica - é outra necessária concomitância da crescente desigualdade, que confronta a parte rica do mundo com uma tarefa não menos urgente, porém muito mais complexa. Operações policiais, expedições militares, “pacificação” a longo prazo de áreas incômodas são questões dispendiosas, que o contribuinte próspero está tanto menos inclinado a financiar quanto mais distantes de sua casa (e, portanto, menos relevantes para seu próprio bem-estar) elas pareçam ser. (BAUMAN, 1998, P. 79).

4.1 Efeitos do Neoliberalismo na previdência

No neoliberalismo, especialmente o mundo ocidental passou a funcionar de acordo com novas dinâmicas em relação ao papel do Estado. Na realidade, diante de uma economia e

finança multinacionais, os Estados passaram a receber outras atribuições diferentes daquelas originais consolidadas no momento do Iluminismo. O Estado não tem mais poder para ditar o funcionamento da sociedade, mas passou a ser o braço disciplinar dessa mudança de paradigma. Como pontuam Dardot e Laval (2017), o Estado virou guardião das regras jurídicas, comprometido em formar indivíduos adaptados às lógicas de mercado e criar situações de mercado de acordo com a lógica financeira.

Wacquant também pontua que os Estados Unidos, apesar de levantarem a bandeira de sacralizar o trabalho, não dispõem de nenhum instrumento ou política social voltada para o trabalho, no sentido de apoiar o emprego digno e fiscalizar irregularidades, o que contribui para o salário desqualificado e emprego precário. As reformas liberais ocorridas no país desde a década de 1970 tiveram por objetivo reduzir ou eliminar o arcabouço desenvolvido de seguridade social, como os sistemas de saúde e previdência social, passando sistematicamente a eliminar direitos sociais conquistados e programas de bem-estar. Ao mesmo tempo em que houve essa redução drástica do setor social, as políticas de cunho econômico começaram a ganhar cada vez mais auxílio do Estado.

Como visto, nesse momento histórico, a ascensão do capital portador de juros esteve ligado à queda da taxa de lucros e a crise de superprodução nos Estados Unidos, que acabou sendo um fato a mais num contexto já existente de crise fiscal e financeira, e com a política de juros altos (em grande parte por causa dos custos da guerra ao Vietnã). Para justificar tantos cortes e mudanças nos setores sociais nos Estados Unidos, foi necessário um trabalho por trás, modificando o pensamento coletivo e os discursos acerca de inimigos e prioridades. Os discursos e saberes em torno do financiamento da seguridade social começaram a exaltar a necessidade de “livrar” os cofres públicos de deveres assistenciais.

Assim, a mídia e a sociedade civil começaram a ser veículos de uma produção de pensamentos discriminatórios em relação à assistência social, pontuando que ela seria excessivamente generosa, que desestimulava as pessoas a trabalhar, que estaria cultivando uma certa dependência de seus beneficiários e seria ruim para o desenvolvimento econômico do país. Não muito diferente de discursos no Brasil em relação ao bolsa família, auxílio emergencial, ou qualquer política que busque assistência social. Na pauta ideológica, a missão do grande capital naquele momento, com ajuda do Estado, era enfraquecer sindicatos e organizações salariais, órgãos de repasse de renda, grevistas etc., tudo com o objetivo de exoneração da responsabilidade estatal quanto às pessoas.

Afinal, o Estado neoliberal é aquele que atua para reduzir gastos sociais, ampliar programas específicos de beligerância e armamento, e que manipula a opinião pública para

apoiar essas prioridades e rechaçar aquilo que vai contra esses interesses. Inclusive, no caso dos grevistas, como aponta Noam Chomsky, parte dessa alienação guiada é “colocar a população contra os grevistas, apresentando-os como desordeiros, nocivos à população e contrários ao interesse geral”(2017, p. 25). Portanto, a população não deve apoiar o direito sindical. Nos Estados Unidos, o dia 1º de maio (em que no mundo inteiro se comemora o dia do trabalho ou em solidariedade às conquistas trabalhistas) é comemorado um feriado chauvinista, com o nome de *Dia do Direito*, separando-o abstratamente de qualquer contexto relacionado ao trabalho.

O País vivenciou, durante o neoliberalismo, depois de diversos cortes em fundos e auxílios assistenciais, o discurso apresentado à opinião pública era de que o bem-estar social e a previdência, de modo geral, era “o inimigo número um da segurança pública e um sorvedouro dos recursos públicos”. (BAUMAN, 1998, P. 78).

Foram cunhados diversos estereótipos sob a égide da ficção segundo a qual os “maus pobres” seriam dependentes da assistência do Estado e bastava exaltar os valores tradicionais de trabalho e família para equilibrar a nação economicamente e progredir. Estereótipos que foram talhados “sob medida para legitimar a nova política de miséria do Estado americano” (WACQUANT, 2003, p. 49).

E em relação à Previdência, especificamente, no contexto neoliberal, Fernando José Pires da Souza (2019) percebe um deslocamento de prioridade, saindo do “para quem” e “para quê” serve a previdência, e indo para como atender ao desempenho econômico da economia. O que fica claro quando ele analisa o viés economicista liberal das recomendações do Banco Mundial, em 1994, de reformas nos sistemas de previdência social, sendo uma proposta de cunho privatizante e que ainda propunha a substituição do regime de repartição pelo da capitalização³².

Essas “modificações” na Previdência importam ao interesse do mercado financeiro, cedendo aos pleitos da globalização financeira, a nova ordem econômica global e que se constitui um dos maiores riscos de crise econômica e social de dimensão sistêmica no novo século.

³²Segundo a Auditoria Cidadã da Dívida, o Brasil tem progressivamente reduzindo o financiamento com a previdência social e, ao mesmo tempo, destinando mais recursos para a dívida pública. No orçamento executado de 2013 temos 24,1% para a previdência social e 40,3% para o serviço da dívida pública. No orçamento da União executado de 2014 o dispêndio com previdência social que era de 24,1% em 2013 cai para 21,8%. Esta tendência se manteve no orçamento de 2015, quando a despesa com previdência social cai para 18,5% e serviço da dívida sobe para 47,4%. Em 2017, a Dívida consumiu a maior parte do Orçamento da União, sendo o valor repassado de 39,7% de todo o orçamento do país, valor correspondente a quase um trilhão de reais (R\$ 986.110.833.381,14).

Por causa do volume de capital improdutivo gerado pelos grandes grupos bancários, é impossível recuperar uma dinâmica de crescimento econômico, visto que essa esterilização dos recursos financeiros remete ao processo de apropriação destes por essas grandes corporações financeiras que os utilizam para especular em vez de investir (DOWBOR, 2017).

Ora, não é difícil encontrar o elo causal entre economia e proteção social. Isto porque o cerne da questão encontra-se na prioridade ao desempenho da primeira e não na satisfação da segunda, no crescimento da economia, da acumulação do capital, agora sob dominância da globalização financeira, e não na garantia ao bem-estar da sociedade (DE SOUZA, 2019, p. 210).

Nesse sentido, a expansão do capital portador de juros, junto com as crises mencionadas, fez com que os EUA buscassem uma maneira para a recuperação econômica, e a solução encontrada foi o que prejudicou muitos países, como o Brasil. O país passou a redirecionar grande volume de capital inativo para a América latina, fruto da crise dos anos 1970. A política juros altos praticada pelos EUA propiciou um grande endividamento público.

Este ciclo de endividamento externo no Brasil possibilitou uma fase de expansão econômica que entrou em colapso no início dos anos 1980. Tanto os estados dos países desenvolvidos como nos estados subdesenvolvidos passaram pelos efeitos da queda da taxa de lucro e a pela crise fiscal e financeira.

Alijadas dos mercados financeiros internacionais a partir de agosto de 1982, as economias latino-americanas tiveram que pagar com seus próprios recursos de sua dívida externa, até que pudessem novamente ter acesso a esses mercados, no final dos anos 80. As transferências líquidas de capitais para esses países, de positivas que estavam até 1982, tornaram-se, então, fortemente negativas. (SALAMA, 1998, p. 229)

Os Estados nacionais, endividados pelas políticas da dívida externa e financiamento fizeram com que os anos 80 fossem marcados pela hiperinflação (fase de inflação muito alta) na maioria das países latino-americanos.

Após esse período, quando os mercados das economias latino-americanas voltaram aos mercados financeiros internacionais, enfrentaram forte dificuldade em valorizar seu capital interno. Assim, as moedas desses países não conseguiam trazer equilíbrio no saldo da balança comercial. Esse mecanismo favoreceu o serviço da dívida externa, que continuava impagável.

Ao longo dos anos, a expansão da dívida pública e suas várias motivações gerou um progressivo comprometimento do fundo público, que implicou no desmonte de vários serviços públicos e do direito à previdência pública e segura. A pauta de dívida pública constantemente trazida para justificar a Contrarreforma da previdência, demonstra uma

relação entre o processo de privatização da previdência social, a expansão da previdência privada e, consequentemente, o aumento da rentabilidade dos bancos.

As dívidas latino-americanas resultaram do processo crônico de vulnerabilidade externa que tiveram início nos processos que definiram a luta pela respectiva independência de cada nação. Esse processo, no entanto, teve uma grande expansão durante a ocorrência dos regimes militares nos anos 1960/70, quando recursos vindos de um sistema monetário internacional privado chamado de euromercado, sediado em Londres, permitiu uma tentativa legitimação das ditaduras existentes. Este processo foi agravado com a política de juros altos praticada pelos EUA no final dos anos 1970, quando as taxas subiram de 5% para 20% e acabaram por levar à moratória mexicana e argentina em 1982. Com isso tivemos a entrada do FMI e BIRD que passaram a agir no sentido de se assegurar o pagamento da dívida externa e ao mesmo tempo introduzir as políticas de estabilização da moeda que sacrificavam as finanças públicas e as economias latino-americanas. (ESTEVES; GOMES, 2020, p 2588).

Nunca houve implementação do Estado de bem-estar social no Brasil. No país, somente na Constituição Federal de 1988 a seguridade social foi formalmente incluída num documento com propósito de universalização. Entretanto, os ataques a esta forma de política sempre foram constantes, de forma que é possível perceber que mesmo alguns direitos tardiamente conquistados pela população brasileira já foram e estão sendo alvo da precarização.

Nos últimos anos, de forma gradativa e em praticamente todos os setores, tem sido desenvolvido um projeto cujo propósito é eliminar as poucas conquistas da classe trabalhadora e da população de baixa renda, trazendo o desmonte de políticas de seguridade social que ainda se encontravam em formação no País, especialmente posterior ao ano de 2016.

Alguns exemplos ao longo dos anos são:

- a Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003 realizada durante o primeiro governo de Lula, que impôs teto para o valor da aposentadoria do servidor público e a contribuição incidente sobre o valor da aposentadoria;
- A lei 12.154/2009, que criou a Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, o que proporcionou fortalecimento do setor privado de previdência;
- Emenda Constitucional n. 95/2016, que congelou o investimento em educação, saúde e outros setores, bem como limitou os gastos públicos em 20 anos nessas diversas áreas sociais;
- A Reforma Trabalhista (Lei nº 13.467/17), que alterou diversas normas e trouxe prejuízos para os trabalhadores brasileiros.

A contrarreformas no Brasil, seja no âmbito trabalhista, seja no âmbito de seguridade social, demonstram o desvirtuamento da noção de Estado como garantidor de condições mínimas de sobrevivência para a população, e escancaram sua nova faceta: o de um Estado

que age para beneficiar uma minoria capitalista hegemônica pelo capital financeiro. Aliás, não há dúvidas de que um dos objetivos do projeto neoliberal de mundo é a extinção do direito do trabalho e de outras garantias individuais e investimentos públicos. Pressupõe-se que a seguridade social não é uma pauta interessante para o grande capital e à cultura de globalização, de forma que a consequência é não apenas sua revisão e limitação, mas, num momento mais extremo, até sua eliminação.

O cenário político brasileiro tem sofrido intensas transformações cumprindo essa agenda neoliberal que vem ganhando força no mundo inteiro. A chamada “crise da previdência” é abordada pelos autores como um discurso que culpa políticas de bem-estar pelo endividamento do Estado, com o pretexto de que os recursos públicos seriam incapazes de sustentar (pois caros e incapazes de se autofinanciar), e que se trata muito mais de um argumento ideológico do que da realidade (DE SOUZA, 2019).

O mito de que a manutenção da previdência social estaria aprofundando o endividamento

dos Estados tem sido muito popularizado no Brasil desde 2016. Com o governo que assumiu o poder após a saída da presidenta Dilma Rousseff, houve uma guinada conservadora na atuação do Estado que culminou em retrocessos em várias áreas, especialmente no setor de seguridade social e trabalho. Segundo o estudo de Martins e Dias (2018), existem três exemplos significativos que podem confirmar isso: O primeiro foi a Emenda Constitucional n. 95/2016, que congelou o investimento em educação, saúde e outros setores, bem como limitou os gastos públicos em 20 anos nessas diversas áreas sociais. Outros dois exemplos são a Reforma da Previdência Social - ainda não aprovada, e a Reforma Trabalhista, vigente no País desde o final de 2017. O anúncio pelo presidente Jair Bolsonaro da extinção do Ministério do Trabalho é outro fator que não pode ser esquecido.

A chamada “crise fiscal do Estado” nos Estados Unidos, que foi um discurso utilizado para explicar que as despesas resultantes do arcabouço de proteção social eram o motivo da instabilidade econômica no país, sendo o início de uma longa guerra contra tais sistemas, gerando consequências até hoje (DE SOUZA, 2019, p. 213). A construção dos fatos foi muito mais abrupta no caso brasileiro, com golpes políticos e todos os requintes próprios de muitos países da América Latina, que viveram uma ditadura e nunca cicatrizaram as feridas abertas geradas por ela. Aliás, esse tipo de discurso contra a previdência vai muito além, porque mira em outros vários setores e direitos sociais.

O estado brasileiro evoluiu de maneira diversa dos europeus, centro dos estudos de Foucault. Não é possível falar em estado brasileiro durante o período colonial, tendo ele só

realmente surgido com a declaração de independência. O período imperial, em seus 67 anos de duração, misturou os três tipos de estado propostos por ele, com um Estado governamentalizado só se consolidando com a instituição da república.

O trabalho de Fernando José Pires da Souza (2019), *Nova (im)previdência sob o domínio das corporações financeiras*, fala sobre as reformas liberais na proteção social e, especificamente, na previdência, que ferem a concepção de direito e justiça social ao deslocar do trabalho para o capital a centralidade da previdência. Para isso, precisa abordar, necessariamente, os mitos e discursos ideológicos criados conforme a lógica neoliberal para falar sobre previdência, isso para demonstrar o interesse do capital na privatização. Esse conceito pode ser bem demonstrado pelo Brasil de 2016 até o presente (2022), conforme a “Reforma” Trabalhista, a ampliação e regulação da terceirização, a “Reforma” da Previdência, e os cortes tanto na educação quanto na saúde pública. A percepção é de uma sociedade e Estado cada vez menos preocupados com direitos sociais e mais propensos a um Estado mínimo, como será melhor elencado adiante.

No trabalho *A contrarreforma da previdência, crise do capital*, Esteves e Menezes (2020) observam que o Brasil, na segunda década do século XXI, num movimento que teve início desde 2016, tem aprovado em grande medida a desvinculação de receitas da união, o que impactou diretamente o orçamento primário destinado à Seguridade Social.

Com a Reforma Trabalhista de 2017 (Lei 13467/2017), a legalização e ampliação da terceirização, o aumento das possibilidades de trabalho informal e o desemprego em si, todos cenários que apenas se acentuaram com o passar dos anos e pioraram ainda mais na pandemia, tiveram consequências práticas para o recolhimento previdenciário da União. A aprovação da Emenda Constitucional 95 no governo Temer, que estabelece um teto de gastos primários e da economia por 20 anos, independente do crescimento da população, também foi fator crucial na diminuição dessa receita.

A última vez que o Brasil havia vivenciado cenário de desemprego em massa parecido com o atual foi na década de 30 (ESTEVEZ; MENEZES, 2020). Em muitas regiões, assalariados confrontam condições de miséria e precarização, vivendo em constante possibilidade de redução salarial, intensificação do trabalho e abandono das liberdades sindicais por causa das alterações legislativas mencionadas.

O congelamento de despesas primárias foi propagandeado pelo Governo e imprensa como medida para assegurar o pagamento da dívida pública³³. Entre os anos 1960 e 1970 que o processo de endividamento teve uma grande expansão, o que foi justamente durante a ocorrência dos regimes militares.

O ano de 2019 foi marcado no Brasil como um ano em que praticamente todos os bancos cresceram em lucros e ações, o pode estar associado às políticas de privatização de Seguridade Social (Assistência Social, Previdência Social e Saúde), ampliando o volume de dividendos distribuídos a seus acionistas em quase 26%, comparando com 2018 (ESTEVES; MENEZES, 2020, p .2592). Houveram esforços conjuntos para que tanto as reformas na previdência quanto no trabalho fossem aprovadas. Os gritos dos empresários e banqueiros se fizeram presentes no álbum *Planeta Fome* (2010), por Elza Soares, que faz uma crítica ao Brasil contemporâneo em diversas músicas, mas em especial em “Blá-blá-blá”:

“O negócio é o seguinte: Negociata total!; O patriota agora nem vende ou aluga o país; O novo patriota cede gentilmente as terras e as armas do seu povo pra América do Norte (...) “Se a reforma não passar, não vamos ter dinheiro pra contratar; se a reforma não passar, o Brasil vai quebrar!”. (SOARES, Elza. Et.al., 2019).

4.2 Mal-estar social do Século XXI

Figura 5: Trabalhadores costuram peças de roupas.



³³ Há uma ampla variedade de autores que contestam pública e academicamente a legitimidade dessas dívidas públicas, já que essa política de austeridade acabou colocando em condições de muita desigualdade os países em relação aos que estão ao centro e os que estão na periferia do capitalismo.

Fonte: Filme *Estou me guardando para quando o carnaval chegar*. Direção: Marcelo Gomes, Nara Aragão, João Vieira Jr. Brasil: Vitrine Filmes, 2019. 1 DCP (85 min).

Estou me guardando para quando o carnaval chegar é um filme brasileiro sobre o trabalho precário realizado na cidade Toritama, agreste de Pernambuco, que é conhecida como produtora de jeans. É um filme estilo documentário que mostra a vida real dos moradores da cidade, que vivem trabalhando em jornadas aviltantes de trabalho braçal costurando peças jeans, sem garantias e direitos trabalhistas, sob a crença de que são donos do próprio negócio.

Num claro exemplo de como a racionalidade neoliberal, é capaz de governar a subjetividade do indivíduo, os trabalhadores explorados não tiram férias, não possuem condições dignas de vida, e o único momento em que têm um respiro de vida é quando viajam durante o carnaval, uma vez por ano.

A contemporaneidade tem marcas bem características com relação a como se sentem as pessoas. Há uma sensação geral de mal-estar social, cada vez menos pessoas conseguem sustentar uma vida estável, cada vez mais direitos sociais são extintos, empregos formais tornam-se escassos, cada vez mais pessoas torna-se endividada, a população prisional etc. Fica evidente, portanto, que não estamos diante de uma crise de natureza econômica. É uma crise democrática, social, ambiental, dentre outros âmbitos.

Conforme disserta Wacquant (2012), a sociedade contemporânea vive muitas correntes de ansiedade social e está exposta a diversos fatores que prejudicam sua sensação subjetiva de segurança ou dignidade. Entretanto, diferente do que apregoa a mídia e o poder, o fruto deste mal-estar é bem menos ligado a noções metafísicas ou ameaças reais de criminalidade. Na verdade, ele é muito mais causado sensação de insegurança social objetiva, como a sensação de ansiedade verificada na classe trabalhadora pós-industrial, que decorre da deterioração das condições de trabalho assalariado, que é cada vez mais instável, desprotegido e sub-remunerado.

Dentre os outros fatores desse mal-estar, pode-se elencar a pobreza e a desigualdade social (que são impulsionadas pelas premissas desse contexto de anos sob o neoliberalismo), e esse sistema econômico que, com anuência e por meio do Governo, conduziu a atuação penal para a manutenção da concentração de renda e segregação de “inimigos”, num contexto em que as propostas para “controlar” a criminalidade são soluções de curto prazo e midiáticas, que incitaram ao longo dos anos o grande aprisionamento de populações específicas.

Encontra-se, por tanto, que o fruto do mal-estar social está justamente nas contradições do capitalismo, visto que ao mesmo tempo que nega sistematicamente os pré-requisitos sociais necessários para o indivíduo, de fato, vivenciar a liberdade e a igualdade, também simultaneamente convida, e depois frustra (FRASER & JAEGGI, 2020, p. 31). Porque, por mais que exista o amplo convite a participar do capitalismo, apenas uma parcela muito pequena da sociedade efetivamente possui controle e autonomia para viver de forma confortável no capitalismo financeirizado contemporâneo. A própria falta de acesso para muitos de condições mínimas de vida demonstra isso.

Como a economia passou a se estruturar sobre o consumo, o poder aquisitivo é visto como legitimador da felicidade, e o fato de as classes mais baixas não se enquadrarem no padrão social de consumo acaba gerando um mal-estar social. Isso porque o capitalismo não se contentou em ser apenas um sistema econômico, mas é gerador de uma cultura, normas, desejos e competitividade.

Nesse sentido é que Hannah Arendt (1972) descreve que o ciclo de produção/consumo que foi impulsionado pela ascensão da burguesia trouxe o individualismo e o estreitamento de visão de mundo para o contexto social de forma a criar o seguinte paradoxo: sufocou-se a individualidade, mas fomentou-se o individualismo.

Seguindo o rastro de Foucault, Wacquant também observa que o sistema do Estado liberal-econômico proporciona uma acirrada competição entre os indivíduos participantes do mercado, fazendo com que um queira se sobrepor aos outros conforme as próprias "competências", investindo em si e em suas capacidades, reforçando também a lógica do individualismo.

Para a vida moderna, a noção de progresso tornou-se indissociavelmente individualizada, desregulada e privatizada (BAUMAN, 2001). Essas três características passaram a reger as expectativas sobre a atuação do Estado frente à sociedade, e até a relação dos próprios indivíduos com eles mesmos. E sendo assim, os efeitos do processo de modernização das sociedades industriais e pós-industriais repercutem na forma como o Estado se comporta, partindo da perspectiva de que o Estado é consequência direta da sociedade³⁴.

Países com desigualdade de renda mais acentuada tendem a sofrer ainda mais os impactos da crise global da acumulação capitalista. No Brasil, a diferença de rendimentos entre os mais ricos e os mais pobres é muito acentuada. De acordo com os dados da Pnad

³⁴Aqui, claro, o trabalho se apoia na ideologia de Marx e Engels quando afirmam que o Estado é moldado pela sociedade e não vice-versa, refutando o pensamento hegeliano da figura do Estado como transcendental em relação à sociedade. Nessa perspectiva, abrindo mão do idealismo e tomando o materialismo como marco teórico quando se trata de Estado e sociedade: tudo é concreto – nada é abstrato.

Continua³⁵, a renda mensal dos que fazem parte do 1% mais rico da população é, em média, R\$15.816 (isto admitindo que esta classe é bastante heterogênea, compreendendo brasileiros de classe média e até multimilionários). Já o rendimento mensal da parcela de 50% dos mais pobres é de R\$ 453,00. (IBGE, 2021).

A teoria econômica que ainda é a dominante até os dias de hoje é completamente focada na ideia de utilidade – que se define pela satisfação ou felicidade obtida por uma pessoa quando ela consome determinado bem ou conjunto de bens (RAWORTH, 2019). O problema talvez seja que paramos de nos perguntar quais os objetivos da economia que somos adeptos, para onde ela está nos levando.

[...] sempre que ouço uma pessoa louvar o ‘livre mercado’, peço que me leve até lá, porque nunca o vi funcionando em nenhum país que visitei. Os economistas institucionais – de Thorstein Veblen a Karl Polanyi – há muito vêm apontando que os mercados (e portanto seus preços) são fortemente moldados pelo contexto de leis, instituições, regulações, políticas e cultura de uma sociedade. Como escreve Ha-Joon Chang: ‘um mercado só parece livre porque aceitamos tão incondicionalmente suas restrições subjacentes que somos incapazes de vê-las’”.(RAWORTH, 2019, p. 93).

Na sociedade capitalista moderna, o grande critério de sucesso é a capacidade de participar da sociedade do consumo. Por consequência, aqueles que não possuem a capacidade de consumirem são, mais do que um entrave, um sinal de fracasso e reprovação, incapazes de participar na sociedade do consumo e, portanto, de serem indivíduos livres – em uma concepção de liberdade que a restringe à liberdade de escolher produzidos.

A sociedade pós-moderna encontra diversos meios de separar esses “párias” daqueles considerados bem sucedidos, algo que é visto em várias formas; desde shoppings promovendo a seleção de consumidores com câmeras e equipes de segurança, até várias comunidades fechadas.

Esse processo, claro, não se restringe ao âmbito privado; essas forças fazem duas exigências, aparentemente contraditórias mas absolutamente ligadas, ao estado: que ele ao mesmo tempo fique mínimo, e máximo. Pois enquanto há uma pressão eterna por uma menor regulamentação dos negócios e um corte em malhas de proteção social, há uma exigência do aumento dos mecanismos de repressão contra as vítimas desse processo desregulatório.

Na contemporaneidade, Wendy Brown percebe aspectos sociológicos decorrentes dos efeitos do neoliberalismo que prejudicam ainda mais a inclusão social, a provisão social e os

³⁵A PNAD IBGE visa mostrar a situação socioeconômica das pessoas no Brasil por meio da análise de vários indicadores. Essas informações ajudam a entender como a economia está se comportando no longo, médio e curto prazo, de forma que a Pnad Continua é o principal instrumento para monitoramento da força de trabalho no país.

vínculos afetivos. Na medida em que se prega a desregulamentação a tudo, em todas as partes, se permite que essa “nova liberdade” materialize literalmente a afirmação de que “não existe essa coisa de sociedade” (dita originalmente por Margareth Thatcher). Sem a mediação do Estado e democracia, discursos e ações sexistas, transfóbicas, xenófobas, LGBTfóbicas e racistas acabam se passando como expressões de liberdade. “[...] quando o social é rebaixado e o político é demonizado, a animosidade individual e os poderes históricos da dominação masculina branca são desencadeados e legitimados.” (BROWN, 2019, p. 115).

O efeito ao longo dos anos da profunda desregulamentação e desaparecimento social promovida pelo neoliberalismo foi profunda do conceito de Estado, o que fez reacender ideologias de ódio no meio da população. A direita radical que cresceu neste interim fez com que se tornassem desinibidos novamente ataques a populações indígenas, aos imigrantes, aos muçulmanos, aos negros, aos queers, aos judeus e às mulheres. Por causa do domínio neoliberal de políticas, juntamente com sua reivindicação do privado igualmente para pessoas e corporações, houve naturalmente um crescimento da rejeição pela justiça política e social (pois oposta às lógicas de mercado).

4.2.1 O TRABALHO NO SÉCULO XXI

Após quase dois séculos de estruturação do salário fabril, muito embora ainda prevaleça a exploração da força de trabalho, o conceito e as condições de vida do trabalhador mudaram muito, de forma que a condição de ser trabalhador subordinado não pode mais ser comparada à condição de quando passou a existir formalmente o vínculo de subordinação de trabalho.

De acordo com Ortega *et al*, o objeto fundamental da ciência do Direito do Trabalho é o trabalho que reúne as características de ser subordinado, além de voluntário e retribuído (2008, p. 20). O quer dizer, em outras palavras, que o Direito do Trabalho existe com o propósito de estudar e proteger o trabalho que atende a características específicas³⁶. Mas o que dizer sobre o contexto de fragmentalização do trabalho hoje?

O contexto que vem se manifestando desde o final de século XX de modernização, globalização e busca por acumulação de capital fez com que o “progresso” não viesse acompanhado de melhores condições para a classe trabalhadora, não trouxe melhora no nível de emprego e padrão social da população.

³⁶(No Brasil, os requisitos para caracterizar o vínculo de trabalho se encontram presentes no artigo 3º da Consolidação das Leis Trabalhistas: “Art. 3º, CLT – Considera-se empregado toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário” (BRASIL, 1943)

Nesse período histórico, a revolução tecnológica e a automatização do processo produtivo e do trabalho ocasionou a massiva flexibilidade no mundo trabalhista, extinguiu de milhares postos de trabalho e milhares de trabalhadores foram demitidos. Começa a era do “desemprego estrutural”; fator que não ocorre por acidente no desenvolvimento capitalista, mas faz parte de sua estrutura própria de funcionamento.

O mundo do trabalho na contemporaneidade guarda intensa relação com as dinâmicas financeiras globalizadas e especialmente com o fenômeno da acumulação capitalista (CHESNAIS, 1998). O próprio conceito de classe trabalhadora se modificou, bem como sua forma e suas pautas, que foram afetadas pela introdução de novas tecnologias, internacionalização de empresas/fábricas, modificação na organização do trabalho, etc.

Existe hoje uma grande população que vive do trabalho, mas que não se enquadra na definição tradicional de trabalhador; são aquelas pessoas sem profissões definidas, sem qualificação, que para garantir sua sobrevivência acabam buscando meios de garantir renda que passam longe do ideal. São subempregos precários, instáveis, ocasionais e/ou impessoais, que denotam o nível de exploração e precarização no contexto das relações trabalhistas que marcam este início de século XXI³⁷.

Também, por causa da crescente dificuldade em localizar e responsabilizar os donos das fábricas (que não são mais corpóreas), a subordinação e o controle exercido sobre o trabalho também são mais difíceis de serem reconhecidos. Diferentemente de quando o capitalismo começou a ascender, as fábricas são cada vez menos corpóreas e mais internacionalizadas, globalizadas. As dinâmicas contemporâneas de trabalho cada vez menos se resumem numa relação estável de emprego em que um funcionário trabalha num local físico para um superior igualmente físico, concreto, que também atua no mesmo local físico supervisionando o serviço. Atualmente – como pode ser percebido na modalidade de trabalho escolhida neste estudo –, há pessoas que recebem suas demandas de trabalho por meio de telas de celulares, sem conhecer sequer para quem estão vendendo seus serviços, sem folha de ponto ou local físico de funcionamento.

As fábricas não são mais instituições físicas que instituem a disciplina por meio do contato direto entre os corpos que se pretendia adestrar e as linhas de montagem. O mundo contemporâneo, sob a égide do capitalismo financeirizado, trouxe alterações substanciais na forma como o ser humano desempenha seu trabalho e se enxerga. As fábricas deixam, assim,

³⁷ A tese de Everaldo Gaspar Lopes de Andrade trata desse aspecto sobre a tese da perda do objeto do Direito do Trabalho porque a legislação trabalhista não protege mais a classe majoritária de pessoas que vivem do trabalho.

de serem locais físicos no mundo real e tornam-se um conjunto de técnicas e tecnologias que percorrem e cercam toda a vida social, acessíveis por meio de um toque (via smartphone).

4.3 Big Tech, uberização e outras invenções do pós-capitalismo

O aparecimento das "Big Tech" – grandes empresas associadas a plataformas de uso intensivo de dados, quase todas situadas na América do Norte ou China – demonstram as mutações nos conceitos das fábricas da pós-capitalismo, ou contemporaneidade. A rápida ascensão das plataformas digitais produziu um Estado do bem-estar privatizado, paralelo e praticamente invisível, no qual muitas de atividades cotidianas de todos nós são subsidiadas por grandes empresas de tecnologia ou startups, financiadas por investidores de risco.

Para Evgeny Morozov (2018) a ascensão da Big Tech deve-se, em parte, ao fato de que instituições ou cidadãos costumavam utilizar muitas dessas plataformas para complementar orçamentos e receitas com novas fontes de renda, o que foi muito útil num contexto de crise econômica. Ao mesmo tempo, foi também facilitada pelas crescentes aspirações das elites globais no setor de tecnologia - o que explica por que o imenso crescimento desse setor é responsável pela maior parte do crescimento nas atuais bolsas de valores -, garantindo uma transição suave para um modelo econômico muito diferente (p. 144). Portanto, segundo o autor, o momento atual seria justamente o da transição a um mundo completamente novo de trabalho desprotegido por lei.

A ascensão da Big Tech não é vista como sintoma da crise econômica mundial, do enfraquecimento das leis antimonopolistas ou da privatização do bem-estar e outras funções do Estado. Em vez disso, ela aparece principalmente como uma solução para todos esses problemas [...] Argumento aqui que, embora a ascensão da Big Tech tenha permitido à economia global fluir sem desencadear transformações políticas sistemáticas - possibilitando que as elites globais, na vívida expressão de Wolfgang Streeck, comprem mais tempo -, é bastante provável que, no longo prazo, essa ascensão somente multiplicará as contradições do sistema atual, tornando muitos de seus elementos, relacionamentos e práticas ainda mais hierarquizados e centralizados. (MOROZOV, 2018, p. 146).

E essas empresas-aplicativo (novas fábricas contemporâneas) se apresentam não como empregadoras, mas como mediadoras entre oferta e procura, negando a relação de subordinação e vínculos empregatícios com os trabalhadores. Elas detêm o controle e a possibilidade de mapear e gerenciar a oferta de trabalho e sua demanda, trazendo uma nova maneira de utilizar a força de trabalho: diferente de como o trabalho subordinado se constituiu

historicamente, agora, a “fábrica” conta com a disponibilidade do trabalhador, mas a utiliza só quando necessário.

As mudanças na lógica do trabalho vêm acompanhadas de discursos sedutores de independência e autonomia ao trabalhador, que, por meio da tecnologia, conseguiria desempenhar suas funções de forma autônoma e com mais liberdade – sem um patrão. Acontece que, conforme pontuam Ludmila Costhek Abílio, Ricardo Antunes e outros pesquisadores dos fenômenos do mundo trabalhista, o uso dessas tecnologias vêm precarizando as relações de trabalho ao redor do planeta em vez de trazer, como prometido, melhora no modo de trabalhar.

O termo “flexibilização do trabalho” ou “fragmentação do trabalho” foi criado para dar nome à forma moderna de exploração da força do trabalho em que não há proteção ao trabalho e aos trabalhadores, que sofrem incerteza cada vez maior. Outro termo que é falado para designar um trabalho extremamente precário é o da *uberização* das relações trabalhistas³⁸.

Para Antunes (2020), a uberização é um processo que invisibiliza e individualiza as relações de trabalho, dando-as aparência de "prestação de serviços" e negando a relação de assalariamento.

Nesse contexto, auberização do trabalho é uma tendência global que consiste em uma forma nova de organização, gestão e controle do trabalho, operando geralmente por meio de plataformas digitais. Trata-se de uma espécie de trabalho que não possui vínculo formal ou contrato, sem previsibilidade de jornada ou regulamentação. Esse fenômeno estava em desenvolvimento durante décadas por meio de transformações impostas por processos globais relacionados ao ultraliberalismo. Conforme se modificaram as demandas de exploração, a organização do trabalho e seu gerenciamento precisou sofrer alterações que fossem condizentes com as novas necessidades do século digital na crise do capital: dissolver a proteção do trabalho, mas sem perder o controle sobre ele (ABILIO, 2019).

Assim, o trabalho hoje não seria só alienante porque o esforço alienado imbeciliza e reduz a capacidade de opor-se ao sistema e superá-lo. O produto do trabalho e o seu consumo escravizam; terminam o processo de alienação e cooptação do indivíduo, que não pode mais se destacar e opor. O trabalho torna-se necessário porque o produto é visto como tal; e assim se fecha o círculo da nova dominação (ALBORNOZ, 1994, p. 77-78).

O processo da globalização do capital fez com que as questões do trabalho se tornassem cada vez mais transnacionais e impessoais. Há uma ideia de exteriorização de trabalho,

³⁸ A teoria tradicional ou clássica do marxismo entende que apenas o proletariado pode revolucionar, entretanto, diante da mutação do próprio objeto do direito do trabalho no mundo atual, faz-se necessário agregar à luta outras classes antes não diretamente associadas ao conceito.

principalmente no que diz respeito a empresas virtuais, que proporcionam bastante “flexibilização” no direito do trabalho, sobre a própria ideia na qual se firmou o direito do trabalho tradicional, que foi construído em torno de um tipo de empresa que tende a desaparecer. Hoje, por exemplo, é bem mais difícil identificar quem é o empregador ou conjunto econômico responsável pelo trabalhador (ANDRADE, 2017).

O trabalhador uberizado não possui juridicamente garantias, direitos ou segurança ao desempenhar seu trabalho e arca com riscos e custos de sua atividade sozinho. Com a nova lógica de recrutamento explicitada acima, acaba ficando sempre disponível para as empresas-aplicativo, porém não tem nenhuma autonomia para negociar as formas como desempenhará seu trabalho, nem o valor. Assim, mesmo que se apresente como um trabalho essencialmente autônomo, os debates críticos frente à uberização têm evidenciado que o serviço desempenhado é sim em caráter subordinado, controlado por programações algorítmicas e novos meios de controle e vigilância do trabalho.

O uso da palavra “empreendedorismo” vem adquirindo novos significados sociais e políticos, especialmente no esforço de mesclar ou confundir a figura do trabalhador com a do empresário. No final das contas, o trabalhador segue subordinado como trabalhador, mas passa a ser apresentado como empreendedor para todos os efeitos legais e sociais. Aqui é precisa a fala de Byung-Chul Han: “O sujeito submisso não é nunca consciente de sua submissão” (2018, p. 26).

O trabalhador uberizado, que lê a si mesmo como empreendedor, não se percebe como integrante da categoria de trabalhadores, não enxerga o outro trabalhador que também é precarizado e explorado como aliado, sofrendo com processos de identificação que o fazem se identificar mais com os burgueses que lhe oprimem do que com um trabalhador de outro país.

Nesse sentido, em *Aparelhos Ideológicos de Estado*, Althusser (1989) descreve o processo pelo qual a massa popular é levada a pensar de acordo com a ideologia da classe dominante, e, portanto, aceita seus valores. O capitalismo, ao comparar trabalho escravo/servil e trabalho livre/assalariado ocultou propositadamente o trabalho livre exercitado, historicamente, por filósofos, escritores, cientistas e artistas. As classes dominantes impõem suas ideologias aos que estão abaixo, fazendo-as crer que se trata de sua própria ideologia, e não uma ideia implantada a partir de conveniência de poder.

Conforme pontua Ludmila Costhek Abílio (2019), a uberização conta com um gerenciamento de si, em que a incerteza é parte do cotidiano do trabalhador, traduzindo-se em diferentes estratégias pessoais para a garantia da própria remuneração. Esse gerenciamento de

si pode ser interpretado como uma etapa mais avançada do que Foucault havia começado a descrever quando trabalhou o conceito de empresário de si.

As empresas apresentam-se não como contratantes, mas como mediadoras da oferta e da procura; entretanto, são elas que detêm os meios de controle total sobre a distribuição do trabalho, de gerenciamento e estímulo da produtividade, de acesso a e desligamento das plataformas, além de, obviamente, definirem o valor do trabalho de seus "parceiros". Trata-se, como demonstra Shoshana Zuboff, ao pensar em termos de um capitalismo de vigilância, da possibilidade de mapear todo o processo de trabalho, de transformar decisões, perfis e estratégias em dados, de utilizar esses dados como meios de controle, gerenciamento e organização do trabalho. Esse processo de trabalho inclui ainda, de forma racionalizada e organizada, uma nova figura no gerenciamento e controle: a do consumidor para o qual é terceirizada a execução da vigilância sobre a produtividade e a qualidade do trabalho (ABÍLIO, 2019, p. 113).

O autogerenciamento do trabalhador implica que há a determinação de metas econômicas estabelecidas por ele próprio, não definindo exatamente quantas horas vai trabalhar, mas quanto precisa ganhar por dia. Sem previsibilidade sobre sua carga de trabalho, ele tem que lidar permanentemente com a incerteza, tendo que estabelecer estratégias de acordo com as dinâmicas gerenciadas pela empresa-aplicativo. “A psicopolítica neoliberal é uma política inteligente que busca agradar em vez de oprimir” (HAN, 2018, p. 53).

O adestramento da força do trabalho, que trata Melossi em *Cárcere e Fábrica* (2008), apenas foi repaginado; está presente na crença de um motorista do aplicativo Uber, por exemplo, que acredita ser livre enquanto desempenha o trabalho, pela noção fictícia de não estar subordinado a uma estrutura ou a um chefe imediato.

Parte da ideologia em que se ancora a uberização das relações de trabalho encontra respaldo na ideia de independência entre os vários agentes econômicos dispostos no mercado que podem exercer livremente suas potencialidades. Em discurso, representa uma vontade de retorno aos pilares do liberalismo, porém em tempos que proporcionam por si mesmos a impossibilidade de concretizar-se.

A esfera financeira cria pressões no mundo do trabalho. O aparecimento de novas técnicas inseridas no contexto do trabalho pelas pautas econômicas possibilita também a redução de valor dos bens produzidos, graças à redefinição da execução de tarefas e, ainda, intensificação do trabalho inclusive em termos de tempo. “O desenvolvimento das atividades financeiras das empresas, num contexto hiperinflacionário, conduz ao reaparecimento de mecanismos arcaicos de apropriação de mais-valia absoluta” (SALAMA, 1998, p. 213). Esse mecanismo contemporâneo de mais-valia representa uma faceta repaginada do capitalismo

financeirizado de intensificar as jornadas de trabalho e piorar suas condições de estabilidade e salário.

Neste ponto da dissertação, já pudemos contemplar várias formas pelas quais a governamentalidade empregada pela lógica econômica de sociedade agiram ao longo dos séculos. Na etapa atual, há elementos intrinsecamente ligados ao avanço da tecnologia e os impactos dela nos nossos modos de vida. Isso porque, para o mundo atual, tudo virou um ativo rentável: nossos relacionamentos, vida familiar, desejos, medos, doenças, hobbies, etc. “O modelo de capitalismo ‘dadocêntrico’ adotado pelo Vale do Silício busca converter todos os aspectos da existência cotidiana em ativo rentável: tudo aquilo que costumava ser o nosso refúgio contra os caprichos do trabalho e as ansiedades do mercado”. (MARAZOV, 2018, p. 33).

Atualmente, na era digital, todo o histórico de vida do ser humano pode ser explorado por agências de publicidade e por outras empresas interessadas em informações para lucrar com elas. O registro de transações, postagens, preenchimento de cadastros, praticamente qualquer atividade hoje é uma oportunidade para a coleta de dados aproveitáveis na personalização de publicidade e propaganda, estabelecendo conexões forçadas entre as nossas atividades cotidianas e o produto ou serviço que se deseja vender. Nos termos vistos na biopolítica de Foucault, já se faz evidente que isso afeta profundamente a forma como vivemos e nos relacionamos.

A intensificação do trabalho veio num contexto em que os movimentos de capitais tornaram-se mais liberalizados, juntamente com aumento na taxa de acumulação de capital, o que não favoreceu a distribuição de renda na maioria dos países, em especial os latino-americanos. O capital autônomo busca sua autonomia na esfera produtiva procurando sempre aumentar seu lucro financeiro. A partir da alta de preços intensa, foi possível que a financeirização se desenvolvesse.

Do serviço da dívida, passa-se à escalada inflacionista, da poupança forçada ao surgimento da financeirização, o que leva a um aumento do tempo de trabalho não remunerado e a uma diferenciação mais acentuada entre os ganhos do trabalho e os do capital. (SALAMA, 1998, p. 234)

Está claro que as terceirizações e a globalização colocaram em crise a capacidade reguladora do direito do trabalho em, de fato, proteger o trabalhador; e, paralelo a isso, não se conseguiu impedir o avanço da informalidade e do trabalho desprotegido.

Com o desemprego em níveis altos, o trabalhador passa a não ter outra opção a não ser aceitar a liquidez das novas relações de trabalho, a terceirização, a precarização, a

intermitência, as jornadas sem intervalo e aos domingos, etc. Há um confronto entre o princípio da liberdade e o da autoridade, e neste confronto repousa a base estrutural da forma de governo ultraliberal: é necessário que o indivíduo se sinta livre para fazer “escolhas” como submeter-se à precariedade de um trabalho que não lhe oferece dignidade, mas não tão livre que não possa ir contra o sistema. Aliás, porque ir contra o sistema o faria esbarrar na realidade de que não se submeter ou não aceitar as condições impostas pelo mercado na nova crise do capital é também perecer e não prover de meios para subsistência. Portanto, é pertinente que se questione até que ponto é livre o trabalho livre neste momento do século.

Com o crescimento da informalidade e do trabalho desprotegido, é pertinente utilizar o termo advindo das obras de Bauman (2013) para afirmar: a liquidez dessas novas relações trabalhistas, com o destrutivo processo de globalização, colocou em absoluta crise a capacidade de regulação do trabalho.

Ademais, precisamos nos focar também nos panópticos atuais na era do controle e vigilância. As prisões do mundo contemporâneo e seus padrões de vigilância nem são mais instituições concretas e hostis, com barras de ferro. Na verdade, vivemos prisões cotidianas em praticamente todos os espaços aonde vamos.

Estamos sobre uma eterna vigilância sob a alegação de que isso é um garantidor da segurança e da ordem pública. Esse é um processo em constante avanço a medida que sistemas de vigilância evoluem em tecnologias cada vez mais presentes e expansivas. E a mera consciência de se estar sendo vigiado molda o comportamento do indivíduo, à medida em que ele busca corresponder à expectativa de quem o está vigiando. Foucault (1979) reforça, todavia, que o segundo momento disso é usar a informação acumulada ao longo do tempo para exercer poder sobre o sujeito.

Esse processo faz com que os espaços públicos se torem um palco de disputas, e um local que revela conflitos sociais. Nesse sentido, a vigilância e a necessidade de passar a sensação de segurança passa pela necessidade de gerir o espaço público.

Um exemplo disso é o crescente uso de câmeras de vigilância nos espaços públicos, que foi uma etapa justamente desse processo de vigilância a espaços públicos em nome de garantir a segurança, o que também gera um reforço do poder de estados e empresas para identificar e expor grupos vulneráveis a novas formas de constrangimentos e controle. (FONTES; LÜTGE, 2022).

4.4 O direito penal do Século XXI: prisões da miséria

Prisões da miséria é uma obra escrita por Wacquant(2001) que descreve os rumos do sistema punitivo após o neoliberalismo e a falência do ideal de ressocialização que imperou durante os anos do Estado de Bem-estar.

O entendimento da mudança de paradigma das prisões entre a idade moderna e a contemporânea foi explicada nesta dissertação para demonstrar como a prisão passou de ser vista como meio de reforma de corpos para torná-los úteis ao trabalho para ser vista como uma prática de exclusão social necessária.

Foucault, bem como Melossi e Pavarini, explicam que as funções da pena (o objetivo do direito penal) envolviam sobretudo o *adestramento* da população para as novas demandas trazidas pelo início da modernidade, a migração das pessoas dos campos para as cidades e a necessidade de transformar camponeses e artesãos em trabalhadores de fábricas e indústrias. Acontece que as funções da prisão na era contemporânea assumem características próprias, sendo esta direcionada, de maneira geral, para a neutralização de potenciais “perigos” e administração destes num local físico. Em vez de se propor a modificar o comportamento humano – para transformar presos num tipo ideal de trabalhador ou para tentar “reformatar” o comportamento delinquente – agora a prisão cada vez mais é utilizada como uma retribuição por delitos específicos, sem pretensão de tornar mais digna e diferente a vida do infrator, mas apenas contê-lo em locais necessariamente hostis e desumanos, sustentando o argumento moral de que a prisão serve para defender a sociedade.

Durante todos os anos em que existiu desde a sociedade moderna, a prisão nunca resolveu a maioria de seus problemas de legitimidade. Não lidou com a questão da seletividade penal, tendo permanecido “uma técnica distorcida que não se aplica por igual nos diferentes níveis de classe, etnicidade e lugar e que opera para dividir populações e diferenciar categorias de acordo com concepções estabelecidas de valor moral”. (WACQUANT, 2012, p. 22).

Já as questões relativas a crime e controle social surgem em meio a esse debate porque, invariavelmente, desde que existe sistema penal, o poder repressivo do Estado contra determinadas populações deriva também dessa mesma estrutura econômico-social que se manifesta no poder político do direito.

Quando se abstrai o positivismo, percebe-se que a pena não é um fator indissociável da evolução da sociedade. A pena é e sempre foi uma prática social derivada de um processo

decisional, da vontade política de seres humanos, e “reflete uma oportunidade ou juízo realizado por diversas agências” (ROIG in: GIAMBERARDINO, et. al., 2019, p. 45).

O Cárcere tem seu local de destaque na nova fábrica do mundo porque produz *subcidadania*; é uma das instituições do Estado que serve ao propósito do capitalismo, que é o etiquetamento e contenção de sujeitos pré-definidos para proteção de suas estruturas.

Seria hipocrisia ou ingenuidade acreditar que a lei é feita para todo o mundo em nome de todo o mundo; que é mais prudente reconhecer que ela é feita para alguns e se aplica a outros; que em princípio ela obriga a todos os cidadãos, mas se dirige, principalmente, às classes mais numerosas e menos esclarecidas; que ao contrário do que acontece com as leis políticas ou civis, sua aplicação não se refere a todos da mesma forma; que nos Tribunais não é a sociedade inteira que julga um dos seus membros, mas uma categoria social encarregada da ordem sanciona outra fadada à desordem (...) A lei e a justiça não hesitam em proclamar sua necessária dissimetria de classe. (FOUCAULT, 1987 p. 243).

Alessandro Baratta(2003) já aduz em vários estudos que a organização da justiça penal, em todos os seus âmbitos, não representa os verdadeiros interesses de todos os membros da sociedade, mas, preponderantemente, os de grupos minoritários dominantes e socialmente privilegiados. Nils Christie (2016) também vê como uma das marcas da pós-modernidade querer simplesmente criminalizar os problemas que suas sociedades produzem ao invés de trabalhar em qualquer tipo de reparação.

A modernidade tinha como principal meta substituir a ordem antiga por uma nova e melhor, e por tabela, vivia em um risco constante de ver alguns entre os seus voltarem esse ideal contra ela mesma; assim, iniciou-se o combate aos revolucionários. Já a pós-modernidade deseja um indivíduo com liberdade máxima, e combate os empecilhos para esse panorama – seja mecanismos estatais que limitam essa liberdade, seja indivíduos incapazes de participar dessa liberdade. Ainda que de origens diferentes, a modernidade buscou punir essas classes perigosas, e a pós-modernidade também.

Ao olhar para o direito penal e o sistema carcerário do século XXI, se tem a imagem de imigrantes e pessoas negras encarceradas, imersas num sistema que não investe em melhorias ou repensa mais sua existência, e só pune sem qualquer compromisso com o aspecto da reintegração social. Para o cidadão médio, é muito fácil não se lembrar da existência das prisões, simplesmente esquecer, ou pensar sobre a população prisional de forma abstrata (DAVIS, 2018). É um lugar onde se pode esquecer pessoas “indesejadas”.

Em tempos de pandemia do Covid-19 (final de 2019 em diante), em todo o mundo, mas sobretudo no Brasil, se fez possível perceber um silencioso genocídio da população prisional, com mortos e infectados por coronavírus entre presos e servidores.

As pessoas dentro do sistema carcerário e socioeducativo compõem uma população

bastante numerosa no Brasil, com alto índice de aglomeração, péssimas condições sanitárias e de acesso à saúde nas unidades, onde vários se encontram no grupo de risco em virtude de doenças pré-existentes como tuberculose, hipertensão, HIV, além dos fatores “externos” à saúde, como é o caso de gestantes e mães com bebês. Por razões óbvias, a questão do distanciamento social e higienização torna-se um desafio para ambientes prisionais.

A população prisional já sofre com tuberculose 35 vezes mais do que pessoas em liberdade. Na realidade, a chegada da pandemia apenas agrava uma situação pré-existente de epidemia no cárcere, em relação à tuberculose. A precariedade das condições sanitárias e de higiene em presídios superlotados mostra que o ambiente é altamente propício a agravar uma crise pandêmica e acende um alerta com a chegada do coronavírus. De acordo com o médico infectologista da Faculdade de Medicina de UFMG e presidente da Sociedade Brasileira de Bioética, Dirceu Greco:

A superlotação é a condição ideal para qualquer agente biológico de transmissão área. A falta de insumos é outro fator: falta água e sabão para essas pessoas. E claro, faltam cuidados de saúde, atendimento de médicos, enfermeiros e equipe de assistência social (MUNIZ; FONSECA, 2020).

As condições de vida no sistema prisional contam com a larga disseminação de doenças de muitos tipos, que, somadas à má oferta de alimentação, falta de saneamento e insalubridade, tornam mais suscetíveis as pessoas. As doenças mais comuns, além da tuberculose e aquelas sexualmente transmissíveis, são diabetes e hipertensão, depressão, doenças de pele e hepatites, todas agravadas pela falta de tratamento e atendimento médico e ausência de medidas preventivas. Dessa forma, a população privada de liberdade tornou-se, certamente, a de maior risco para a disseminação de uma pandemia. Se não existe qualquer previsão de se sequer adquirir os equipamentos de proteção adequados aos agentes penitenciários que trabalham no cárcere, menos ainda há em relação aos próprios presos.

As respostas das autoridades brasileiras sobre essa crise envolveram a suspensão indefinida de visitas, sugeriu-se inclusive a criação de containers³⁹ para “isolar” os infectados em ambientes ainda mais insalubres, dentre outras. De acordo com Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca (ENSP) da Fiocruz (MORTES POR COVID-19 AVANÇAM NAS PRISÕES, 2020), estima-se que menos de um 1% das pessoas presas tem acesso ao

³⁹Para “solucionar” o problema da contaminação no cárcere, os então ministros Sérgio Moro e Mandetta chegaram a apresentar opções como a separação de presos por cortinas em celas superlotadas para limitar o contato entre eles, e até mesmo desenhar limites no chão (FREITAS, 2020).

diagnóstico sobre coronavírus, o que reforça a grande subnotificação que acontece atualmente sobre os infectados pela doença no sistema carcerário. O número de testes realizados no sistema prisional corresponde a menos de 0,1% dos indivíduos privados de liberdade, tornando difícil qualquer estimativa de mortes em decorrência da pandemia. Entretanto, chama a atenção o aumento exponencial de mortes por pneumonia grave e síndrome respiratória aguda nas prisões justamente nesse período pandêmico

O teórico político Achille Mbembe(2018) utiliza o termo “necropolítica” para categorizar um estilo de política em que o Estado, por meio de omissões ou ações específicas, classifica e escolhe qual ramo populacional pode viver ou morrer. Ou, em outras palavras, quais vidas importam. Inspira-se na tese de biopolítica de Foucault, mas Mbembe (2016, p. 457) vai além ao aduzir que é possível fazer uma leitura política por meio das experiências de destruição humana, tornando vida e morte (categorias mais palpáveis da existência) a verdade do sujeito, em vez do conceito moderno de razão. Para isso, abandona a tese hegeliana de que a morte humana é essencialmente voluntária, para se voltar à morte como expressão máxima de uma violência política.

Em relação aos óbitos dentro do sistema carcerário por pneumonia grave ou síndrome respiratória aguda, os números começaram a subir a partir do mês de março de 2020, assim que a pandemia foi evidenciada no Brasil. Por meio da análise de reclassificação das mortes que não foram confirmadas pelo teste diagnóstico, chegou-se a um número cinco vezes maior do que a taxa oficial de mortes por estas causas (FIOCRUZ, 2020), que se amoldam na descrição das mortes causadas pelo coronavírus. Ainda no mês de março de 2020, a pesquisa liderada por Sánchez (FIOCRUZ, 2020) constatou que houve aumento na taxa de óbito nos presídios, tendo ficado em 54% no mês seguinte, o que demonstra que a subida de mortes no cárcere pode ter fortemente relação com a pandemia.

Houve resoluções do Conselho Nacional de Justiça, o Supremo Tribunal Federal e outros órgãos expediram atos (como a Resolução n. 62, que visava disseminar medidas para conter os efeitos da pandemia no sistema carcerário), com recomendações de redução da população carcerária, que não chegaram a ser efetivadas porque recusa dos próprios juízes penais. A Nota Técnica Conjunta nº 1/2020, de autoria do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, deixando claro o estado de calamidade decorrente da pandemia e a necessidade de salvaguardar direitos das pessoas sob custódia do Estado.

Permaneceu a tendência de indeferimento dos pedidos coletivos de liberdade pelo Poder Judiciário, à revelia das recomendações do CNJ e CNMP, de forma que o número de solturas e de pedidos de prisão domiciliar concedidos não são coerentes com a

necessidade.

Ademais, nenhuma proposta ou portaria foi apresentada por parte do Executivo para, de fato, lidar seriamente com a questão, como garantir limpeza e higienização em todos os locais dentro do presídio, aumentar o número profissionais de saúde nas unidades, oferecer testes e triagens, etc. Até mesmo a utilização de contêineres para isolar presos chegou a ser questionada, mesmo que tal medida fosse desumana e amplamente rejeitada.

Notou-se que o surto de COVID-19 evidenciou uma grande crise no modelo econômico neoliberal, em que a economia privada enfrenta um colapso no setor da saúde e as verdadeiras intenções do poder com o sistema penitenciário se revelam: realmente, não existe mais foco em recuperar pessoas, e essa retórica nem precisa mais ser repetida para justificar o uso da prisão.

Nesse meio de problemas, o que tem a dizer o direito penal do século XXI e para que serve a prisão? Neste ponto da leitura, já sabemos tudo o que precisamos saber sobre a prisão e o papel do direito em subjugar populações. A prisão é parte de um complexo industrial que teve suas origens na escravidão e no mercantilismo (DAVIS, 2018), e por isso, não pode ser “salva”. Não existe forma ética ou coerente de transformar um sistema que deixa pessoas morrerem por necropolítica em uma solução aceitável e civilizada de acordo com os parâmetros de evolução do ser humano. E não existe solução para o problema do aprisionamento de pessoas no mundo que não perpassa pela reforma completa do modelo de produção que vivemos enquanto sociedade, visto que as prisões sustentam o sistema capitalista e sempre sustentaram.

4.5 As indústrias do aprisionamento: capital e cadeia

O aprisionamento de seres humanos é uma das violências mais sérias que podem atingir o cidadão, motivo pelo qual diversas correntes filosóficas argumentam que este poder de prender deveria ser exclusivo do Estado, uma função central do governo, impossível de ser repassada a terceiros, como a iniciativa privada.

Mesmo assim, hoje há uma gama de indústrias e nichos comerciais que lucram com a existência de prisões. Esse é um excelente exemplo de como a lógica de eficiência de mercado pode interferir na forma como o Estado prende e administra sua população encarcerada.

Vale pontuar o caso dos Estados Unidos, que possui uma indústria de prisões privadas cuja única fonte de receita é o lucro advindo das prisões, sem outra fonte de empreendimento. Diversas corporações privadas investem e participam ativamente nessa lógica de expansão.

Um bom ponto de partida para quem quer estudar o tema é a obra “A indústria do controle do crime”, do minimalista penal Nils Christie. O autor produziu um compilado inédito de fatos e doutrina comprovando que a questão criminal foi transformada num mecanismo rentável dentro do desenvolvimento neoliberal, virando inclusive uma das bases para a economia nas sociedades capitalistas avançadas, e seu principal foco de análise foi os EUA.

A indústria de privatizações dos presídios e penitenciárias ocorre por meio de uma contínua expansão do sistema prisional, que também desempenha papel central na promoção do crescimento do número de pessoas atrás das grades.

As companhias privadas que gerem os presídios privados não se submetem a certas exigências legais atreladas ao funcionamento de estabelecimentos públicos, e, por isso, os administradores desses locais costumam adaptar o orçamento à lógica de negócio, estratégias de marketing, para atrair investidores e evitar gastos que considerem “desnecessários”. Afinal, o discurso emanado por quem defende a privatização de prisões é que se terá um “serviço melhor” por um custo menor.

A administração das prisões privadas enfrenta, pois, uma pressão para reduzir custos de qualquer maneira, de forma a economizar e gerar lucro a partir do encarceramento. Dessa forma, torna-se impossível pensar em experimentos novos ou práticas inovadoras de ressocialização. O que deixou de ser o foco das instituições “correcionais”, que agora buscam restringir gastos para maximizar os ganhos.

O crescimento da indústria dos presídios privados veio na esteira de um acentuado desvio, pelos Estados Unidos, das políticas penais de outras democracias industrializadas do mundo. O assombroso crescimento alcançado por nossos índices de encarceramento varreu este país para o inexplorado território do encarceramento em massa. Não foram os lucros que criaram a máquina do encarceramento em massa – não mais do que as empresas de defesa inventaram a guerra – mas os enormes lucros ainda a serem feitos pelo encarceramento de um segmento cada vez maior de nossa população servem muito bem ao sistema. Os lucros lubrificam a máquina, mantêm-na ativa e aceleram seu crescimento. (GREENE, 2006, p.46)

Ademais, além da própria cadeia privada, existem outras indústrias a esta conectadas que também extraem lucros do encarceramento, como empresas de telefonia, transporte, alimentação, enfermagem, etc. Cada uma destas conectada de forma de todos ganham com a continuidade do negócio do encarceramento.

Quando a lógica de eficiência de mercado se mistura explicitamente com o poder de punir, várias distorções podem ser observadas. Primeiro, que sequer se tenta cumprir a promessa ideológica da pena de prisão e ressocializar o infrator. Diversos estudiosos já pontuaram que repassar a atividade de operar prisões para a iniciativa privada irá inevitavelmente produzir pressão para aumentar o encarceramento, visto que essas indústrias iriam passar a lucrar com essa prática. (GREENE, 2006).

Ainda, existem aqueles que saem das prisões (porque cumpriram sua pena ou foram soltos via *parole* ou em *probation*) e acabam endividados por taxas, multas e outros encargos relacionados a seu crime ou tempo de prisão, de forma que devem lidar com essa enorme desvantagem logo após sua soltura.

Os contribuintes pressionam o poder público por causa dos gastos com segurança pública, e este, em seu lugar, procura formas de transferir essas preocupações diretamente para as pessoas que prende, repassando aos “usuários” os gastos pelo uso do “serviço” de aprisionamento. A partir desse redirecionamento de despesas para as pessoas presas, as autoridades encontram um meio de se imunizar contra as críticas dos contribuintes. (LEVINGSTON, 2007)

Administradores de prisões e políticos defendem a existência dessas “taxas de cobertura de custos” como ferramentas para aliviar o gasto financeiro sobre o público, assim evitando que se aumentem impostos para lidar com o fator do crime. Ainda, esses valores podem se destinar a compensações para eventuais vítimas de crimes.

A ideia é muito simples. Fazer com que as pessoas presas sejam responsáveis por pagar as suas próprias despesas, bem como taxas e multas que possam vir junto, torna o negócio de encarcerar ainda mais barato e lucrativo para as grandes corporações por trás delas, e, ao mesmo tempo, alega a opinião popular, que terá que contribuir menos com a segurança pública e vê os “vilões” da sociedade pagando por seus crimes. Literalmente.

Num contexto em que 80% dos réus acusados por algum crime nos Estados Unidos são indigentes, fazê-los ter que pagar custos de serviço pelo seu tempo encarcerado é tão ilógico quanto cruel. “Atribuir custos adicionais – além dos impostos em geral – aos menos aptos a pagar, para a gestão de um sistema ostensivamente projetado para servir esse público, é ao mesmo tempo injusto e improvável de gerar as receitas desejadas”. (LEVINGSTON, 2007, p. 75).

Essa prática de tentar recuperar os custos do encarceramento por meio da cobrança aos processados pelo sistema ignora completamente o peso dessas dívidas na vida das pessoas. Demonstra, ainda, que a lógica econômica é incompatível com os fins estipulados pelos

legisladores na elaboração do direito penal. Torna-se um ciclo de aprisionamento que vai além das grades, que atravessa todos os aspectos da vida do indivíduo, visto que essas dívidas tendem a aumentar ao longo do tempo, por conta de juros, quando eles não são capazes de quitá-las.

A imposição de sanções para restituir custos dos “usuários” parece, na realidade, se opor aos objetivos pedagógicos anunciados como finalidade da pena de prisão. Oferecem um obstáculo para a ressocialização, na medida em que impedem o indivíduo liberto de ter estabilidade social e financeira, longe da criminalidade.

As duas consequências formais mais comuns de acontecerem a pessoas endividadas por conta de sanções econômicas são a execução civil e o encarceramento. Ainda, em pelo menos nove estados dos Estados Unidos, pessoas que possuem sanções criminais pendentes não podem votar, fato que diretamente influencia a democracia de todo um país. “Em outros dezenove estados é possível, apesar de pouco claro, que as pessoas condenadas precisem quitar seus débitos criminais antes de serem autorizadas a votar”. (LEVINGSTON, 2007, p. 95).

Nos Estados Unidos, em todos os cinquenta estados existem indústrias prisionais com uma imensa gama de atividades laborais realizadas por prisioneiros.

Algumas famosas companhias e corporações que utilizam ou já utilizaram mão-de-obra prisional são: Dell computadores, Motorola, Nintendo, Boeing, Microsoft, Victoria'sSecret, Toys R Us, Starbucks, Honda, Honeywell e outros. (MOSHER, et. al., 2005)

Não apenas empresas privadas se beneficiam das fábricas prisionais, mas também o próprio exército norte-americano e as forças armadas em geral, que têm suas necessidades abastecidas por este nicho produtivo. Os soldados são abastecidos por fardamento, mapas, veículos e até armamentos vindos diretamente dos prisioneiros que trabalham para a Indústria de Prisões Federais (FPI), corporação semi-pública de fins lucrativos dirigida pelo Bureau Federal de Prisões (BOP). O Departamento de Defesa dos Estados Unidos proporcionou que a FPI crescesse de forma exponencial ao longo dos anos.

Durante o conflito do Golfo Pérsico (1990-1991), prisioneiros produziram cintos, uniformes de batalha camuflados, sistemas de iluminação, sacos de areia, cobertores, equipamentos de visão noturna, dispositivos de detecção de gás químico e componentes para bombas. (URBINA, 2004, p. 129)

Essa mão-de-obra prisional é bastante lucrativa para diversas dessas corporações e empresas, na medida em que se paga menos a essas pessoas do que se pagaria para funcionários libertos. “A Honda para \$2 dólares por hora para prisioneiros em Ohio fazerem

os mesmos trabalhos que os membros do sindicato United Auto Workers, que recebem \$20 dólares por hora” (MOSHER, et. al., 2005, p. 115). Ademais, prisões não está subordinada às exigências de salário-mínimo, e por isso utiliza uma escala ridiculamente baixa de remuneração aos presos trabalhadores.

Neste tópico, demonstrou-se como a prisão não serve apenas para proporcionar os produtos finais para o sistema, garantindo a produção por meios coatores, mas também consegue ser ela mesma o *locus* onde tais produtos são fabricados, ou, em outras palavras, retoma na idade contemporânea os mesmos elementos das *workhouses*, de tornar seus espaços de cumprimento de pena também centros de fabricação e produção a preço barato.

Como se vê, a prisão possui uma estrutura que foi muito bem explorada pelo poder capitalista ao longo dos séculos, atendendo a várias finalidades, com um potencial perigoso de adaptação e modificação, variando seus métodos conforme as necessidades dos que mandam nas regras do jogo.

Os homens utilizam o castigo por meio da redução dos direitos humanos ou da redução da expectativa de vida como instrumento da conservação da desigualdade. Uma sociedade igual terá menos castigos; quanto mais diferente, mais castigos. Isso é uma regra que me parece universal. [...] não é possível manter a desigualdade social sem direito penal. (VASCONCELOS, RIBEIRO, 2019).

4.6 Notas finais: o problema do “Capitalismo Frankenstein”

Há algumas questões que permeiam o entendimento da sociedade contemporânea hoje. Muitos cientistas sociais e políticos se perguntam: como tantos países aparentemente democráticos começaram a presenciar a ascensão de um tipo de conservadorismo individualista, do fundamentalismo religioso, atrelados a apelos por práticas ditatoriais e até nazifascistas. Seguindo a influência norte-americana, o Brasil foi um dos países que elegeu um *outsider* político para governar. Trump e Bolsonaro parecem ser apenas o começo, ou a ponta do iceberg, para entender o desgaste que provocou na sociedade a possibilidade da eleição “democrática” desses sujeitos.

Tem sido comum evidenciar no mundo ocidental o avanço hegemônico de um poder classista, capitalista e ultraliberal, que consegue ameaçar, de uma só vez, direitos relacionados ao trabalho, renda, gênero, raça, etnia religiosa, LGBTQ+ e outros vários direitos humanos em geral (FRASER 2015), especialmente os que se referem a pessoas privadas de liberdade, que, nessa fileira de transgressões, acabam sendo as que suportam a maior carga de desumanização.

Em adicional às perdas referentes à seguridade social, a eleição de Jair Bolsonaro para a Presidência da República do Brasil marcou o início de uma era marcada pelo autoritarismo, discursos pela volta da ditadura e negacionistas quanto à ciência, demonstrando um alinhamento político e ideológico com os Estados Unidos da América sob governo de Donald Trump. Não que a ideologia de desprezo pela assistência do Estado fosse um sentimento novo no contexto do Brasil, que ainda é um dos países mais desiguais do globo, mas nos anos a partir de 2016 é possível perceber que os eixos mais liberais e corporativos da sociedade brasileira – de apoio a partidos de direita, como o PSDB – começaram a dar lugar a outra classe: um movimento crescente que se volta contra a democracia e a favor de ideais conceitualmente fascistas.

No Brasil e de vários outros países, a pauta da diminuição da pobreza foi substituída pelo desprezo à causa. Como pontuam Gabriel Rocha Gaspar e Vanessa Oliveira (2020, p.19), “a guerra ao pobre substituiu a luta contra a pobreza”. Para ilustrar essas afirmações, os autores falam sobre a vida nas favelas na visão dos “cidadãos de bem”: não conseguem se comover com os assassinatos em massa nas favelas porque se aquelas pessoas merecessem viver, não viveriam ali. Por isso, toda vez que a polícia entra e mata inocentes nas favelas, esses entram nas estatísticas e na visão do povo como dano colateral. Pessoas que, tecnicamente, não eram alvo da polícia, mas acabaram morrendo porque no morro vive bandido, e é trabalho da polícia matar bandido. Afinal, sua concepção de segurança criminaliza a pobreza por si só.

O que nos interessa aqui não é o quadro geral. Os debates acerca da corrosão democrática experienciada no ocidente são amplos e não caberiam com a merecida seriedade no presente estudo. Dito isso, o que buscamos aqui é identificar quais fatores já apontados nesta dissertação são os que podem ser lidos como responsáveis pelos fenômenos acima.

Avaliando genealogicamente, Foucault assevera que durante o período industrial europeu, a burguesia introduziu e escolheu manter uma divisão entre proletariado e plebe como uma estratégia de garantia de soberania, já que não haveria possibilidade de união dos dois grupos para fazer revolução. Isso produziu efeitos ideológicos específicos sobre cadauma das classes dominadas e se manifestou em práticas adotadas e perpetuadas até hoje em várias sociedades.

A parte da plebe que não foi proletarizada (ou seja, não foi obrigada a preencher as fábricas e tornar-se força de trabalho) acabou conservando-se alheia de certas movimentações históricas e suscetível aos discursos emanados pela burguesia, ou seja, a classe mais alta. Em vez de ser mandada para o trabalho, durante um século e meio, a plebe não proletarizada foi

obrigada pela burguesia a escolher entre ir para o exército ou para a prisão, ou ser mandado para as colônias, entrar para a polícia.

No Brasil, a ampliação dos direitos trabalhistas, o maior acesso ao consumo e até às universidades para as classes subalternas da população foi moldada pela mídia corporativista e pelos discursos de poder como uma ameaça à classe média. Assim é que, a moralização da pauta da corrupção pela centro-direita e meios de comunicação acabaram inflando na população um sentimento oposto à consciência de classe, e sim uma ideologia reacionária e autoritária (GASPAR; OLIVEIRA, 2020).

Ainda que não sejam novas as análises sobre a menor proteção estatal como consequência secundária do processo de modernização do mundo contemporâneo, o contexto do Brasil da segunda década dos anos 2000, especialmente de 2016 até o presente, demonstra a necessidade de realizar novas análises e críticas, visto que a sociedade brasileira entrou num período sem precedentes de políticas ultraliberais movidas pelo surgimento e a manutenção do regime de ódio dentro do campo político brasileiro (SOLANO, 2018), quadro que é observado em outros países também.

A importância da leitura do cenário contemporâneo é para que a sociedade não seja levada a cometer os mesmos erros num ciclo interminável. Conforme Walter Benjamin alerta (1987), os horrendos episódios que vivemos no século XX ainda são possíveis, e este não se trata um assombro filosófico, mas uma possibilidade real. Conforme os primeiros capítulos desta dissertação mostram, o elemento do desconhecimento ou da ignorância é essencial para a manutenção dos quadros ideais de desigualdade e falta de emancipação individual que o sistema neoliberal (agora em seu estágio de capitalismo financeirizado) necessita para perpetuar-se.

Como pontua Casara, “a partir da ignorância é possível potencializar tanto o mercado quanto a adesão acrítica a um determinado regime político. Manter a ignorância tornou-se, então, uma das principais metas da ‘arte de governar’ neoliberal” (2021, p. 103). Ou seja, a ignorância, mais do que preservar a consciência de quem a possui, tem também valor político, pois facilita a introjeção de uma normatividade adequada aos interesses de quem detém o poder político e econômico.

Sobre o cenário do século XXI, Kate Raworth pontua que reconhecer a existência dessas ameaças à democracia é essencial. Precisamos reconhecer a importância da economia no direcionamento da vida das pessoas, para além de pensar no governo nacional e empresas. “A ameaça do Estado autoritário é muito real, mas o mesmo se passa com o perigo do fundamentalismo de mercado” (RAWORTH, 2019, p. 97).

O cenário político brasileiro passa por crises sistemáticas desde a própria proclamação da república, porém na contemporaneidade percebe-se que a crise econômica combinada com o alto nível de desemprego e precarização instaurou sem dúvidas um clima geral de frustração coletiva e mal-estar social. “No Brasil de nossos dias, a democracia está ameaçada pelo poder de uma interpretação da realidade que opera por meio da criação de inimigos”. (MISKOLCI & PEREIRA, 2018, p. 2)

Considerando todas as alterações legislativas sofridas pelo Brasil até o momento, escolhemos usar a fundamentação desenvolvida por Wendy Brown para explicar a relação atual entre a relação trabalhista e o direito penal no contexto de amplificação das precarizações para o benefício do neoliberalismo.

Wendy Brown é uma cientista política estadunidense que estuda a inter-relação entre valores familiares, autoritarismo e liberdade de mercado, dando à essa junção o nome de Neoliberalismo Frankenstein. Essa costura entre elementos que supostamente não deveriam se misturar é o que constitui a figura do monstro em Frankenstein, metáfora que remete à obra de Mary Shelley (2018) de 1818 – em que o Dr. Victor Frankenstein dá vida a um monstro feito com partes de diferentes corpos humanos, costuradas umas nas outras.

Para a autora, essa nova direita parte de uma racionalidade nova: as ruínas do neoliberalismo. Ela acredita que esse fortalecimento do neoliberalismo não é uma volta ao passado, mas evidencia uma racionalidade que acontece contemporaneamente. Wendy Brown pensa numa perspectiva a partir de Foucault, porém com análises mais atualizadas.

O autoritarismo se evidencia na demanda de algumas pessoas pela ordem e volta da ditadura, encorajando a atuação das forças armadas e clamando por penalidade e vigilância mais severas. O falso conservadorismo guarda relação com a exaltação dos valores religiosos e familiares (só para alguns tipos específicos de família, excluindo muitas outras conjunturas) e nacionalistas (inclusive com intensa propaganda anticomunista, mesmo que o Brasil nunca tenha vivenciado tal modelo econômico). Já o neoliberalismo manifesta-se nas práticas de defesa à liberdade de mercado.

Esse novo poder contesta a democracia é oposto a um projeto democrático plural e que dialoga com a sociedade e com a ciência. Na realidade, são fortes convicções religiosas e interesses econômicos que guiam a atuação de alguns representantes políticos. A autora fala sobre a “antipolítica neoliberal” (2019, p.70), que consiste na ideia de que a intelectualidade neoliberal vê a própria democracia com sendo uma inimiga da liberdade como eles a definem, pois as classes mais numerosas iriam votar para combater as injustiças do mercado. Assim sendo, é necessário manipular os trabalhadores e pobres, especialmente fazendo apelo a

outros preconceitos e injustiças, como racismo ou machismo. Algo facilmente identificável em vários casos recentes onde se usou a chamada “liberdade de expressão” para proferir ideias criminosas.

O pensamento e práticas neoliberais, portanto, são contrários à ideia de uma democracia genuína, e visam limiar seu escopo e os dos políticos que a representam sempre que possível. Em particular, os chamados ordoliberais chegaram a propor uma chamada “constituição econômica” para limitar os poderes do estado. Esse temor da democracia fez o liberalismo apoiar em vários momentos um liberalismo autoritário, onde o poder político suprime a coletividade em prol dos interesses do mercado.

Nesse sentido, Hayek chega a declarar que mercado e moral são dois fenômenos ligados, de origem conjunta, representando um equilíbrio (BROWN, 2019, p. 118). Assim, ao invés de propor qualquer tipo de mecanismo para compensar os efeitos danosos do livre mercado, Hayek defende cultivar os costumes como uma forma de combater aqueles que defendem um estado que intervenha em favor da justiça social. Aí se encontra parte da origem da aliança entre neoliberais e conservadores: o neoliberalismo usa a família como um substituto para o estado de bem-estar ao alegar que ela, por si só, deve ser o contraponto à liberdade e valores do mercado, além de fornecer um entrave ao suposto “colapso de autoridade” causado por estados sociais.

Se antes o Estado de bem-estar social foi derrubado pelo neoliberalismo, hoje, o que a ameaça a aparente democracia – não só do Brasil, mas de outros países do mundo –, é o ultraliberalismo, que ressurge das cinzas de um movimento de extrema-direita; uma direita reorganizada a partir de discursos de ódio contra minorias, estudantes, movimentos sociais e sindicatos. Defende-se que esse movimento, assim como as outras problemáticas levantadas nesta dissertação, são fruto das práticas mais recentes de subjetivação do capitalismo financeirizado.

Para realmente endereçar o problema da ascensão antidemocrática, do capitalismo financeirizado e da prisão, é preciso compreender a estrutura de poder por trás desses elementos, para direcionar as lutas do agora e do futuro, que deverão se desencadear simultaneamente por dentro e além dos territórios geopolíticos. Precisa-se de uma luta igualmente global (ESTEVES, 2010). E, como pontua Kate Raworth (2019, p. 88), o esforço deve ser para construir uma “governança democrática da sociedade e da economia”, o que só pode ser efetivado se for garantido “a capacidade do cidadão de se engajar no debate público”.

Por mais que tenha base também no pensamento de Foucault, Butler (2019) compreende o poder e as práticas de sujeição, mas enxerga uma perspectiva de mudança, uma imaginação capaz de superar estas formas de coação, e alcançar a liberdade. A filósofa direciona suas reflexões justamente em direção da autonomia e dos modos como ela pode ocorrer. Desde o princípio da existência do ser humano, seu corpo é entregue ao domínio público, pois vivemos em sociedade. E essa vida social é determinante sobre a forma como a pessoa dentro deste corpo irá se desenvolver. É dessa forma que o corpo também pode ser transformado em agência e instrumento. A busca da crítica deve ser, então, descobrir uma maneira pela qual poderíamos usar nossos para corpos lutar por autonomia nossa, num mundo que agencia o tempo inteiro nossos corpos e vontades.

O agir em conjunto possui caráter transversal, que não simplesmente empodera ou representa o sujeito da ação, senão mesmo o constitui enquanto partícipe de uma ação social concertada. (BUTLER, 2018). Esses movimentos de libertação coletiva, aos que Angela Davis (2018) chama de “resistência”, devem ser encorajados no âmbito social e acadêmico, impulsionando debates sobre as formas de vida contemporâneas e efetivamente pressionar as instâncias de poder político por mudanças.

No final, como única esperança do teórico crítico que estuda a criminalidade e se depara com a realidade posta no atual estágio do capitalismo, fica a mensagem: “O cárcere nasceu no século XVIII e, como qualquer ideia que surge, pode morrer” (VASCONCELOS, RIBEIRO, 2019). E a luta por condições humanas dignas de vida e de trabalho implicam também querer um mundo menos punitivo e com menos prisões.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O cárcere nasceu para punir pessoas. Não passou muito tempo exclusivamente nessa função, pois ainda na modernidade, assumiu seu lugar ao lado do Direito e do capitalismo para ser local de contenção e adestramento de seres humanos. Por meio dessas páginas, tentou-se contar uma breve história sobre como esse sistema surgiu e quais foram as condições que o tornaram possíveis.

O direito penal nasceu para proteger a acumulação de renda e a segregação de classes, e no século XXI é uma instituição utilizada para punição e contenção de populações estratégicas, que abandonou o alegado propósito de “ressocializar”, e pune de forma desproporcional muito mais pessoas pobres, negras e imigrantes. Sua ineficácia conforme seus próprios objetivos já foi demonstrada de várias formas, sob muitas metodologias, por muitos especialistas. No presente trabalho, foi demonstrado por meio da abordagem indutiva e genealógica que a prisão não consegue existir de forma ética, porque sua existência em si pressupõe a expropriação, exploração, escravidão, e os vários anos em que foi sistematicamente utilizada para segregar classes e etiquetar pessoas.

Uma vez feita essa abordagem, partindo do olhar de grandes estudiosos da prisão e da sociedade, esta dissertação procurou demonstrar a conexão entre o avanço do aprisionamento e a perseguição aos trabalhadores, exemplificando como, ao longo da história, trabalhadores foram presos, e presos foram forçados a trabalhar.

Nessa esteira, a evolução da prisão caminha junto com a evolução do capitalismo, assumindo no neoliberalismo sua faceta mais cruel, quando o hiperencarceramento, a guerra às drogas e o punitivismo avançaram em todos os países sob a influência dos EUA e Reino Unido a partir dos anos 80. Para além das prisões materiais, o próprio viver humano também foi aprisionado, capturado, pelas teias complexas de poder do sistema neoliberalista. A humanidade assistiu enquanto os poucos direitos sociais conquistados começaram a ruir, enquanto caminhava para um cenário de maior liberdade de mercado e globalização.

Em relação ao objetivo central da pesquisa, o que se concluiu ao final das análises foi que, sim, ainda existe uma interação entre direito penal e trabalho na sociedade contemporânea. O efeito que um desempenha sobre o outro foi alterado de várias formas ao decorrer dos séculos, mas a simbiose entre eles nunca deixou de se apresentar de alguma forma. E a problemática da biopolítica de Foucault e o conceito de poder foram cruciais para traçar o elemento que liga a cultura punitivista à cultura do empreendedorismo que desmantela o mundo do trabalho contemporâneo: o neoliberalismo molda a cultura humana,

seus desejos e medos, e vontades, conforme a lógica do consumo, do individualismo e da não-solidariedade.

Diante do cenário que se impõe sobre a sociedade, como mudar esse quadro? Como garantir maior participação das pessoas nas decisões, maior transparência dos detentores de poder sobre seus métodos, melhores condições de vida e trabalho para todos? Para tais perguntas complexas, não há respostas absolutas. Mas há caminhos.

Demonstrou-se que o capitalismo, desde seu nascimento, possui em sua estrutura os pilares da desigualdade, e dessa forma, torna-se incompatível com a real vida democrática e justa. Fica nítido que o sistema em que vivemos no mundo (e isso compreende também como entendemos nossa própria existência e a das outras pessoas) precisa de uma reforma no mínimo *radical*. E quando falamos sobre radical neste estudo, nos apropriamos de seu significado que remete à raiz, estruturas primárias.

Várias reformas e medidas foram feitas ao longo de séculos de reprodução capitalista, no entanto, nenhuma delas foi capaz de realmente lidar com os problemas da sociedade; na verdade, só os agravam. Não acreditamos que o capitalismo seja passível de reforma, por não ser possível torná-lo justo. Num mundo capitalista, sempre existirão prisão e sempre existirão trabalhadores explorados. No fim, as críticas presentes nesta dissertação levam a concluir que é este o elo entre os dois mundos, é por causa do modo de produção capitalista que Cárcere e Fábrica, Vigiar e Punir, e muitas outras obras foram escritas: estas denunciam a hipocrisia do sistema e os meios cruéis pelos quais atinge seus objetivos.

No mundo contemporâneo, a forma mais atual do capitalismo, o financeirizado, é responsável pela imensa desigualdade no globo terrestre, conforme foi mostrado no tópico específico sobre isso. 1% da população mundial acumula a mesma quantidade de riqueza que os outros 99%. Caminhamos cada dia mais em direção a um mundo mais injusto, de vidas mais precárias, de piores condições de felicidade humana.

Se o capitalismo financeirizado se tornou global ao ponto de ser maior e mais poderoso do que os Estados nacionais, frear esse movimento depende da reconfiguração da forma de perceber o sistema e nós mesmos enquanto sociedade. Reestabelecer e restaurar o estado democrático de direito depende da adoção de uma ética universal para guiar a governamentalidade do mundo, de forma que seja assegurado a todos os habitantes do planeta o direito a uma vida digna.

Precisaríamos estar dispostos a olhar profundamente para a análise de nossos problemas enquanto sociedade se quisermos pretender alguma autonomia política ou filosófica para pensar em um novo mundo, e tentar pensar sobre uma nova forma de

governança, que seja adequada às necessidades humanas e consiga responder as críticas do sistema anterior, em outras palavras, responder corretamente aos desafios impostos ao século XXI. Esse deve ser nosso objetivo enquanto sociedade, países, comunidades e corporações.

A problemática escolhida como foco para o presente estudo não é nova, muito menos inédita. No entanto, isso não impede que esta continue atual até hoje. Por si só, isso deveria bastar para entendermos a importância de estudar trabalho humano, classe social e criminalidade juntos.

REFERÊNCIAS

- ABILIO, Ludmila Costhek. Uberização: Do empreendedorismo para o autogerenciamento subordinado. *Psicoperspectivas, Valparaíso*, v. 18, n. 3, p. 41-51, nov. 2019. Disponível em: http://www.scielo.cl/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0718-69242019000300041&lng=es&nrm=iso. Acesso em: 05 jul. 2021.
- ADORNO, Theodor E.; Horkheimer, Max. **Dialética do esclarecimento**. Rio de Janeiro: Zahar, 1985.
- ALBORNOZ, Suzana. **O que é Trabalho?** Coleção Primeiros Passos. Editora brasiliense: São Paulo. 1994. v. 171.
- ALTHUSSER, L. **Aparelhos Ideológicos de Estado**. Rio de Janeiro: Graal, 1989.
- AMARAL, Cláudio do Prado. **Bases Teóricas da Ciência Penal Contemporânea: dogmática, missão do Direito Penal e política criminal na sociedade de risco**. São Paulo: IBCCRIM, 2007.
- ANDRADE, Everaldo Gaspar Lopes de. **Direito do Trabalho e pós-modernidade: fundamentos para uma teoria geral**. São Paulo: LTR, 2005.
- ANDRADE, Everaldo Gaspar Lopes de. **Princípios de direito do trabalho e seus fundamentos teórico-filosóficos: problematizando, refutando e deslocando o seu objeto**. São Paulo: LTR, 2008.
- ANDRADE, Everaldo Gaspar Lopes de. **O Direito do Trabalho na Filosofia e na Teoria Social Crítica**. Os sentidos do trabalho subordinado na cultura e o poder das organizações. São Paulo: LTr, 2017.
- ANTUNES, Ricardo. **Uberização, trabalho digital e Indústria 4.0**. Organização Ricardo Antunes. 1. ed. São Paulo :Boitempo, 2020.
- ARENDT, Hannah. A crise da cultura: sua importância social e política. *In: Entre o passado e o futuro*. São Paulo: Editora Perspectiva, 1972.
- ASSIS, Machado de. **Obra Completa**. 3. ed. José Aguilar: Rio de Janeiro. 1973. v. 3.
- AVELINO, Nildo. Foucault e a racionalidade (neo)liberal. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, n. 21, p. 227-284, Dec. 2016. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-33522016000300227&lng=en&nrm=iso/. Acesso em 22 out. 2020.
- AZEVEDO, Raquel de. **A resistência anarquista: uma questão de identidade (1927-1937)**. São Paulo: Arquivo do Estado/Imprensa Oficial, 2002.
- BAUMAN, Zygmunt. **O mal-estar da pós-modernidade**. Tradução: Mauro Gama, Cláudia Martinelli Gama. Rio de Janeiro: Zahar, 1998.

BENJAMIN, Walter. **Ensaio sobre literatura e história da cultura**. Obras escolhidas. Magia e técnica, arte e política. São Paulo: Brasiliense, 1987. v. 1.

BLÁ BLÁBLÁ. Elza Soares. Composição: André Gomes, Bnegão, Dj Meme, Gabriel Contino, Michael Sullivan, Paulo Massadas, Pedro Loureiro. Planeta Fome. Rio de Janeiro: Gravadora Deckdisc, 2019.

BIDET, Jacques. **Foucault with Marx**. Trad. Steven Corcoran. Zed Books: London, 2016.

BRASIL. **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**. Decreto-lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943. Aprova a consolidação das leis do trabalho. Lex: coletânea de legislação: edição federal, São Paulo, v. 7, 1943.

BROWN, Wendy. **Undoing the Demos: Neoliberalism's Stealth Revolution**. Nova Iorque: Zone Books. MIT Press, 2015.

BROWN, Wendy. O Frankenstein do neoliberalismo: liberdade autoritária nas “democracias” do século XXI. **Neoliberalismo, neoconservadorismo e crise em tempos sombrios**, 2019, 91.

BROWN, Wendy. **Nas ruínas do neoliberalismo**. São Paulo: Editora Filosófica Politeia, 2019.

BORDA, Orlando Fals. **Cienciapropia y colonialismo intelectual**. Bogotá, Carlos Valencia Editores. 1972.

BORBA, Pedro dos Santos. BENZAQUEN, Guilherme Figueredo. Teoria Crítica nas Margens. Um diálogo entre marxismo e pós-colonialismo. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, 35. 2020.

DEL OLMO, Rosa. **América Latina y su criminología**. siglo XXI. 1981;

BORDIEAU, Pierre et al. **La Misère du monde**. Paris: Seuil, 1993.

BUTLER, Judith. What is critique? An essay on Foucault's virtue. In: SALIH, Sara (ed.). **Judith Butler reader**. Oxford: Blackwell, 2004. p. 302-322.

BUTLER, Judith. **Vida Precária: os poderes do luto e da violência**. Tradução: Andreas Lieber. 1. ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2019.

BUTLER, Judith. **Corpos em aliança e a política das ruas: notas para uma teoria performativa das assembleias**. 1. ed. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2018.

CASARA, Rubens. **Contra a Miséria Neoliberal**. Autonomia Literária. 1. ed. 2021.

CHAUÍ, Marilena. **Convite à Filosofia**. Ed. Ática, São Paulo, 2000.

CHESNAIS, François. **A mundialização financeira: gênese, custos e riscos**. São Paulo: Xamã, 1998.

CHRISTIE, Nils. **Crime control as industry**: Towards gulags, western style. Routledge, 2016.

COWIE, Robert H. BOUCHET, Philippe. FONTAINE, Benoît. The Sixth Mass Extinction: fact, fiction or speculation? **Biol. Rev. Cambridge**, 2022.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo**: ensaio sobre a sociedade neoliberal. Trad. Mariana Echalar. São Paulo: Boitempo, 2017.

Davis, Angela. **A liberdade é uma luta constante**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2018.

DE BRITO, Edson Machado. Clevelândia do Norte (Oiapoque): tensões sociais e desterro na fronteira do Brasil com a Guiana Francesa. **Escritas**: Revista do Curso de História de Araguaína, 2010, 2.

DE SOUZA, Fernando José Pires. Nova (im)previdência sob o domínio das corporações financeiras. **Políticas de austeridade e direitos sociais**. Lawrence Estivalet de Mello, Josiane Caldas, José Antônio Peres Gediel (org.). Curitiba, PR: Kaygangue Ltda, 2019.

DREYFUS, Hubert L. RABINOW, Paul. **Michel Foucault, uma trajetória filosófica**: (para além do estruturalismo e da hermenêutica). Tradução de Vera Porto Carrero. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995.

DOWBOR, Ladislau. **O capitalismo se desloca**: novas arquiteturas sociais. São Paulo. Edições Sesc São Paulo, 2020.

ESTEVES, Juliana Teixeira. GOMES, José Menezes. A contrarreforma da previdência, crise do capital e da previdência privada. **Direito e Praxis**, Rio de Janeiro, v. 11, n. 4. 2020.

ESTEVES, Juliana Teixeira. **A seguridade social no contexto de uma renda universal garantida**: os fundamentos político-jurídicos para uma ética universal na governabilidade do mundo. 2010. Tese (Doutorado) - Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2010.

ESTOU me guardando para quando o carnaval chegar. Direção: Marcelo Gomes, Nara Aragão, João Vieira Jr. Brasil: Vitrine Filmes, 2019. 1 DCP (85 min).

FANON, Frantz. **Pele negra, máscaras brancas**. Salvador: Edufba, 2008.

FERNANDES, Florestan. A Integração do negro na sociedade de classes. São Paulo: Ática, 1978. v. 1.

FIRMIANO, Frederico. A pandemia da crise do capital e a classe trabalhadora. **Revista Pegada**, v. 21, n. 2, 2020.

FIOCRUZ. Novo coronavírus expõe fraquezas da assistência à saúde no cárcere. Portal de notícias. **Fundação Oswaldo Cruz**, 2020. Disponível em: <http://informe.ensp.fiocruz.br/noticias/49699>. Acesso em: 10 out. 2020.

FIOCRUZ. Mortes por Covid-19 avançam nas prisões. Portal de notícias. Fundação Oswaldo Cruz, 2020. Disponível em: <http://informe.ensp.fiocruz.br/noticias/49020>. Acesso em 10 out. 2020

FOUCAULT. **Em Defesa da Sociedade**. Curso no Collège de France (1975-1976). São Paulo: Martins Fontes, 1999.

FOUCAULT, Michel. **A verdade e as formas jurídicas**. Trad. Roberto Cabral de Melo Machado e Eduardo Jardim Morais. Rio de Janeiro: NAU Editora, 2002. 160 p.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade I: a vontade de saber**. Rio de Janeiro: Graal, 2001.

FOUCAULT, Michel. **História da Sexualidade**. Vontade de Saber. 13. ed. Rio de Janeiro: 1999. v. 1.

FOUCAULT, Michel. **What is Critique? The Politics of Truth**, eds. Sylvère Lotringer and Lysa Hochroth. New York: Semiotext(e), 1997. (Originalmente uma palestra ministrada na Sociedade Francesa de Filosofia, em 27 de maio de 1978).

FOUCAULT, Michel. **Nascimento da Biopolítica**. Curso no Collège de France (1978-1979). São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. 24. ed. Petrópolis: Vozes, 1987.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder**. 4. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1984.

FOUCAULT, Michel; MOTA, Manoel Barros, (org.). **Segurança, Penalidade e Prisão**. 1. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2012. v. 3.

FRASER, Nancy. **Fortunas del feminismo**. Traficantes de Sueños: Madrid, 2015.

FRASER, Nancy; DE SOUSA FILHO, José Ivan Rodrigues. Crise de legitimação? Sobre as contradições políticas do capitalismo financeirizado. **Cadernos de Filosofia Alemã: Crítica e Modernidade**, 2018. p.153-188.

FRASER, Nancy. JAEGGI, Rahel. **Capitalismo em debate: uma conversa na teoria crítica**. Trad. Nathalie Bressiani. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2020.

FRASER, Nancy. Que é Crítico na Teoria Crítica? O Argumento de Habermas e o Gênero. In: BENHABIB, Seyla; CORNELL, Drucilla (org.). **Feminismo como Crítica da Modernidade**. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1987.

FREITAS, Felipe. Coronavírus e desgoverno nos presídios brasileiros. **Carta Capital**, 2020. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/opiniao/coronavirus-e-desgoverno-nos-presidios-brasileiros/>. Acesso em: 12 abr. 2020.

GASPAR, Gabriel Rocha. OLIVEIRA, Vanessa. Brancos, sangrem conosco. In: DE BALA em Prosa – Vozes da Resistência ao Genocídio Negro. Ed. Elefante. Livro Virtual, 2020.

GIAMBERARDINO, André; ROIG, Rodrigo Duque Estrada; DE CARVALHO, Salo. **Cárcere sem Fábrica**: escritos em homenagem à Massimo Pavarini. 1. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2019.

GRAMSCI, Antonio. **Os intelectuais e a Organização da Cultura**. 4. ed. Rio de Janeiro: Editora civilização, 1982.

GREENE, Judith. Lucrando com o boom das prisões. *In*: HERIVEL, Tara. **Quem lucra com as prisões**: o negócio do grande encarceramento. 1. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2013.

GOMES, Ângela Maria de Castro. **A invenção do trabalhismo**. 3. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005.

GONZALEZ, Lélia. A categoria político-cultural de amefricanidade. **Tempo Brasileiro**, Rio de Janeiro, n. 92/ 93, p. 69-82, jan./jun. 1988.

GONZALEZ, Lélia. Mulher Negra. **Mulherio**. São Paulo, ano 1, n. 3, 1981.

HABERMAS, Jürgen. Acerca da legitimação com base nos direitos humanos. *In*: HABERMAS, Jürgen. **A constelação pós-nacional – ensaios políticos**. Tradução de Márcio Seligmann Silva. São Paulo: LitteraMundi, 2001. cap. 5, p. 143-163.

HAN, B.C. **Psicopolítica**. Belo Horizonte; Veneza: Âyiné, 2018.

HOBSBAWM, Eric J. **Era dos Extremos**: o breve século XX : 1914-1991. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

HOBSBAWM, Eric J. **Da Revolução Industrial Inglesa ao Imperialismo**. 2. ed. Rio de Janeiro: ForenseUniversitária, 1979. cap. 8, p. 143-159.

HORTA, Filipe Moreno. **O Presídio Político da Ilha Anchieta (1931-1942)**: comunistas, “indesejáveis” e “trabalhadores” sob sigilo em Ubatuba. 469 f. Tese (Doutorado) - Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade Federal de São Carlos, 2020.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua** – PNAD Contínua: trimestre final de 2021. Rio de Janeiro, 2021.

JAKOBS, Günther; MELIÁ, Manuel Cancio. **Direito Penal do Inimigo**: noções e críticas. Porto Alegre. Livraria do Advogado, 2008.

KONDER, Leandro. **Introdução ao Fascismo**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2009.

LEVINGSTON, Kristen D. Fazendo os vilões pagarem: o crescente uso do redirecionamento de custos como sanção econômica. *In*: HERIVEL, Tara. **Quem lucra com as prisões**: o negócio do grande encarceramento. 1. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2013.

LUKÁCS, Georg. A Destruição da Razão. São Paulo : Instituto Lukács, 2020.
BATISTA, Vera Malaguti. Criminologia e Política Criminal. **Passagens. Revista Internacional de História Política e Cultura Jurídica**, Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, v. 1, n. 2, jul./dic. 2009, p. 20-39. E-ISSN: 1984-2503.

MARTINEZ, Juan M. Ramirez, ORTEGA, Jesús Garcia; FRANCO, Tomás Sala. **Curso de derecho del trabajo**. Valencia: Tirantleblanch, 2008.

MARTINS, Ana Paula Alvarenga. DIAS, Carlos Eduardo Oliveira. A “Reforma Trabalhista” e o comprometimento do desenvolvimento econômico: os efeitos transcendentais do retrocesso social. **Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região**, n. 52, 2018.

MARX, Karl. **O capital**: crítica da economia política. Primeiro Livro – O processo de produção do capital. Tradução de Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo Editorial, 2013.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Manifesto do Partido Comunista**. Petrópolis: Vozes, 1990.

MATTOS, Marcelo Badaró. **Trabalhadores e sindicatos no Brasil**. 1. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2009.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**. 3. ed. São Paulo: n-1 edições, 2018.

MBEMBE, Achille. Necropolítica: Biopoder, Soberania, estado de Exceção e Política da Morte. Arte & Ensaios. **Revista do PPGAV/UFRJ**, Rio de Janeiro, n. 32, dez. 2016.

MELOSSI, Dario. **El Estado Del Control Social - Un estudio sociológico de los conceptos de estado y control social en la conformación de la democracia**. Tradução Martin MurUbasart. Mexico: Siglo XI, 1992.

MELOSSI, Dario; PAVARINI, Massimo. **Cárcere e Fábrica**: as origens do sistema penitenciário (séculos XVI – XIX). Rio de Janeiro: Revan: ICC, 2006. Pensamento Criminológico, v. 11.

MICHAELIS, M.; MICHAELIS, H. **Dicionário brasileiro da língua portuguesa**. Software Anti, 2021.

MISKOLCI, Richard; PEREIRA, Pedro Paulo Gomes. Quem tem medo de Judith Butler? A cruzada moral contra os direitos humanos no Brasil. **Cadernos Pagu**, v.53, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cpa/a/kVfpkxv4mhp5X6GZpJhLtd/?lang=pt>. Acesso em: 26 out. 2021.

MOSHER, Clayton; HOOKS, Gregory; WOOD, Peter B. Não construa aqui: o propagado versus a realidade das prisões e dos empregos locais. In: HERIVEL, Tara. **Quem lucra com as prisões**: o negócio do grande encarceramento. 1. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2013.

MOROZOV, Evgeny. **Big Tech**: A ascensão dos dados e a morte da política. Ubu Editora LTDA-ME, 2018.

MUSSOLINI, Benito. In: EDOARDO; DUILIOSUSMEL (dir.). **Opera Omnia**. Florença: La Fenice, 1956. v. 18.

NEUMANN, Franz. Behemoth. **The structure and practice of national Socialism**. 2. ed. New York, 1944.

NIETZSCHE, F. **Assim falou zaratustra**. Editora Companhia das Letras, 2011.

NOBRE, M. **Curso Livre de Teoria Crítica**. Campinas: Editora Papirus, 2008.

OS COMPANHEIROS. Direção: Mario Monicelli. Itália, França e Iugoslávia: 1963. Vídeo MP4, 123 min., drama, preto e branco, legendado. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=d0GFdvd9XBY>. Acesso em: jan. 2022.

OXFAM. **A Desigualdade Mata**. Oxfam International. Jan. 2022. Disponível em: <https://www.oxfam.org.br/justica-social-e-economica/forum-economico-de-davos/a-desigualdade-mata/>. Acesso em: 12 jan. 2022.

PANDORA PAPERS. International Consortium of Investigative Journalists (Consórcio Internacional de Jornalistas Investigativos). **Pandora Papers: An ICIJ Investigation**. 2021. Disponível em: <https://www.icij.org/investigations/pandora-papers/>. Acesso em: 25 abr. 2022.

PASUKANIS, E. B. **A Teoria Geral do Direito e o Marxismo**. Rio de Janeiro: Renovar, 1989.

PAVARINI, Massimo. GIAMBERARDINO, André; ROIG, Rodrigo Duque Estrada; DE CARVALHO, Salo. Cárcere sem Fábrica. *In: CÁRCERE sem Fábrica: escritos em homenagem à Massimo Pavarini*. 1. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2019.

PINTO, Simone Rodrigues. O pensamento social e político Latino-Americano: etapas de seu desenvolvimento. **Sociedade e Estado** [online], v. 27, n. 2, p. 337-359, 2012.

RIBEIRO, Darcy. **O Brasil como problema**. Global Ltda, 2016.

RIBEIRO, Darcy. **O Povo Brasileiro: a formação e os sentidos do Brasil**. 3. ed. São Paulo: Global, 2015.

RIBEIRO, Marcela Cavalcanti. **O direito penal no direito do trabalho: seus vínculos com o poder disciplinar do empregador e a subordinação da força do trabalho ao capital**. Recife: O Autor, 2014. 190 p.

ROIG, Rodrigo Duque Estrada. Política criminal neoliberal e execução da pena. *In: CÁRCERE sem Fábrica: escritos em homenagem à Massimo Pavarini*. 1. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2019.

SALAMA, Pierre. A financeirização excludente: as lições das economias latino-americanas. *In: CHESNAIS, François. A mundialização financeira: gênese, custos e riscos*. São Paulo: Xamã, 1998.

SANTOS, Eduardo A. C.; LIMA, DE CARVALHO, Bruna D. T.. Escola de Frankfurt, Foucault e neoliberalismo: entrevista com Thomas Lemke. **Tempo soc.**, São Paulo, v. 29, n. 2, p. 305-314, maio, 2017. Disponível em: www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-20702017000200305&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 10 dez. 2020.

SANTOS, Myrian Sepúlveda dos. **Os porões da República**: a Colônia Correcional de Dois Rios entre 1908 e 1930. Topoi: Rio de Janeiro, 2006.

SOLANO, Esther Gallego. (org.). **O ódio como política**: a reinvenção das direitas no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2018;

SCHWARCZ, Lilia Moritz. STARLING, Heloisa Murgel. **Brasil**: uma biografia. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

THATCHER, Margareth. Entrevista [23 set. 1984]. Entrevistador: Douglas Keay. Woman's Own. **Brighton Bomb**, 1984.

VASCONCELOS, Karina Nogueira. RIBEIRO, Natália Vilar. Ambiguidade do modelo correcional na modernidade: por uma penologia revisionista. In: CÁRCERE sem Fábrica: escritos em homenagem a Massimo Pavarini. 1. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2019.

TODOROV, Tzvetan. **Os inimigos íntimos da democracia**. Tradução de Joana Angélica d'Avila Melo. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

URBINA, Ian. O trabalho carcerário abastece a máquina de guerra americana. In: HERIVEL, Tara. **Quem lucra com as prisões**: o negócio do grande encarceramento. 1. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2013.

WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria**. Zahar, 2001.

WACQUANT, Loïc. **Punir os pobres**: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos. Tradução: Eliana Aguiar. Editora Revan, Rio de Janeiro, 2003. Coleção Pensamento Criminológico, v. 6.

WACQUANT, Loïc. **Onda punitiva**: governo neoliberal da insegurança social. Rio de Janeiro: Revan, 2008.

WACQUANT, Loïc. Forjando o Estado Neoliberal. In: WACQUANT, Loïc; BATISTA, Vera Malaguti (org.). **Loïc Wacquant e a questão penal no capitalismo neoliberal**. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2012.

WACQUANT, Loïc. Bourdieu, Foucault e o Estado penal na era neoliberal. **Revista Transgressões**, v. 3, n. 1, p. 5-22, 2015.

YOUNG, Jock. **The Criminological Imagination**. Polity Press. Cambridge, 2011.

WORLD INEQUALITY LAB. **World Inequality Report2022**. 2021. Disponível em: <https://wid.world/news-article/world-inequality-report-2022/>. Acesso em 17. Jan. 2022.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **Em Busca das Penas Perdidas**: a perda da legitimidade do sistema penal. Trad. Vânia Romano Pedrosa. Rio de Janeiro: Revan, 1991.

ZAIDAN FILHO, Michel. **Estado e classe operária no Brasil**: lutas sociais nos albores da república. Olinda: Livro Rápido, 2010.